Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI
Rua Solimões, no 160 - Bairro São Francisco
CEP 80510-325 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4901/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-252794/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância eletrônica à distância, compreendendo o monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de imagens, com vistoria de pronta resposta tática móvel, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (incluindo sábados, domingos e feriados), para a recepção de eventos de intrusão, falhas de energia, bateria baixa e pânico**,** conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O valor total máximo desta contratação é de R$ 142.731,86 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do edital, ou seja, das **10h do dia 17 de novembro até às 10h do dia 02 de dezembro de 2026**.

LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **02 de dezembro de 2026 das 10h05 às 10h35min.**

Edital a ser publicado em 16 de dezembro de 2026.

HIDEO GARCIA:02662032995
Digitally signed by HIDEO GARCIA:02662032995
DN: cn=HIDEO GARCIA:02662032995, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=hideogarcia@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.11 14:21:24 -03'00'

HIDEO GARCIA
SUPERINDENTENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento **"menor preço global"**, conforme autorização para licitar **nº 4901/2026**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 1.346/2023, 1.392/2023 e 2.051/2025, e de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ)
13001.27122.0002.2116.339039.0.1.000

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações serão informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2 INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 13/2026, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:
Cristiano Roberto Pantarotti

Equipe de Apoio:
Djanani Mendes de Brito
Mariliz da Luz Borba Sóppa

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro, com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3.SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

3.2. Para acessar o portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, os interessados devem realizar o credenciamento e obter uma chave de identificação e uma senha pessoal no Sistema de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba – "e-compras". O procedimento deve ser feito de acordo com as instruções disponíveis na seção "Acesso ao Sistema" no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

3.3. O credenciamento do interessado junto ao sistema e-Compras, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pelo pregoeiro, mediante solicitação por escrito, de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- **cpantarotti@curitiba.pr.gov.br**
- **djbrito@curitiba.pr.gov.br**
- **msoppa@curitiba.pr.gov.br**

4.1.1. Consideram-se tempestivas as solicitações encaminhadas até às 23h59min do último dia útil do prazo estabelecido.

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3.1. Consideram-se tempestivas as solicitações encaminhadas até às 23h59min do último dia útil do prazo estabelecido.

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre o pregoeiro e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

4.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

4.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1. não será conhecida e será considerada intempestiva.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme disposto no **item 3** – Sistema do Pregão Eletrônico, deste Edital.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:
a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. O lote da AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), poderão participar TODAS AS EMPRESAS de grande e de pequeno porte, microempresas, microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

I. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
II. Que não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, ou liquidação, ou em recuperação judicial/extrajudicial conforme disposto no Código Civil, Lei 10.406/2002, bem como as pessoas físicas sob insolvência, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo distribuidor da sede da instituição financeira.
III. Que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.
IV. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito Municipal.
V. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
VI. Que não atendam aos requisitos e critérios estabelecidos no objeto deste Edital.
VII. Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VIII. Que um dos seus associados ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;
IX. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. A vedação a que se refere o inciso IX do item 5.4 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.6. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem a subcontratação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do edital, ou seja, até às **10h, do dia 17 de novembro de 2026** até às **10h do dia 02 de dezmbro de 2026,** exclusivamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para o objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do sistema e-Compras Curitiba;
b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
g. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber.
h. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
j. o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer, momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo seja indicado na tela pelo pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante ao licitante que a enviou.

6.10. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 6.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa **"aberto".**

7.2. Os licitantes que apresentaram propostas válidas, poderão participar da fase de lances, com lances sucessivos, nos termos do Decreto Municipal n° 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **02 de dezembro de 2026 das 10h05 às 10h35min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances na ordem de vantajosidade.

7.5. O licitante somente poderá oferecer um lance de valor inferior ao anteriormente por ele ofertado quando se tratar de licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço, ou um percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando o critério de julgamento for o de maior desconto.

7.5.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é de "menor preço global", conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (em se tratando de menor preço).

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

7.7.1. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Caso seja identificada, na etapa de envio de lances, a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, erro de digitação no momento da apresentação do lance, ou qualquer outra irregularidade apurada pelo pregoeiro durante a sessão, o lance poderá ser cancelado.

7.10. Os lances poderão ser cancelados tanto a pedido do licitante quanto por decisão do pregoeiro, sendo necessária a devida motivação em ambos os casos.

7.11. A solicitação de cancelamento do lance ofertado pelo licitante, poderá ser realizada uma única vez, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexequível, nos termos da IN 73/2022-SEGES/ME.

7.12. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico os ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.16. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.17 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.20. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema eletrônico, o pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento "**Menor Preço global**".

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Após a fase dos lances, **a empresa melhor classificada**, deverá encaminhar até às **18h do dia 03/12/2026 (quinta-feira),** aos e-mails do Pregoeiro/Equipe de Apoio: cpantarotti@curitiba.pr.gov.br / djbrito@curitiba.pr.gov.br e msoppa@curitiba.pr.gov.br, sob pena de desclassificação, o seguinte documento deste edital de embasamento:

a) Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demostrada, quando exigido pela Administração.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final a ser pago pela Administração e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aquisição ou fabricação, fretes, seguros, despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, financeiros, margem de lucro e tributos incidentes.

8.7.1. A proposta deverá ser elaborada com base na legislação tributária vigente na data de sua apresentação.

8.7.2. É vedada a inclusão de valores destinados exclusivamente à cobertura de alterações tributárias futuras e incertas, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos legalmente cabíveis.

8.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.9. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021; as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023, 2051/2025 e 707/2026.

9.2. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação:

I. jurídica;
II. técnica;
III. fiscal, social e trabalhista;
IV. econômico-financeira; e
V. quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

9.3.1 Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o pré-cadastro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo “Ofício” no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

9.4. Para os documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

9.5. A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações já registradas no Cadastro de Fornecedores do Município-CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023, nº 2051/2025 e 707/2026, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

9.6. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos dos Decretos Municipais nº 2.051/2025 e 707/2026, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

III. declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos deste item, com aplicação das fórmulas especificas, conforme segue:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

d) Patrimônio Líquido (PL) ≥ 10% do valor estimado da contratação.
P*L = Patrimônio Líquido / Valor estimado da contratação x 100*

9.6.1. Os documentos referidos no inciso I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.3. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 01 (um), o pregoeiro poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor anual da licitação, nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 2.051/2025 e 707/2026.

9.7. O Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

9.8. Se o licitante melhor classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.9. Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o pregoeiro poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 2051/2025.

9.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11. Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

9.11.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

9.11.2. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10. os atestados de capacidade técnica.

9.11.3. O prazo previsto no item 11.11. poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

9.12. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. O pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. A microempresa ou a empresa do pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

9.16. Finalizado o julgamento da proposta, o pregoeiro disponibilizará no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **"OFÍCIO"**, solicitando para a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, o envio dos documentos previstos nos **Item 11.2.3 do Termo de Referência**, para comprovação da Qualificação Técnica sob pena de inabilitação.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I)A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de inabilitação, **1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços contínuos de segurança eletrônica, englobando o monitoramento remoto de alarmes e circuito fechado de televisão (CFTV) com acionamento de pronto atendimento tático (ronda), por um período mínimo de 12 (doze) meses, observados os seguintes critérios, em conformidade com a Lei n.º 14133/2021:

a) Ser emitido sem rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a leitura de seu conteúdo;
b) Conter referência expressa à licitante, indicando a Razão Social, o número do CNPJ e o endereço da sede;
c) Comprovar experiência técnica na execução de rotinas similares ao escopo deste certame;
d) Indicar claramente o local em que a prestação do serviço foi ou está sendo executada;
e) Indicar o prazo contratual com data de início e término (em caso de contratos ativos, será considerada como fim a data de emissão do atestado);
f) Conter atesto claro sobre o bom desempenho operacional da empresa Contratada;
g) Apresentar a identificação da pessoa jurídica emitente, com o nome completo, cargo e assinatura do signatário;
h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou empresarial da licitante.

10. RECURSOS

10.11. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

10.14. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

10.15. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, **em até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

10.15.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e da divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo pregoeiro.

10.15.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.15.3. As manifestações de intençãode recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

10.16. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

10.17. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

10.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.18.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

10.19. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10.20. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.11. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

115.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.11. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme Minuta de Contrato, contida no **Anexo VII do Termo de Referência.**

12.12. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

12.13. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos

12.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

12.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.16. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700/2023.

12.17. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.18. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

12.19. As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

12.20. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

12.21. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

12.22. O prazo de vigência desta contratação será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

12.23. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas municipais.

12.24. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.11. Ficam designados como Gestora e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, as respectivas servidoras: **Patricia Rosi Bozza**, matrícula 79.081 e **Juliana Silva Pereira**, matrícula nº 148.182.

13.12. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

13.13. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

14. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.11. Os prazos e os métodos para a realização execução dos serviços, estão definidos no Termo de Referência - anexo deste Edital.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I. unilateralmente pela Administração:
   a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
   b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II. por acordo entre as partes:
   a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
   b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a data do orçamento estimado ou data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

15.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste sobre os insumos após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

15.5. Caberá o reajuste de preço em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 01 (um) ano entre a data do orçamento estimado (29/09/2026) até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do § 1º do art. 112 do Decreto Municipal n.º 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2023 da SMF.

15.6. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

16. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. É dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

16.2. contratação tem base em contratos a ser lavrado no momento da aquisição do serviço.

16.3. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.4. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das

obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

16.5. O Órgão promotor considerará para efeitos de prazo de execução de serviços a data da liberação da Nota de Empenho constante no relatório obtido junto ao Sistema de Gestão Pública do Município, que estará à disposição dos interessados sempre que ocorrer dúvidas quanto a data da liberação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

17.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto do serviço do objeto, após comprovado o adimplemento de todas as obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

17.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.4. Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.

17.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777;

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base de 29/09/2026, correspondente à data do orçamento estimado. Após esse interregno, os preços poderão ser reajustados em sentido estrito, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual.

18.3. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

18.4. O reequilíbrio econômico-financeiro, distinto do reajuste, dependerá de requerimento da Contratada instruído com demonstração analítica do impacto dos fatos ensejadores nos custos do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a repartição de riscos prevista no contrato e observada a Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF, no que couber. Não se aplica ao reequilíbrio o índice previsto para o reajuste.

18.5. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

19.5.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não seja responsável pelo atraso.

19.5.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

19.5.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

19.6. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.7.O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. fraudar a licitação;
VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2. Conforme os art. 248, o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência, na fase contratual;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar; e
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Conforme art. 247, considera-se inadimplemento qualquer forma, meio ou modo de descumprimento contratual em situações, tais como:

I- No curso da licitação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
e) fraudar a licitação;
f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
g) praticar ato lesivo fundado em violação a Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

II - Na execução do contrato:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. A aplicação de penalidade não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

19.5. A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

19.6. Conforme art. 251, a sanção de multa:

I - poderá ser aplicada ao responsável de forma cumulativa com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas no citado Decreto.
II - terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato;

III - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato;

IV - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7 Conforme art. 275, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar importará na vedação de participação do responsável em licitações e de ser contratado pela Administração direta e indireta do Município de Curitiba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos. Será aplicada nas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 252:

I - Na licitação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

II - Na execução do contrato:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.8. Conforme art. 276, a aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de participar de licitações e de ser contratado no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Será aplicada pelas seguintes infrações, conforme art. 253:

I - Na licitação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

II - Na execução do contrato:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.10. As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11. Os efeitos e os procedimentos referentes à aplicação de penalidades estão previstos no Decreto Municipal nº 700/2023, do qual os interessados declaram pleno conhecimento, ao dar o aceite no sistema.

19.12. Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

20.2. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

20.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

20.3. Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

20.4. A qualquer tempo, o pregoeiro poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. O pregoeiro poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

20.8. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o pregoeiro, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

20.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

20.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

20.11. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

20.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

20.12.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

20.14. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

20.15. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20.16. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

20.17. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

20.18. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.19. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação serão resolvidos pelo pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

20.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.20.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - *link: https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414*

20.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

20.22. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

20.22.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

20.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DO DETALHAMENTO LOGÍSTICO, LOCACIONAL E ESPECIFICIDADES DO ZONEAMENTO URBANO
ANEXO III - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
ANEXO VI - MODELO DE COMUNICADO DE SERVIÇO / ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Edital a ser publicado em 16 de novembro de 2026.

HIDEO GARCIA:02662032995

Digitally signed by HIDEO GARCIA:02662032995
DN: cn=HIDEO GARCIA:02662032995, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=hideogarcia@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.11 14:22:12 -03'00'

HIDEO GARCIA
SUPERINDENTENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº: 01-252794/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância eletrônica à distância, compreendendo o monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de imagens, com vistoria de pronta resposta tática móvel, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (incluindo sábados, domingos e feriados), para a recepção de eventos de intrusão, falhas de energia, bateria baixa e pânico.

1.1.1 A prestação dos serviços ocorrerá **sob o regime de mão de obra não exclusiva**, executada de forma integrada com a locação de ativos e equipamentos tecnológicos de segurança (CFTV, alarmes, sensores e infraestrutura), incluindo manutenção preventiva mensal e corretiva ilimitada, fornecimento de conectividade por links/chips privados independentes e aplicativo móvel corporativo para a fiscalização, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo Menor Preço Global, pelo período inicial de vigência de **4 (quatro) anos**, admitidas prorrogações sucessivas até o limite legal com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas do Decreto Municipal n.º 700/2023 de Curitiba, mediante termo aditivo, desde que haja mútuo interesse entre as partes e demonstrada a oportunidade e a economicidade para a Administração Pública, conforme Decreto Municipal n.º 1.242/2024.

1.3 Tabela 1 – Tabela de Composição de Custos e Quantitativos (Tabela 1)
O objeto desta licitação é composto por 01 (um) Lote Único dividido em 02 (dois) itens analíticos, adjudicado sob o critério de Menor Preço Global, cujos valores máximos de referência são detalhados a seguir:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Código SGP	Unidade Medida	Valor Total
1		GRUPO 1	03.07.06.61345-4	MO	R$ 142.731,86
	01 Unidade	**Central de Alarme Monitorada:** Mínimo de 18 zonas/barramentos, comunicação IP nativa (Ethernet), suporte a particionamento e receptor sem fio integrado ou expansível. Ou equivalente técnico.			
	02 Unidade	**Receptor de Dispositivos Sem Fio:** Longo alcance, frequência de 433,92 MHz (ou tecnologia similar compatível com a central). Ou equivalente técnico.			
	01 Unidade	**Módulo de Comunicação Celular 4G/GPRS:** Suporte a dois chips (Dual SIM) para contingência de dados de alarme. Ou equivalente técnico.			
	02 Unidade	**Bateria Selada 12V 7Ah:** Tipo chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), recarregável, para autonomia da central em quedas de energia. Ou equivalente técnico.			
	01 Unidade	**Sirene Piezoelétrica:** Alta potência sonora (mínimo de 115 dB a 1 metro), bitonal, baixo consumo. Ou equivalente técnico.			
	03 Unidade	**Controle Remoto de Alarme (Pânico):** Frequência compatível com o receptor, tecnologia anticlonagem (Rolling Code) e mínimo de 3 botões independentes. Ou equivalente técnico.			
	15 Unidade	**Sensor Infravermelho Passivo Sem Fio (Uso Interno):** Comunicação sem fio, detecção com proteção contra luz branca, compensação automática de temperatura, alcance mínimo de 12 metros. Ou equivalente técnico.			
	02 Unidade	**Sensor Infravermelho Passivo Sem Fio (Uso Externo):** Grau de proteção mínimo IP65 (sol e chuva), imunidade a pequenos animais (Pet) de até 20kg, alcance mínimo de detecção de 12 metros. Ou equivalente técnico.			
	01 Unidade	**Fonte de Alimentação Auxiliar 12V 2A:** Carregadora temporizada,			

	100 metros	entrada bivolt automática, com compartimento para bateria de backup. Ou equivalente técnico. **Cabo Telefônico Tipo CCI:** Bitola mínima de 0,40mm ou 0,50mm, quantidade de pares adequada para interconexão dos acessórios do sistema de alarme. **GRUPO 2: CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E REDES** **Gravador de Vídeo em Rede (NVR):** Mínimo de 16 canais IP, suporte a resoluções de gravação até 4K, portas com tecnologia PoE integradas (mínimo de 8 portas) para alimentação direta das câmeras e suporte para HD. Ou equivalente técnico. **Disco Rígido Interno (HD) 4TB:** Tecnologia específica para sistemas de segurança e videomonitoramento contínuo (SATA III, operação estável 24/7). Ou equivalente técnico. **Switch de Rede PoE:** Mínimo de 8 portas Fast ou Gigabit Ethernet, com suporte à alimentação elétrica PoE. Ou equivalente técnico. **Câmera IP Tipo Bullet:** Resolução mínima Full HD (1080p), formato bullet (interno/externo), alcance noturno IR mínimo de 30m, inteligência de vídeo integrada (analíticos como linha/cerca virtual) e compressão H.265. Ou equivalente técnico. **Câmera IP Tipo Dome (Colorida 24h):** Resolução mínima Full HD (1080p), formato dome (interno/externo), tecnologia de captação de imagens coloridas no escuro (led inteligente), grau de proteção mínimo IP66. Ou equivalente técnico. **Caixa de Passagem Hermética:** De sobrepor, material termoplástico com proteção UV e grau de proteção mínimo IP65/IP66 para proteção das conexões das câmeras. Ou equivalente técnico. **Cabo de Rede UTP CAT 5e:** Condutor 100% cobre, com dupla capa (proteção UV para uso externo) e blindagem contra interferências eletromagnéticas (STP/FTP). **Conector Macho RJ-45:** Categoria 5e (CAT 5e), blindado. **Mini Rack Organizador 5U:** Padrão 19 polegadas, fixação em parede, com chave para acondicionamento seguro dos equipamentos de rede e gravação. **GRUPO 3: ENERGIA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR** **Nobreak Interativo 600 VA:** Tomadas de saída padrão NBR 14136, bateria interna selada e proteção contra surtos de tensão. Ou equivalente técnico. **Nobreak Interativo/Senoidal 1,4 kVA:** Potência mínima de 1.400 VA, tomadas padrão NBR 14136 e autonomia compatível para o sistema de CFTV. Ou equivalente técnico. **Protetor Eletrônico / Filtro de Linha:** Mínimo de 5 tomadas padrão NBR 14136, chave liga/desliga com disjuntor rearmável ou fusível de proteção. **Escopo da Prestação de Serviços Continuados** 1. Instalação, configuração e ativação. 2. Monitoramento Integrado de Alarme e Imagens 24h. 3. Pronto Atendimento Tático (Ronda Operacional).			
	01 Unidade				
	01 Unidade				
	01 Unidade				
	05 Unidade				
	08 Unidade				
	13 Unidade				
	600 metros				
	30 Unidade				
	02 Unidade				
	01 Unidade				
	01 Unidade				
	01 Unidade				

1.4 Classificação do Objeto: O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as diretrizes do Decreto Municipal n.º 700/2023 de Curitiba.

1.5 Padrões de Desempenho: O objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, haja vista que seus padrões de desempenho, especificações tecnológicas e níveis de qualidade de atendimento (SLA) encontram-se plenamente consolidados no mercado e são passíveis de descrição objetiva neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a adoção do **Pregão Eletrônico** como modalidade compulsória de licitação.

1.6 Memória de Cálculo Orçamentária: O custo total estimado da contratação é de até **R$ 142.731,86 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos),** conforme custo global descrito na Tabela 1, obtido por meio de prévia pesquisa de mercado saneada nos termos do Decreto Municipal nº 384/2023. O valor anual será de até **R$ 35.682,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos),** correspondendo ao valor mensal de até **R$ 2.973,58 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**
1.7 Vigência Plurianual: O prazo de vigência inicial do contrato será de 4 (quatro) anos, admitindo-se suas prorrogações sucessivas até o limite legal de 10 (dez) anos, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente comprovada a manutenção de sua vantajosidade econômica para a Administração Pública e a regularidade técnica da prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação: A presente demanda decorre da necessidade de prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica à distância, compreendendo o monitoramento remoto de alarmes e vistoria de pronta resposta tática, visando garantir a segurança orgânica da Sede Administrativa da SMELJ Curitiba. Além do monitoramento operacional, o contrato abrange a alocação de risco do negócio à contratada para a reposição compulsória de equipamentos e infraestrutura tecnológica em situações de furto ou roubo decorrentes de falha do sistema. Nesse sentido, vulnerabilidades ligadas a depredações, invasões e prejuízos ao patrimônio municipal serão mitigadas e prevenidas pela efetivação desta contratação.

2.2 Gerenciamento de Riscos de Interrupção: A ausência da contratação pretendida sujeita a Sede Administrativa da SMELJ a riscos severos, tais como furtos de ativos tecnológicos estruturais, pichações e atos de vandalismo, os quais geram prejuízos financeiros diretos ao erário e podem causar a paralisia das atividades finalísticas do órgão devido à perda de bancos de dados e infraestrutura operável. Ademais, o monitoramento remoto supre a vulnerabilidade do imóvel nos períodos em que não há expediente administrativo (noites, finais de semana e feriados) e mitiga a necessidade de contratação de postos de vigilância humana armada presencial, o que se traduz em maior eficiência operacional e economicidade para o Município de Curitiba.

2.3 Da Natureza Contínua e Vigência: O objeto desta contratação consiste em atividade essencial e indispensável para a manutenção das atividades finalísticas desta Administração Pública. Trata-se de um serviço técnico contínuo, uma vez que sua interrupção compromete gravemente a segurança patrimonial, a integridade dos servidores e a continuidade das políticas públicas da Secretaria. A necessidade desse serviço é permanente, estendendo-se por múltiplos exercícios financeiros, o que atrai a aplicação dos **artigos 106 e 107** da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com as diretrizes de planejamento plurianual do Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba, fixando-se a vigência inicial proposta em **4 (quatro) anos**, considerando as seguintes vantagens para a Administração:

2.3.1 Da Vantagem Técnica e Operacional (Eficiência)

A opção pelo prazo de vigência inicial de **4 (quatro) anos** justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

- **Amortização de Custos de Instalação:** Os serviços de monitoramento frequentemente exigem o fornecimento, configuração e instalação de infraestrutura tecnológica (câmeras, sensores, centrais de alarme, softwares e cabeamento). Um contrato de longa duração de **4 (quatro) anos** permite que a empresa contratada dilua esses custos de mobilização ao longo do tempo, resultando em parcelas mensais mais baixas para a Administração.
- **Ciclo de Atualização e Proteção:** A manutenção do mesmo prestador por um período de **4 (quatro) anos** garante estabilidade operacional e aproveitamento da curva de aprendizado técnica sobre a rotina do imóvel. Ademais, o prazo coincide com o ciclo máximo estabelecido para a vida útil estimada dos componentes eletrônicos, garantindo a eficiência da solução contratada.
- **Redução do Custo Administrativo:** A realização de processos licitatórios anuais consome recursos humanos e financeiros expressivos da máquina pública (elaboração de editais, pareceres jurídicos, publicação, julgamento e recursos). A vigência plurianual otimiza a força de trabalho do órgão.

2.3.2 Da Vantagem Econômica (Economicidade)

A contratação pelo período de até 4 (quatro) anos apresenta-se como a proposta mais vantajosa economicamente, pois **protege** a Administração contra flutuações sazonais de preços de mercado a curto prazo, garante maior modicidade de preços e assegura o poder de redução de custos devido ao volume e à previsibilidade do contrato, economia de escala.

2.3.3 Da Previsão Orçamentária

- Em estrita observância ao comando do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração declara que: Há crédito orçamentário disponível para o custeio das despesas relativas ao presente exercício financeiro.
- Os exercícios subsequentes terão suas despesas condicionadas à devida indicação e existência de créditos orçamentários nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), mediante a inclusão no Plano Plurianual (PPA).

Diante do exposto, resta tecnicamente demonstrado e legalmente amparado que a contratação dos serviços de monitoramento com prazo de vigência inicial de **04 (quatro) anos** atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, sem prejuízo da possibilidade de rescisão caso a contratada descumpra as metas de qualidade estabelecidas.

2.3.4 Problemas que justificam a contratação:

- **Subtração de Ativos de Alto Valor:** Evita a perda de equipamentos caros e essenciais para o funcionamento diário da secretaria, como computadores, notebooks, servidores de rede, centrais telefônicas e aparelhos de ar-condicionado.
- **Depredação e Vandalismo:** Evita gastos extraordinários com reformas emergenciais decorrentes de pichações, quebra de vidros, arrombamento de portas/portões e destruição de fachadas fora do horário de expediente.
- **Furtos Qualificados de Infraestrutura:** Previne a subtração de cabos de cobre da rede elétrica, tubulações de gás e torneiras metálicas. Esse tipo de delito paralisa as instalações do prédio e gera custos elevados de reconstrução para o erário municipal.

2.3.5 Riscos Operacionais e Paralisia Administrativa

- **Interrupção de Serviços Públicos:** Se o prédio for invadido e os computadores ou cabos forem levados, os servidores não conseguem trabalhar. Isso interrompe o atendimento ao cidadão e atrasa processos administrativos, gerando ineficiência.
- **Vazamento e Perda de Dados:** O furto de servidores físicos ou computadores com dados internos pode comprometer informações institucionais, além de gerar riscos de sanções baseadas na LGPD caso dados de cidadãos sejam expostos.

2.3.6 Vulnerabilidade em Horários Críticos (Janelas de Risco)

- **Desproteção no Período Noturno e Finais de Semana:** A Sede Administrativa fica vazia durante a noite, fins de semana, feriados e pontos facultativos. Sem o monitoramento, o prédio se torna um alvo estático e vulnerável por dezenas de horas seguidas.
- **Demora no Acionamento das Forças de Segurança:** Sem alarmes e câmeras com inteligência, um arrombamento ocorrido na sexta-feira à noite só seria descoberto na segunda-feira de manhã. O monitoramento garante que a Guarda Municipal de Curitiba ou a Polícia Militar sejam acionadas no minuto exato da invasão.

2.3.7 Otimização de Recursos Humanos e Financeiros

- **Aproveitamento de Servidores:** Evita que servidores públicos tenham que se deslocar na madrugada para verificar se o prédio está seguro ou se esqueceram uma janela aberta.
- **Substituição da Vigilância Humana Armada (Economicidade):** Manter vigilantes físicos presenciais 24h na sede custaria até 4 vezes mais caro devido à escala de trabalho (12x36), adicionais noturnos e encargos trabalhistas. O monitoramento eletrônico substitui essa despesa com maior eficiência tecnológica e menor custo.

2.3.8 Alinhamento com o Planejamento Prévio
A descrição da necessidade desta contratação guarda estrita harmonia com as conclusões e os tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes organizacionais do **Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba**.

2.3.9 Justificativa do Período de Vigência
O objeto trata-se de serviço contínuo essencial, cuja interrupção compromete diretamente a segurança patrimonial e a integridade física das instalações e servidores deste órgão. Com fulcro no artigo 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pelo planejamento de contratação plurianual direta pelo período de **4 (quatro) anos**. Esta estratégia visa obter maior modicidade de preços e economia de escala, assegurando a estabilidade na prestação dos serviços e viabilizando a amortização dos custos iniciais de investimento e instalação da infraestrutura tecnológica por parte da empresa contratada, o que reduz substancialmente o valor da parcela mensal se comparado a contratos de menor duração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Da Solução Pretendida: A solução pretendida consiste na prestação de serviços contínuos e integrados de segurança eletrônica e monitoramento remoto de alarmes e imagens (CFTV) de base 24h, em ambiente de operação ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (incluindo sábados, domingos e feriados), para recepção de eventos de intrusão, falhas de energia, bateria baixa e pânico. A prestação do serviço contempla manutenção preventiva e corretiva, monitoramento 24h de alarmes e imagens (com pronto atendimento tático), fornecimento de link de internet e aplicativo mobile, por meio de regime de **locação de equipamentos**, associada ao serviço de pronto atendimento tático presencial (vistoria de pronta resposta com viatura), para a cobertura exclusiva da Sede Administrativa da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ). A execução dos serviços será sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2 Local de Execução: Os serviços e a instalação dos ativos tecnológicos ocorrerão exclusivamente nas dependências da Sede Administrativa da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), localizada na Rua Trajano Reis, nº 282, esquina com a Rua Paula Gomes – Bairro São Francisco, Curitiba – PR, CEP: 80.510-220.

3.3 Detalhamento do Lote Único e Segregação de Custos
Em estrito atendimento à determinação de transparência orçamentária e segregação de custos, a contratação ocorrerá em **01 (um) Lote Único**, adjudicado sob o critério de **Menor Preço Global**, composto por **02 (dois) subitens analíticos vinculados ao mesmo código de serviço do sistema municipal**, conforme estruturado abaixo:

LOTE 01 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Código Unificado do Sistema (PMC): 03.07.06.61345-4
Descrição Geral: MONITORAMENTO E SEGURANÇA, contratação de empresa especializada em serviços de segurança e monitoramento, demais especificações inseridas no Termo de Referência.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Unidade de Medida: MO (Mão de Obra).

SUBITEM 1.1 – Fração de Locação de Ativos e Equipamentos Tecnológicos
Descrição Técnica Específica: Parcela correspondente ao valor mensal da **Locação de Ativos e Equipamentos Tecnológicos de Segurança Eletrônica**, englobando o fornecimento, instalação, configuração e manutenção integral de todo o parque tecnológico locado (13 câmeras IP, central de alarme, sensores sem fio, nobreaks, racks e infraestrutura complementar), incluindo substituição compulsória de hardware avariado sem ônus para o erário municipal, conforme especificações do item 3.2.1.

SUBITEM 1.2 – Fração de Prestação de Serviços Continuados de Monitoramento Remoto

Descrição Técnica Específica: Parcela correspondente ao valor mensal da **Prestação de Serviços Continuados de Segurança e Vigilância Eletrônica à Distância**, englobando o monitoramento remoto

centralizado 24h dos sistemas de alarmes e imagens (CFTV IP com analíticos de inteligência de vídeo), serviço de pronto atendimento tático móvel presencial (SLA de 20 minutos), fornecimento de link de dados independente e aplicativo móvel corporativo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.4 Tabela de Especificação Técnica por Grupos

3.4.1 GRUPO 1: ALARME E INTRUSÃO

Item	Qtd.	Unidade	Descrição Detalhada do Equipamento / Material (Regime de Locação)
1.1	01	Unidade	**Central de Alarme Monitorada:** Mínimo de 18 zonas/barramentos, comunicação IP nativa (Ethernet), suporte a particionamento e receptor sem fio integrado ou expansível. Ou equivalente técnico.
1.2	02	Unidade	**Receptor de Dispositivos Sem Fio:** Longo alcance, frequência de 433,92 MHz (ou tecnologia similar compatível com a central). Ou equivalente técnico.
1.3	01	Unidade	**Módulo de Comunicação Celular 4G/GPRS:** Suporte a dois chips (Dual SIM) para contingência de dados de alarme. Ou equivalente técnico.
1.4	02	Unidade	**Bateria Selada 12V 7Ah:** Tipo chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), recarregável, para autonomia da central em quedas de energia. Ou equivalente técnico.
1.5	01	Unidade	**Sirene Piezoelétrica:** Alta potência sonora (mínimo de 115 dB a 1 metro), bitonal, baixo consumo. Ou equivalente técnico.
1.6	03	Unidade	**Controle Remoto de Alarme (Pânico):** Frequência compatível com o receptor, tecnologia anticlonagem (Rolling Code) e mínimo de 3 botões independentes. Ou equivalente técnico.
1.7	15	Unidade	**Sensor Infravermelho Passivo Sem Fio (Uso Interno):** Comunicação sem fio, detecção com proteção contra luz branca, compensação automática de temperatura, alcance mínimo de 12 metros. Ou equivalente técnico.
1.8	02	Unidade	**Sensor Infravermelho Passivo Sem Fio (Uso Externo):** Grau de proteção mínimo IP65 (sol e chuva), imunidade a pequenos animais (Pet) de até 20kg, alcance mínimo de detecção de 12 metros. Ou equivalente técnico.
1.9	01	Unidade	**Fonte de Alimentação Auxiliar 12V 2A:** Carregadora temporizada, entrada bivolt automática, com compartimento para bateria de backup. Ou equivalente técnico.
1.10	100	Metros	**Cabo Telefônico Tipo CCI:** Bitola mínima de 0,40mm ou 0,50mm, quantidade de pares adequada para interconexão dos acessórios do sistema de alarme.

3.4.2 GRUPO 2: CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E REDES

Item	Qtd.	Unidade	Descrição Detalhada do Equipamento / Material (Regime de Locação)
2.1	01	Unidade	**Gravador de Vídeo em Rede (NVR):** Mínimo de 16 canais IP, suporte a resoluções de gravação até 4K, portas com tecnologia PoE integradas (mínimo de 8 portas) para alimentação direta das câmeras e suporte para HD. Ou equivalente técnico.
2.2	01	Unidade	**Disco Rígido Interno (HD) 4TB:** Tecnologia específica para sistemas de segurança e videomonitoramento contínuo (SATA III, operação estável 24/7). Ou equivalente técnico.
2.3	01	Unidade	**Switch de Rede PoE:** Mínimo de 8 portas Fast ou Gigabit Ethernet, com suporte à alimentação elétrica PoE. Ou equivalente técnico.
2.4	05	Unidade	**Câmera IP Tipo Bullet:** Resolução mínima Full HD (1080p), formato bullet (interno/externo), alcance noturno IR mínimo de 30m, inteligência de vídeo integrada (analíticos como linha/cerca virtual) e compressão H.265. Ou equivalente técnico.
2.5	08	Unidade	**Câmera IP Tipo Dome (Colorida 24h):** Resolução mínima Full HD (1080p), formato dome (interno/externo), tecnologia de captação de imagens coloridas no escuro (led inteligente), grau de proteção mínimo IP66. Ou equivalente técnico.
2.6	13	Unidade	**Caixa de Passagem Hermética:** De sobrepor, material termoplástico com proteção UV e grau de proteção mínimo IP65/IP66 para proteção das conexões das câmeras. Ou equivalente técnico.
2.7	600	Metros	**Cabo de Rede UTP CAT 5e:** Condutor 100% cobre, com dupla capa (proteção UV para uso externo) e blindagem contra interferências eletromagnéticas (STP/FTP).
2.8	30	Unidade	**Conector Macho RJ-45:** Categoria 5e (CAT 5e), blindado.
2.9	02	Unidade	**Mini Rack Organizador 5U:** Padrão 19 polegadas, fixação em parede, com chave para acondicionamento seguro dos equipamentos de rede e gravação.

3.4.3 GRUPO 3: ENERGIA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR

Item	Qtd.	Unidade	Descrição Detalhada do Equipamento / Material (Regime de Locação)
3.1	01	Unidade	**Nobreak Interativo 600 VA:** Tomadas de saída padrão NBR 14136, bateria interna selada e proteção contra surtos de tensão. Ou equivalente técnico.
3.2	01	Unidade	**Nobreak Interativo/Senoidal 1,4 kVA:** Potência mínima de 1.400 VA, tomadas padrão NBR 14136 e autonomia compatível para o sistema de CFTV. Ou equivalente técnico.
3.3	02	Unidade	**Protetor Eletrônico / Filtro de Linha:** Mínimo de 5 tomadas padrão NBR 14136, chave liga/desliga com disjuntor rearmável ou fusível de proteção.

3.5 Do Escopo da Prestação de Serviços Continuados (Rotina Mensal)

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços continuados descritos a seguir, englobando o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, softwares e insumos necessários para a perfeita operação do sistema locado:

3.5.1 Instalação, Configuração e Ativação:

- Execução de toda a infraestrutura física e lógica para a montagem, fixação, cabeamento e conectorização dos equipamentos listados nos grupos 1, 2 e 3.
- Configuração lógica dos sistemas, direcionamento de portas, programação das zonas de alarme e vinculação dos eventos.
- Fornecimento, sem custo adicional, de todo o material acessório de fixação (buchas, parafusos, fitas isolantes, canaletas e abraçadeiras) necessário para o perfeito acabamento estético e funcional das instalações.

3.5.2 Monitoramento Integrado de Alarme e Imagens 24h:

- Prestação de serviço de monitoramento centralizado, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados), para recepção de eventos de intrusão, falhas de energia, bateria baixa e pânico.
- Configuração de inteligência artificial/analíticos de vídeo em **05 (cinco) câmeras IP** (definidas pelo órgão, ex: linha virtual, cerca virtual ou detecção de movimento humano), realizando a verificação visual imediata pela central de monitoramento sempre que houver disparo de evento associado.
- Monitoramento convencional por imagem e gravação contínua nas outras **08 (oito) câmeras IP** do sistema.

3.5.3 Pronto Atendimento Tático (Ronda Operacional):

- Disponibilização de equipe de pronta resposta motomecanizada (viatura própria com vigilante/fiscal de alarme devidamente uniformizado e identificado), em caso de disparo confirmado ou suspeito para averiguação no local.
- Deslocamento imediato do agente tático até o local do órgão público sempre que houver disparo confirmado, suspeito ou perda de comunicação com a central, visando a averiguação perimetral externa e adoção de medidas de segurança cabíveis.

3.5.4 Licenciamento de Aplicativo Mobile:

- Disponibilização de licenças de aplicativo para dispositivos móveis (smartphones) compatível com sistemas Android e iOS para os gestores indicados pelo órgão.
- O aplicativo deverá permitir, obrigatoriamente: arme e desarme remoto total ou parcial (particionamento) do sistema de alarme, recebimento de notificações de eventos em tempo real e visualização ao vivo das imagens das 13 câmeras IP.

3.5.5 Conectividade e Link de Internet Corporativo Independente:

- Fornecimento, ativação e manutenção mensal de 01 (um) Link de Internet dedicado ou banda larga corporativa de alta disponibilidade, com velocidade contratada suficiente para trafegar os dados do sistema de alarme e o streaming de vídeo das 13 câmeras em alta resolução sem gargalos.
- O link deverá ser de uso exclusivo para o sistema de segurança do órgão, ficando a contratada responsável pelo fornecimento do roteador/modem em regime de locação e pelo suporte técnico em

caso de queda de sinal.

3.6 **Do Ecossistema Tecnológico em Regime de Locação:**
A solução engloba, obrigatoriamente, em **regime de Locação Integral** já incluído no valor global da prestação de serviços, sem quaisquer ônus adicionais de aquisição ou licenciamento para o Município de Curitiba, o fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção (preventiva e corretiva com reposição de peças) de todo o ecossistema tecnológico necessário à sua execução, composto minimamente por:

3.6.1 **Sistema de Detecção e Alarme de Intrusão:** Painel de controle/central de alarme, teclados operacionais, sensores de presença/movimento (internos e externos), sensores de abertura de portas/janelas, botões de pânico (físicos e/ou reuniões virtuais) e dispositivos de sinalização sonora (sirenes).

3.6.2 **Circuito Fechado de Televisão (CFTV) Inteligente:** Câmeras de alta definição IP instaladas em pontos estratégicos e vulneráveis, gravador de vídeo em rede (NVR) com armazenamento seguro local das imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias e sistema de alimentação redundante (no-break).

3.6.3 **Infraestrutura e Conectividade Dedicada:** Todo o cabeamento estruturado de rede lógica, eletrodutos, canaletas de proteção, além dos módulos e chips de dados móveis (M2M/4G/5G multioperadora) de responsabilidade exclusiva da Contratada para a comunicação contínua e redundante dos sinais com a Central de Monitoramento, contornando com total autonomia as barreiras de acesso à rede pública/ICI.

3.6.4 **Central de Monitoramento Remoto e Apoio Tático:** Operação de central informatizada automatizada com recebimento e tratamento imediato de eventos de alarme e imagens, fiscalização técnica de conectividade ativa, e equipes de pronta resposta com viaturas táticas operacionais para vistorias no local dentro do tempo limite estabelecido (**SLA de até 20 minutos**), com rotinas de assistência técnica e manutenção corretiva com substituição de ativos em **até 24 horas**, operando em regime de estrito sigilo corporativo e observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais da Solução:
4.1.1 Conectividade: A prestação dos serviços deverá ocorrer com conectividade exclusiva e independente fornecida pela Contratada, por meio de infraestrutura de transmissão de dados (links e chips M2M/4G/5G multioperadora), sem uso da rede corporativa ou internet pública do Município, em estrita observância e respeito às restrições de rede lógica do Instituto Cidades Inteligentes (ICI).
4.1.2 Regime de Locação: Todos os equipamentos tecnológicos disponibilizados para o pleno funcionamento do sistema de alarmes e CFTV inteligentes deverão ser fornecidos sob **regime de locação integral**, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso e sem custos de aquisição ou licenciamento para a SMELJ.
4.1.3 Tempo de Resposta (SLA): A Contratada deverá dispor de frota operacional de pronto atendimento tático (viaturas motorizadas) estrategicamente posicionada no Município de Curitiba, apta a garantir um tempo de resposta máximo de **até 20 (vinte) minutos** entre o disparo do alarme na central e a chegada efetiva do agente à Sede da SMELJ, em perfeita sintonia com o Acordo de Nível de Serviço (SLA).
4.1.4 Autonomia Elétrica: O sistema instalado deve conter nobreaks e baterias seladas (tecnologia VRLA/AGM de 12V/7Ah) dimensionados para manter as centrais de alarme operando por uma autonomia mínima de 04 (quatro) horas seguidas em caso de falta de energia da concessionária pública (Copel).
4.1.5 A contratada deverá manter apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Operacional ativa durante toda a vigência contratual, apta a cobrir riscos civis decorrentes de sua atividade profissional e a sua **responsabilidade de resultado pela reposição compulsória de bens em caso de intrusão** por falha do sistema.

4.1.6 Ciclo de Vida e Atualização Tecnológica: Considerando a possibilidade de prorrogações sucessivas do contrato até o limite legal de 10 (dez) anos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a realizar, sem qualquer ônus financeiro adicional para a SMELJ, a atualização de versões de firmwares, licenças de softwares analíticos de inteligência artificial e aplicativos mobile, garantindo a compatibilidade contínua com os sistemas operacionais de mercado (Android e iOS) vigentes ao longo de toda a execução contratual.

4.1.7 Da Substituição por Problema ou Obsolescência Tecnológica: Todo e qualquer equipamento, componente eletroeletrônico, software ou acessório instalado em **regime de locação** deverá ser impreterivelmente substituído por um modelo novo, de primeiro uso e de especificação idêntica ou superior, sem qualquer ônus financeiro para a SMELJ, sempre que for constatado:

a) Mau funcionamento, defeito físico, queima por sinistros elétricos ou falha operacional recorrente (problema);

b) Incapacidade de atualização de sistemas internos dos equipamentos (softwares internos), perda de suporte por parte do fabricante ou incompatibilidade com os sistemas operacionais e analíticos de inteligência artificial de mercado (obsolescência tecnológica), inviabilizando a eficácia da proteção patrimonial.

Observação: Caso os equipamentos mantenham pleno funcionamento técnico, estabilidade de gravação e total conformidade com os requisitos de segurança e atualidade lógica do órgão, não haverá a obrigatoriedade de sua substituição física pelo mero transcurso do prazo das prorrogações contratuais autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.8 Desmobilização e Repatriação Patrimonial: Ao término definitivo da vigência contratual (seja pelo esgotamento do prazo legal ou por rescisão antecipada), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a desmobilização de toda a infraestrutura física e a retirada dos equipamentos cedidos em **regime de locação** correrão por conta e risco exclusivos da Contratada, a qual terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para efetuar a remoção sem causar danos estruturais ao prédio histórico da SMELJ, sob pena de incorporação automática dos bens remanescentes ao patrimônio público municipal ou execução de penalidades contratuais.

4.1.9 Proteção e Devolução de Dados (LGPD): Quando da substituição preventiva de componentes de armazenamento ou na desmobilização descrita no item 4.1.8, os discos rígidos (HDs) contendo os registros de imagens e dados internos da Sede da SMELJ deverão passar por processo de higienização lógica e destruição segura de dados por parte da Contratada, sendo vedada a retenção, cópia ou reaproveitamento de mídias contendo gravações do órgão em outros clientes privados, sob as penas da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

4.2 Entrega do Serviço/Objeto

4.2.1 Rotina de Atendimento: A prestação de serviços de monitoramento eletrônico, CFTV e pronto atendimento tático será realizada de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), e as manutenções preventivas (mensais) e corretivas (sob demanda) serão executadas exclusivamente na Sede Administrativa da SMELJ, localizada na Rua Trajano Reis, nº 282, esquina com a Rua Paula Gomes, Bairro São Francisco – Curitiba/PR.

4.2.2 Prazos de Manutenção: Os prazos regulamentares para o início do atendimento técnico de manutenção corretiva emergencial seguirão estritamente os limites estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste Termo de Referência, contados a partir do acionamento eletrônico ou comunicação formal efetuada pela Fiscalização.

4.2.2.1 Considerar-se-á a Contratada em mora no dia subsequente ao esgotamento de qualquer um dos prazos fixados para os atendimentos técnicos ou de resposta tática da viatura.

4.2.3 Custos Operacionais Inclusos: O serviço deverá ser executado no local indicado, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como deslocamento de pessoal técnico, frota de viaturas, combustíveis, ferramentas especializadas, taxas de comunicação de dados, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais correspondentes.

4.2.4 Logística de Resíduos: A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os recursos tecnológicos, ferramentas e insumos necessários para a perfeita execução do contrato. Responsabilizar-se-á, inclusive, pela organização e limpeza imediata das salas e perímetros utilizados após as intervenções de instalação ou manutenção, bem como pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos descartados (sobras de cabeamento estruturado de rede, canaletas, buchas, parafusos e embalagens de insumos), sem qualquer custo adicional para o Contratante, em estrita observância às diretrizes de zelo pelo patrimônio público fixadas pelo **Decreto Municipal n.º 700/2023 de Curitiba**.

4.3 Recebimento do Serviço/Objeto

4.3.1 O serviço mensal será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou responsável designado, de forma sumária, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente), da Nota de Empenho e do **Relatório Consolidado de Ocorrências e Eventos Técnicos**, para fins de acompanhamento, fiscalização e posterior verificação de conformidade com as especificações contratuais.

4.3.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada reparar ou corrigir as desconformidades apontadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias**, a contar do atesto provisório, após a verificação minuciosa da correta execução dos serviços e validação do Relatório Técnico, formalizando-se o aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto à respectiva Nota Fiscal.

4.3.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, quando houver necessidade de diligências complementares para a aferição do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.3.4 No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado quanto à qualidade ou extensão dos serviços, observar-se-á o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal restrita à parcela incontroversa da execução, para efeito de pronta liquidação e pagamento.

4.3.5 O prazo concedido para a solução de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins dos prazos de recebimento definitivo.

4.4 Condições de Manutenção e Assistência Técnica

4.4.1 Regime de Execução e Periodicidade

a) Visitas Preventivas: Executar, no mínimo, 1 (uma) visita técnica mensal na Sede da SMELJ para a realização de rotinas de limpeza de lentes de câmeras, testes de sensibilidade de sensores, checagem física de cabeamento, simulações de disparo e medição de carga de baterias e fontes de alimentação ininterrupta (nobreaks).

b) Disponibilidade Integral (24h/7d): Manter serviço de plantão de monitoramento eletrônico e equipe de pronta resposta tática ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para pronto atendimento a disparos ou anomalias no sistema de segurança eletrônica.

4.4.2 Prazos de Resposta Técnico do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

4.4.2.1 Atendimento Tático de Emergência (Disparo de Alarme ou Pânico): Prazo máximo de **até 20 (vinte) minutos** para a chegada da viatura operacional à Sede da SMELJ e início dos procedimentos de varredura perimetral, contados a partir do sinal gerado na Central, em total conformidade com as metas do SLA estabelecidas neste edital.

4.4.2.2 Chamado Corretivo de Alta Criticidade (Falha sistêmica/queima de gravação): Início do atendimento técnico presencial no local em até 04 (quatro) horas e resolução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do acionamento eletrônico efetuado pela Fiscalização.

4.4.2.3 Chamado Corretivo de Média/Baixa Criticidade: Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos na matriz de criticidade e níveis de serviço fixados neste Termo de Referência.

4.5 Obrigações Sociais, Ambientais e de Sustentabilidade

4.5.1 Inclusão e Aprendizagem: Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência (PcD), para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme a legislação vigente. Faculta-se à Contratada o suporte operacional das políticas de inserção profissional de adolescentes e jovens desenvolvidas pelo Município de Curitiba na condição de aprendiz, sob coordenação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI)** e em parceria com a Fundação de Ação Social (FAS), por meio de intermediação de vagas via "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/).

4.5.2 Proteção ao Trabalho do Menor: Proibir terminantemente a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como vedar a submissão de menores de dezoito anos a trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, em estrita observância aos artigos 403 a 405 do Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943 (CLT).

4.5.3 Critérios de Ecoeficiência: Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental nos termos do **Decreto Municipal nº 1.346/2023**, observando as seguintes diretrizes obrigatórias na execução dos serviços:

4.5.3.1 Garantir a logística reversa, o recolhimento e a destinação final ecologicamente correta de 100% das baterias seladas (VRLA), fiação de rede e componentes eletroeletrônicos avariados ou substituídos na Sede da SMELJ, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
4.5.3.2 Todo e qualquer componente eletrônico ou acessório instalado em **regime de locação** deverá priorizar padrões oficiais de eficiência e otimização do consumo energético (como o Selo Procel ou equivalente técnico), visando a redução do impacto ambiental e o desperdício de energia.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Diretrizes Gerais: O modelo de execução deste contrato baseia-se na prestação de serviços contínuos integrados com **locação de infraestrutura tecnológica**, dimensionada para garantir a segurança eletrônica da Sede da SMELJ pelo período inicial de **4(quatro) anos**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, **sendo executado sem dedicação exclusiva de mão de obra** e estruturado sob as seguintes diretrizes operacionais:
5.2 Regime de Disponibilidade Tecnológica (Locação): A execução do contrato dar-se-á por meio da **locação integral** de todo o ecossistema tecnológico (13 câmeras com analíticos de inteligência de vídeo, gravador NVR, sensores de intrusão e centrais de energia). Todos os materiais e softwares deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e mantidos atualizados sem custos adicionais à SMELJ, estando tais valores inclusos no preço do serviço.
5.3 Conectividade e Link Dedicado Corporativo: A Contratada executará os serviços de transmissão de dados e transmissão de vídeo em tempo real de forma 100% autônoma, provendo infraestrutura própria de internet estável e chips multioperadora em conformidade com as diretrizes do Instituto Cidades Inteligentes (ICI), ficando terminantemente proibido o tráfego de dados na rede pública municipal.
5.4 Rotina Mensal de Operação e Monitoramento: O monitoramento centralizado de imagens e eventos operará em caráter ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana). Mensalmente, a Contratada executará rotinas obrigatórias de manutenção preventiva (ajustes físicos, testes de sensores e limpeza de lentes) nas instalações da Sede Administrativa da SMELJ (Rua Trajano Reis, n.º 282, esquina com Rua Paula Gomes).
5.5 Acordo de Nível de Serviço (SLA) de Pronto Atendimento: Disparos confirmados ou suspeitos de alarme/pânico acionarão o deslocamento imediato da viatura operacional (ronda motomecanizada estrategicamente posicionada em Curitiba), cujo tempo máximo de chegada efetiva ao prédio da SMELJ é fixado em **20 (vinte) minutos**, sob pena de mora contratual imediata.
5.6 Substituição por Problema ou Obsolescência: Diante de falhas técnicas, queimas por descargas elétricas, vandalismo, furto ou roubo de equipamentos instalados na fachada ou dependências internas do imóvel, a Contratada realizará a substituição obrigatória e integral por componentes novos de especificação idêntica ou superior, obedecendo aos prazos do Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste Termo de Referência, contados a partir do Boletim de Ocorrência ou da notificação do órgão.
5.7 Diretriz de Descarte e Logística Reversa: Toda e qualquer intervenção técnica que resulte no descarte de baterias seladas (VRLA), fiação danificada ou componentes eletrônicos queimados exigirá que a Contratada recolha os materiais e promova o descarte ecologicamente correto através de logística reversa, isentando o município de passivos ambientais.
5.8 Dos Custos Compostos, Responsabilidade por Sinistros e Planilha de Faturamento: A medição dos serviços será mensal, condicionada à entrega e validação dos relatórios gerenciais pelo fiscal técnico do contrato. Todas as ferramentas, insumos de fixação, infraestrutura física interna, veículos de ronda e links de comunicação correrão por conta e risco exclusivos da Contratada. O valor faturado corresponderá estritamente à mensalidade do serviço prestado, sendo vedada qualquer cobrança de taxas extraordinárias ou adicionais de instalação. A Contratada responderá civil e regressivamente por todo e qualquer dano material, furto ou roubo ocorrido nas dependências da Sede Administrativa da SMELJ decorrente de falha técnica do sistema locado ou de omissão/atraso no pronto atendimento tático operacional, obrigando-se a indenizar o erário municipal ou realizar a reposição imediata dos bens subtraídos ou avariados.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O CONTRATO

6.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n.º 700/2023 e n.º 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o andamento do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e

prepostos.

6.3 Ficam designados para atuar na Gestão do contrato, representando a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), os seguintes servidores:

- **Gestora Titular:** Patricia Rosi Bozza, matrícula nº 79.081
- **Gestora Suplente:** Juliana Silva Pereira, matrícula nº 148.182

6.4 Ficam designados para atuar na Fiscalização Técnica e Administrativa do contrato os seguintes servidores lotados na Superintendência da SMELJ:

- **Fiscal Titular:** Márcia Regina Petra Muller, matrícula nº 78.197
- **Fiscal Suplente:** Josuel Alves da Luz, matrícula nº 79.063

6.5 Competências Específicas da Fiscalização Técnica e Administrativa:
Compete aos fiscais designados no item 6.4 o acompanhamento geral da execução do objeto, a verificação da conformidade das rotinas mensais e a atestação dos serviços para fins de liquidação de despesa, cabendo-lhes, especificamente:
6.5.1 Analisar e validar mensalmente o Relatório Técnico de Manutenção (RTM), as Ordens de Serviço (OS) e o Relatório Consolidado de Ocorrências e Eventos Eletrônicos emitidos pela Contratada, confrontando-os com as metas de desempenho do Acordo de Nível de Serviço (SLA) para certificar que todo o monitoramento de alarmes, a transmissão de imagens e o ecossistema tecnológico locado operaram em perfeito estado e sem interrupções na Sede da SMELJ.
6.5.2 Fiscalizar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) referente ao tempo de deslocamento da equipe de Pronto Atendimento Tático (Ronda) em casos de disparos de alarme ou pânico (limite de até 20 minutos), utilizando os relatórios eletrônicos do sistema.
6.5.3 Verificar a estabilidade do **Link de Internet Corporativo** exclusivo e o correto funcionamento dos analíticos de inteligência de vídeo nas câmeras IP.
6.5.4 Notificar a Contratada para realizar a substituição sem ônus de qualquer equipamento furtado, roubado ou vandalizado, obedecendo rigorosamente aos prazos e critérios estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) e na matriz de criticidade deste Termo de Referência, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência ou comunicação formal da fiscalização.
6.5.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, os comprovantes de destinação final adequada e os manifestos de **logística reversa** das baterias e componentes eletrônicos substituídos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e as normas que regulam a segurança e a medicina do trabalho.
7.2 Em caso de descumprimento das exigências legais ou técnicas de segurança que coloquem em risco a integridade do patrimônio ou das pessoas, o Contratante poderá exigir a imediata substituição de equipamentos ou o remanejamento/reforço emergencial de postos operacionais e táticos, de forma a não deixar as instalações desprotegidas, sem que isso sirva de justificativa para atrasos ou descontinuidade da vigilância por parte da Contratada.
7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de liquidação, aceitação e recebimento definitivo.
7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio dos servidores especialmente designados para a Gestão e Fiscalização do contrato.
7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
7.7 Notificar de imediato a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas, zonas de sombra (pontos cegos de câmeras), perda de sinal de vídeo ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que sejam corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.
7.8 Para a fiel execução das manutenções corretivas, preventivas e vistorias técnicas, o Contratante garantirá o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e autorizados aos locais onde as soluções de segurança eletrônica (CFTV e alarmes) estiverem instaladas.

7.9 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
7.10 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada (ressalvados os casos de urgência), informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos da contratação.
7.11 Participar da busca por soluções de eventuais problemas técnicos ou operacionais e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.
7.12 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na lei e neste Contrato na hipótese de inadimplemento de prazos ou obrigações.
7.13 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo legal, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução do ajuste.
7.14 Isenção de Responsabilidade: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15 Não-Ingerência: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
b) Estabelecer vínculo de subordinação direta com os funcionários da Contratada;
c) Demandar aos funcionários da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto desta contratação;
d) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

7.16 Fiscalização Técnica e de Conectividade: O Fiscal do contrato ou servidor designado deverá acompanhar e auditar, por amostragem ou rotina estabelecida, os relatórios emitidos pela Contratada contendo:

a) O registro de funcionamento dos testes periódicos de comunicação automática, sinal de teste periódico, ou sinal de presença ativa, dos painéis de alarme;
b) A regularidade e a continuidade das imagens do circuito fechado de televisão (CFTV) e o armazenamento das gravações;
c) O relatório de ocorrências e o tempo de resposta do pronto atendimento tático (viaturas) nos casos de disparos de alarme ou solicitações de pânico, registrando formalmente a conformidade dos serviços e o cumprimento dos tempos limites (SLA de até 20 minutos) previstos no edital.

7.17 Atestar as faturas e notas fiscais das prestações de serviços efetivamente executadas, recusando o recebimento e o pagamento em caso de desconformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência.
7.18 Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre qualquer problema, vício ou irregularidade verificado no objeto contratado.
7.19 Se esgotado o prazo fixado na matriz de criticidade do Acordo de Nível de Serviço (SLA), a contar do recebimento da notificação, a Contratada não sanar a reclamação ou não justificar formalmente a impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior, o Contratante poderá ordenar a suspensão imediata da execução dos serviços e dos respectivos pagamentos correspondentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
7.20 Promover todos os meios e facilidades ao seu alcance para viabilizar e agilizar a execução dos serviços afetos à Contratada, garantindo o acesso físico e lógico às dependências do órgão sempre que necessário.
7.21 Operar o sistema de alarme eletrônico local, procedendo à sua ativação e desativação nos horários apropriados de abertura e fechamento das instalações, conforme rotina interna estabelecida.
7.22 Zelar pela integridade física dos equipamentos que compõem o sistema de segurança eletrônica instalado em suas dependências, comunicando imediatamente à Contratada qualquer dano, sinistro, falha, defeito técnico ou tentativa de violação/vandalismo percebidos nos dispositivos.
7.23 Manter atualizado o mapeamento e inventário dos bens de consumo e bens patrimoniais do órgão, com o intuito de subsidiar a composição do histórico de materiais e a conferência de perdas em caso de ocorrência de furto ou roubo nas instalações monitoradas.
7.24 Designar formalmente os servidores que serão autorizados a operar o sistema de alarmes e que receberão o devido treinamento técnico a ser ministrado pela Contratada.

7.25 O controle, a guarda e a utilização das senhas[1] e contrassenhas[2] de ativação, desativação e códigos de coação (pânico) serão restritos aos servidores devidamente designados pelo Contratante, observado o limite quantitativo estipulado neste Termo de Referência, sendo vedada a transferência dessas credenciais a terceiros não autorizados.
7.26 Manter restrito e sob absoluto sigilo o conhecimento de senhas, contrassenhas, relatórios de vulnerabilidades, mapas de posicionamento de câmeras e sensores, bem como quaisquer dados ou imagens gerados pelos sistemas de monitoramento eletrônico, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
7.27 Fornecer e manter estritamente atualizada, junto à Central de Monitoramento da Contratada, a relação de contatos telefônicos dos servidores responsáveis pelo recebimento de avisos de ocorrências, sinistros ou disparos de alarmes fora do horário de expediente técnico do órgão.
7.28 Conectividade e Link de Dados (Cenário ICI): Tendo em vista as restrições e políticas de segurança de rede do Instituto Cidades Inteligentes (ICI), o **Contratante não cederá infraestrutura de internet ou rede lógica interna**.
7.29 Fica a cargo **exclusivo da Contratada** fornecer os meios próprios de conectividade e transmissão de dados (como chips de telemetria M2M/4G/5G multioperadora com redundância ou links dedicados homologados) necessários para o tráfego seguro dos sinais de alarme e imagens de CFTV das dependências da Municipalidade até a Central de Monitoramento da empresa.
7.30 Fornecimento de Energia Elétrica e Autonomia: Garantir o fornecimento de energia elétrica nos pontos de alimentação dos equipamentos de segurança eletrônica instalados.
7.31 A Contratada não poderá alegar interrupções ou oscilações comuns na rede elétrica pública como justificativa para a descontinuidade dos serviços, sendo obrigação da empresa dimensionar, fornecer e testar sistemas de *nobreak* alimentados por baterias seladas de tecnologia **12V/7Ah,** que garantam uma autonomia mínima **de 04 (quatro) horas** de funcionamento contínuo para as centrais de alarme e sensores em caso de queda de energia no local.
7.32 Controle de Alarmes Falsos: Adotar medidas administrativas internas e orientar os servidores para evitar a ocorrência reiterada de disparos falsos por negligência operacional, como deixar janelas abertas com sensores de movimento ativos ou errar a senha repetidamente, a fim de não onerar indevidamente o serviço de pronto atendimento tático (viaturas) e desviar o foco da segurança do patrimônio.
7.33 Fornecimento de Imagens a Autoridades Judiciais: Compete exclusivamente ao Contratante analisar, autorizar e fornecer a terceiros, à Polícia Civil/Militar ou ao Poder Judiciário cópias de imagens ou relatórios gerados pelo sistema de segurança eletrônica, sendo expressamente vedado à Contratada disponibilizar tais arquivos a qualquer pessoa sem a prévia e formal autorização do Fiscal do Contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos, custos e despesas necessários para a plena execução do objeto contratado, em estrita observância às especificações da SMELJ e aos níveis de serviço (SLA) fixados na Tabela 4.
8.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições operacionais, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão expressamente as indicações referentes às atividades realizadas, locais e período exato de execução (segregando analiticamente os valores do Item 01 - Locação e Item 02 - Monitoramento).
8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo regulamentar fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequados.
8.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou a terceiros. Esta responsabilidade não é reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento do Contratante, que fica desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

---

[1] **Senha:** É o código numérico que o servidor digita diretamente no **teclado físico** fixado na parede do prédio para ligar ou desligar o alarme.
[2] **Contrassenha:** É o código verbalizado ou digitado remotamente para se identificar perante os **atendentes da central telefônica** da empresa contratada, servindo para abortar o envio da viatura tática em caso de disparos falsos.

8.5 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
8.6 Manter, durante o prazo total de duração do contrato, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço da sede da empresa para fins de contatos e notificações formais.
8.7 Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelo fornecimento de conectividade de dados e internet própria e independente (links privados corporativos ou chips 4G/5G) para o tráfego dos sinais de alarme e imagens de CFTV, sendo vedada qualquer utilização ou acoplamento na rede lógica interna da PMC gerida pelo ICI.
8.8 Fornecer e instalar sistemas de Nobreaks com autonomia mínima de 04 (quatro) horas para garantir o funcionamento ininterrupto de todo o parque tecnológico locado em caso de queda de energia na sede administrativa.
8.9 Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, incluindo as normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, nos termos do art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.10 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
8.11 Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar esclarecimentos e soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução técnica e administrativa do contrato.
8.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante mediante justificativa fundamentada, devendo a empresa designar outro profissional em igual prazo para o exercício da atividade.
8.13 O preposto indicado deverá estar legalmente capacitado para gerenciar de forma eficaz os recursos humanos e materiais disponíveis para a execução do objeto.
8.14 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios e notificações encaminhados pelo Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir da ciência, garantindo-lhe o pleno acesso a documentos relativos ao objeto contratado.
8.15 Fornecer prontamente, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos, laudos, dados ou certificados necessários à avaliação do objeto e da qualidade dos serviços.
8.16 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, bem como por quaisquer ações judiciais, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por licenças, taxas, logística reversa de materiais ou reposição técnica que se faça necessária, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação ou pleito que possa surgir em decorrência deles, assegurado à Administração o direito de regresso.
8.17 Corrigir imediatamente o objeto em que forem detectados pelo Contratante, mesmo ultrapassado o período ordinário de vigência, vícios de qualidade oculta ou incompatibilidades entre o serviço executado e as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
8.18 Atender prontamente as determinações e ordens emitidas pelos servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Decreto Municipal n° 700/2023.
8.19 Executar os serviços exclusivamente com profissionais devidamente qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde física e mental compatível com as atividades de segurança eletrônica e CFTV desenvolvidas.
8.20 Tomar providências imediatas para o cumprimento das exigências feitas pela Fiscalização no âmbito da execução do objeto contratual.
8.21 A não regularização das exigências técnicas dentro dos prazos concedidos pelo Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar as penalidades e sanções administrativas descritas no Edital.
8.22 Instruir os seus empregados por meio de treinamentos periódicos que abordem os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando os respectivos documentos comprobatórios à Fiscalização sempre que solicitado.
8.23 Observar todas as condições de higiene, medicina e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, do patrimônio público do Município de Curitiba e de terceiros.
8.24 Fornecer a todos os seus empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme a norma regulamentadora NR-06, considerando sua versão atualizada, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) compatíveis com o risco da atividade de segurança eletrônica e instalação de rede lógica.
8.25 Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido, emitido pelo **órgão federal competente em matéria de segurança e saúde no trabalho**, e a identificação visual da Contratada.
8.26 Orientar, treinar e supervisionar permanentemente seus empregados sobre o uso obrigatório, correto e

higienização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC).

8.27 Logística Reversa de Resíduos Técnicos: Recolher, acondicionar e destinar adequadamente o lixo técnico, embalagens, peças avariadas substituídas, canaletas plásticas e baterias esgotadas geradas durante a prestação dos serviços, emitindo o respectivo comprovante de destinação final e aplicando as regras de Logística Reversa em conformidade com as diretrizes sustentáveis do Decreto Municipal nº 1.346/2023 e do Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba.

8.28 A Contratada deverá providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades documentais, administrativas ou inconsistências técnicas de menor gravidade detectadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, ressalvados os casos de urgência técnica previstos no item subsequente.

8.29 Para as inconsistências técnicas e operacionais que comprometam a segurança e a operação do sistema de monitoramento eletrônico, a Contratada deverá cumprir os seguintes prazos de início de atendimento técnico e de resolução definitiva, contados a partir do acionamento eletrônico efetuado pela Fiscalização:

8.29.1 Criticidade Alta (Prazo de Resolução: até 4 horas): Falha total no sistema de gravação (NVR), indisponibilidade da central de alarmes, ou queima de câmeras que monitorem pontos críticos (portão principal, tesouraria, almoxarifado ou CPD).

8.29.2 Criticidade Média (Prazo de Resolução: até 12 horas): Queima de câmeras em áreas secundárias ou falha pontual em sensores de presença que não desativem a zona por completo.

8.29.3 Criticidade Baixa (Prazo de Resolução: até 24 horas): Problemas estéticos na fiação, necessidade de limpeza de lentes de câmeras, ou pequenos ajustes de software.

8.29.4 Efeitos do Descumprimento: O descumprimento injustificado dos prazos fixados nas tabelas de criticidade sujeitará a Contratada à aplicação de glosa proporcional no faturamento mensal, calculada sobre o valor do serviço diário e correspondente ao período de indisponibilidade, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções descritas no Edital.

8.30 Dispor de equipe técnica qualificada de prontidão, aparelhamento tecnológico, ferramental especializado, dispositivos de medição elétrica e materiais de consumo adequados e suficientes para o cumprimento do escopo contratual.

8.31 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados e elaborar, sempre que formalmente requisitado pelo Contratante, relatórios gerenciais ou pareceres a serem entregues no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.

8.32 Na ocorrência de eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados nas dependências do Contratante, a Contratada deverá prestar o imediato socorro médico, emitir a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) junto à Previdência Social e notificar o Fiscal do Contrato por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, detalhando o ocorrido e as medidas de mitigação adotadas.

8.33 O material entregue, por meio de regime de locação, deverá ser novo, não podendo ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material.

8.34 Fornecer no início da execução do serviço a relação nominal de toda a solução instalada na Sede da SMELJ, o respectivo diagrama de fiação e infraestrutura **(projeto final executado - *as built*)**, a localização física e o número identificador de cada um dos sensores e câmeras, além do canal telefônico direto para tratativas emergenciais.

8.35 Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, relatórios a respeito do funcionamento do sistema para avaliação dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e de forma imediata em casos excepcionais, bem como dados estatísticos e o diagrama final da instalação (*as built*) com a exata localização e identificação dos sensores.

8.36 A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, para atendimento à Sede da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

8.37 Fornecer meios de contato (e-mail, telefone fixo e celular), com a responsabilidade de tomar as providências necessárias, quando das ocorrências e responder a todos os aspectos do contrato, com relação a sinistros, manutenção técnica, reposição e outros.

8.38 Serão realizadas reuniões quando houver fatos relevantes a serem discutidos entre a Contratada e o Contratante com seus respectivos representantes, registradas em atas, e os antigos ajustes convencionados poderão, desde que acordado entre as partes, ser encaminhados para análise jurídica para possíveis ajustes de atuação.

8.39 Fazer o cadastramento de usuários e senhas no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo a Contratada responsabilizar-se pela segurança local até que o sistema esteja em pleno funcionamento.

8.40 Fazer o recadastramento de usuários e senhas, quando ocorrer alteração da equipe de funcionários responsáveis, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos gestores, salvo casos de emergência.
8.41 Após a chegada da equipe de pronto atendimento tático à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, poderá ser comunicado o fato imediatamente às autoridades policiais e ao representante da SMELJ, devendo manter o local protegido **até a chegada das autoridades ou responsáveis citados**.
8.42 No período noturno, finais de semana e feriados em que não houver expediente, a Central de Monitoramento deverá supervisionar o status dos alarmes da Sede da SMELJ e providenciar a ativação (arme) remota imediata de todas as zonas, caso constate que o sistema foi deixado desativado (desarmado) manualmente por esquecimento dos servidores.
8.43 Adequação Física de Infraestrutura: Adequar toda a fiação, caso seja necessário, mediante falha do equipamento ou para melhoria da segurança do local (ligação de alarme, elétrica e força), embutida em conduítes (parede e teto/forro) e, quando não houver possibilidade técnica de tubulação interna, instalar sensores sem fio mediante prévia autorização da Fiscalização.
8.44 Fornecer, ao término da adequação do sistema, comprovante de funcionamento do alarme assinado pelo técnico responsável em 02 (duas) vias, sendo a 1ª via destinada à Sede Administrativa da SMELJ e a 2ª via à Contratada.
8.45 Proporcionar que a central tenha capacidade para programação de até 20 (vinte) usuários da Contratante habilitados para acionar ou desligar a solução de monitoramento, permitindo a realização de um controle rigoroso sobre os acessos aos locais, principalmente fora do expediente regular.
8.46 Dar retorno das solicitações, via e-mail, feitas pelo Contratante imediatamente nos casos mais relevantes e em até 04 (quatro) horas nas demais situações.
8.47 Continuidade em Cenários de Greve: Assegurar a continuidade integral e ininterrupta dos serviços de monitoramento na Sede da SMELJ, suporte técnico e pronto atendimento tático mesmo em cenários de greve de sua categoria profissional ou paralisações correlatas, acionando planos de contingência e esquemas de emergência para manter a incolumidade do patrimônio público.
8.48 Preservação Estrutural e Pintura: Manter a Sede da SMELJ em condições adequadas de limpeza e organização durante as intervenções, obrigando-se a reparar, recompor e pintar toda e qualquer avaria estrutural ou de acabamento (como danos em telhados, lajes, paredes, forros, pintura ou reboco) causada por força da execução dos serviços, respeitando rigorosamente a volumetria e os detalhes arquitetônicos originais da edificação.
8.49 Efetuar, quando solicitado pelo Contratante e devidamente justificado e autorizado, a realocação dos sensores e/ou câmeras por motivos de alteração de **leiaute (disposição física interna)**.
8.50 A empresa contratada deverá destacar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
8.51 Realocação por Otimização de Segurança: Efetuar a realocação corretiva de sensores ou câmeras sempre que a fiscalização detectar que a disposição atual dos dispositivos não está cobrindo o perímetro de forma eficiente (identificação de novas zonas de sombra ou pontos cegos), mesmo que o órgão não tenha feito qualquer alteração estrutural nas paredes do imóvel, mediante prévia validação e aprovação do gestor do contrato.
8.52 Disponibilizar um manual de utilização do sistema de alarme monitorado contendo as instruções sobre a solução implantada, bem como prestar orientações presenciais às equipes da SMELJ quanto à correta utilização do sistema.
8.53 A Contratada também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização dos sistemas, sempre que solicitado.
8.54 Utilizar produtos e equipamentos apropriados, de tecnologia recente e de excelente qualidade na execuçã o do objeto, fornecidos por meio de regime de locação, sem custos adicionais de aquisição para a Administração.
8.55 Após a efetiva execução e medição mensal dos serviços, a Contratada deverá protocolar o requerimento para o pagamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura junto à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), observando os ritos de liquidação de despesa pública vigentes no **Decreto Municipal n° 700/2023**..
8.56 Por ocasião da extinção do contrato, seja pelo término regular de seu prazo de vigência ou em decorrência de rescisão administrativa ou judicial, a Contratada deverá restituir formalmente todas as chaves e controles de acesso da Sede da SMELJ que estiverem sob sua responsabilidade, sob pena de responsabilização civil e retenção de créditos.
8.57 Todas as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos, combustíveis, alimentação ou

diárias decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.58 Os meios de transporte, ferramental, insumos, dispositivos de comunicação e demais necessidades logísticas para locomoção e trabalho de suas equipes são de responsabilidade única da Contratada.

8.59 Mapear e inventariar, em conjunto com a Fiscalização no início do contrato, os bens de consumo e os bens patrimoniais permanentes da Sede da SMELJ para a composição do histórico e matriz de materiais a serem obrigatoriamente repostos em caso de furto, roubo ou vandalismo decorrente de falha do sistema.

8.60 Em caso de quaisquer ocorrências operacionais, alarmes confirmados ou sinistros na Sede da SMELJ, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização o respectivo Relatório de Ocorrência (RO) no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, detalhando a cronologia e o horário exato do evento, as imagens capturadas e as providências adotadas pela Central de Monitoramento.

8.61 Formalizar o encerramento de todo e qualquer chamado de natureza estritamente técnica (como manutenções preventivas, corretivas ou trocas de peças) mediante a apresentação eletrônica ou física do Relatório de Visita Técnica (RVT) ou Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida com o diagnóstico e assinada pelo Fiscal do Contrato na Sede da SMELJ.

8.62 Manter os equipamentos instalados em perfeitas condições de uso, observando os critérios de atualidade técnica, regularidade, continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, complementarmente, com o artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995.

8.63 Ciclo de Atualização Recorrente: Fica estabelecido que a obrigação de atualização e modernização tecnológica (*upgrade*) deverá ser repetida a cada 4 (quatro) anos de execução contratual, caso ocorram prorrogações sucessivas, garantindo que o parque tecnológico nunca opere por período superior à sua vida útil estimada.

8.64 Garantia de Suporte e Peças de Reposição (Fim de Vida Útil): A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de renovação, declaração formal do fabricante dos equipamentos garantindo que os modelos instalados em regime de locação não se encontram em estágio de descontinuidade, assegurando a disponibilidade de peças originais de reposição e atualizações de *firmware/software* de segurança contra vulnerabilidades digitais pelo período de vigência aditivado.

8.65 Inexistência de Preclusão ou Custos de Desinstalação: O encerramento do contrato, seja pelo decurso regular de seu prazo de vigência máximo (alcance do limite de 5 ou 10 anos), seja pela recusa da Administração em prorrogar a avença por razões de conveniência, oportunidade ou obsolescência tecnológica, não gerará qualquer direito à indenização em favor da Contratada. A empresa fica obrigada a realizar a desinstalação e a retirada de todos os seus equipamentos locados por sua conta e risco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do contrato.

8.66 A Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar às suas expensas o reparo e a recomposição estética de todas as avarias decorrentes da desinstalação, tais como a vedação e o acabamento de furos em paredes, tetos, lajes ou fachadas, deixados por buchas, parafusos e suportes das câmeras e sensores, entregando o imóvel em perfeitas condições, sob pena de perdimento dos bens remanescentes em favor do órgão público e aplicação de sanções administrativas.

8.67 Matriz de Substituição por Evolução Tecnológica: Se durante o período de vigência contratual ou de suas prorrogações sucessivas, qualquer equipamento instalado em regime de locação queimar ou apresentar defeito, e o seu modelo exato tiver sido descontinuado pelo mercado, a Contratada fica obrigada a substituí-lo por um modelo de tecnologia atual e superior. Essa evolução natural de mercado não gerará, sob qualquer hipótese, direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo no valor das parcelas mensais devidas pelo Contratante.

8.68 Assunção do Risco do Negócio e Reposição Patrimonial: A Contratada assume a responsabilidade civil e a obrigação de resultado pela segurança eletrônica perimétrica da Sede Administrativa da SMELJ nos casos em que a ocorrência de furtos, roubos ou atos de vandalismo nas instalações monitoradas decorrer, comprovadamente, de falhas técnicas nos equipamentos locados, omissão na leitura de sinais pela Central ou atraso injustificado no deslocamento do pronto atendimento tático móvel além do SLA estabelecido.

8.68.1 Uma vez comprovada a falha na prestação dos serviços e o nexo de causalidade direto com os atos ou omissões de seus prepostos, a Contratada fica obrigada a realizar, às suas expensas, a reposição integral ou a indenização dos bens públicos subtraídos ou avariados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão do regular processo administrativo de apuração. Ficam expressamente excluídos da responsabilidade da Contratada os sinistros ocorridos fora do nexo de causalidade de sua prestação de serviços, hipóteses em que o ônus decorrente de danos ou perdas ao patrimônio municipal será suportado pela Administração Pública.

8.69 Constatada a existência de nexo de causalidade entre o sinistro ocorrido e a falha na prestação dos serviços contratados (omissão técnica, não detecção por defeito sistêmico não relatado ou descumprimento do SLA), a Contratada fica obrigada a realizar, às suas expensas, a reposição integral ou a indenização em

dinheiro de todos os bens públicos subtraídos ou avariados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação formal do órgão público. A inércia da empresa ensejará a retenção cautelar de seus créditos contratuais e a imediata execução das garantias, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e do direito de regresso da Administração. Os custos operacionais relativos a essa cobertura de risco de execução deverão estar integralmente diluídos e embutidos nos preços ofertados nas mensalidades do lote, sendo vedada a cobrança de taxas extraordinárias.

8.70 Diretrizes Ambientais, de Sustentabilidade e Ecoeficiência: A Contratada assume a responsabilidade integral pela gestão ambiental e conformidade ecológica do objeto, devendo cumprir rigorosamente as seguintes condições:

8.70.1 Logística Reversa de Resíduos Eletroeletrônicos: Por se tratar de prestação de serviços com cessão de uso em regime de locação, todas as baterias seladas (VRLA), sucatas de cabos e componentes eletroeletrônicos avariados ou substituídos na Sede da SMELJ permanecem sob propriedade e responsabilidade ambiental exclusiva da Contratada.

8.70.2 A empresa deverá garantir o recolhimento e a destinação final ecologicamente correta de 100% (cem por cento) desses resíduos, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo apresentar os comprovantes de descarte e destinação sempre que solicitado pela Fiscalização nos moldes do Decreto Municipal n.º 700/2023.

8.70.3 Eficiência Energética e Otimização Lógica: Todo e qualquer componente eletrônico ou acessório instalado em regime de locação deverá priorizar padrões oficiais de eficiência e otimização do consumo energético (como Selo Procel, certificação Energy Star ou equivalente técnico), visando a redução do impacto ambiental.

8.70.4 O sistema de CFTV e o NVR deverão utilizar obrigatoriamente o padrão de compressão de vídeo H.265 ou superior, otimizando o tráfego de dados e minimizando o estresse físico e consumo dos discos rígidos de armazenamento.

8.70.5 Preservação Patrimonial e Redução de Sobras: Na execução da infraestrutura física (lançamento de cabos e fixação de eletrodutos), a Contratada deverá adotar rotinas operacionais para minimizar sobras de materiais e resíduos sólidos urbanos.

8.70.6 A instalação das câmeras e eletrodutos na fachada externa deverá ser executada de forma limpa e organizada (utilizando materiais galvanizados), sem gerar poluição visual ou impacto arquitetônico negativo ao prédio da Sede (Rua Trajano Reis, n.º 282).

8.71 Dos Prazos, Obrigações e Rotinas de Instalação do Sistema: A Contratada assume a responsabilidade integral pela implantação, ativação e transição tecnológica da solução de segurança eletrônica na Sede da SMELJ, devendo cumprir rigorosamente as seguintes condições:

8.71.1 Prazo Máximo de Ativação: Iniciar a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato (ou emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço), executando toda a instalação e monitoramento conforme cronograma a ser definido em reunião inicial, concluindo o serviço com o funcionamento total da solução no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**.

8.71.2 Cobertura Operacional de Transição (Ronda Preventiva Compulsória): Assumir integralmente a responsabilidade pela segurança da Sede da SMELJ imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a Contratada **intensificar rondas táticas preventivas presenciais no local** até a conclusão da instalação física de todos os ativos e o efetivo início do monitoramento eletrônico remoto automático, respondendo civil, administrativa e regressivamente por eventuais sinistros ou invasões ocorridos neste intervalo de transição tecnológica.

8.71.3 Qualidade dos Equipamentos: Fornecer equipamentos novos em regime de locação, sendo expressamente proibida a entrega de materiais recondicionados, remanufaturados ou reaproveitados.

8.71.4 Padronização da Infraestrutura Física: Adequar toda a infraestrutura necessária do local (ligação de alarme, elétrica e rede lógica no padrão ABNT Cat. 5e), embutida em calhas ou conduítes (paredes e teto/forro), devidamente sinalizada e separada de outras fiações existentes. Nos pontos sem viabilidade técnica para tubulação interna, poderão ser utilizados sensores sem fio, mediante prévia autorização do Contratante.

8.71.5 Homologação e Entrega Técnica (As-Built): Fornecer ao término da instalação e migração o relatório técnico detalhado *"As Built"*, comprovando o funcionamento da solução completa e a estabilidade da conectividade celular privada independente, acompanhado do manual impresso/digital de utilização do sistema e da ata de orientações operacionais presenciais prestadas aos servidores designados, assinados pelo técnico responsável da empresa em 02 (duas) vias (sendo a 1ª via destinada à unidade administrativa e a 2ª via ao arquivo técnico da Contratada).

8.71.6 Proteção contra Surtos Elétricos: Disponibilizar sistema de aterramento elétrico próprio para os equipamentos, em conformidade com as normas da ABNT, de forma a evitar danos por descargas elétricas,

sem qualquer ônus para o Contratante.
8.71.7 Garantia de Manutenção e Reposição: Manter a integridade, a continuidade e a perfeita eficiência da solução contratada durante toda a vigência do contrato, realizando as manutenções corretivas e a reposição imediata de componentes avariados por peças originais, sem qualquer custo adicional para a Administração, conforme os critérios de qualidade e chamados estabelecidos no Termo de Referência.

8.72 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI/EPC): A Contratada assume a responsabilidade integral pela segurança do trabalho e integridade física de seus prepostos na Sede da SMELJ, devendo cumprir rigorosamente as seguintes condições:
8.72.1 Identificação e Proteção Básica: Identificar obrigatoriamente todos os seus técnicos, funcionários e prepostos mediante o uso de uniformes limpos com logomarca da empresa, crachás de identificação visíveis com foto e credenciais funcionais atualizadas. Obriga-se a fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC) exigidos pela legislação de segurança do trabalho vigente, contendo o Certificado de Aprovação (CA) válido do Ministério do Trabalho, nos moldes regulamentados pela **Norma Regulamentadora NR-06**
8.72.2 Obrigatoriedade para Trabalho em Altura (NR-35): Tendo em vista a especificidade estrutural da Sede Administrativa da SMELJ (edificação de 3 pavimentos) e a necessidade de fixação de ativos e lançamento de cabeamento estruturado em fachadas, sacadas e telhados, a Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as exigências da **Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura).** Para tanto, obriga-se a fornecer e fiscalizar o uso compulsório de cintos de segurança do tipo paraquedista com talabarte duplo, conectores, travas-quedas, capacetes com jugular e sistemas de ancoragem homologados, garantindo que os serviços em altura somente sejam executados por profissionais com exames médicos de saúde ocupacional (ASO) atualizados e aptidão específica homologada.
8.72.3 Riscos em Eletricidade e Instalações (NR-10): Os profissionais destacados para os serviços de adequação de infraestrutura, ligação de força elétrica técnica nos nobreaks e interconexão dos painéis de alarme deverão possuir, obrigatoriamente, treinamento e certificação de segurança válidos nos termos da **Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)**, portando ferramentas com isolamento elétrico adequado e EPIs específicos contra arcos elétricos e choques, mitigando riscos de curtos-circuitos no parque tecnológico da municipalidade.
8.72.4 Insumos Sanitários e Higiene: Fornecer e fiscalizar o uso de insumos de proteção à saúde e higiene (como álcool em gel, máscaras descartáveis ou outros protetores biológicos) sempre que exigido pelas normativas sanitárias vigentes emitidas pelos órgãos de saúde pública competentes no âmbito do Município de Curitiba.

8.73 DO MONITORAMENTO E ATENDIMENTO TÁTICO - A Contratada assume a responsabilidade civil integral e a obrigação de resultado pelo monitoramento ininterrupto e pronto atendimento tático móvel na Sede da SMELJ, cumprindo rigorosamente as seguintes condições:
8.73.1 Comprovação de Pontos-Base: Apresentar à Fiscalização, após a assinatura do contrato e sempre que solicitado, a localização e a infraestrutura dos pontos-base das viaturas de pronto atendimento, de modo a comprovar a viabilidade técnica do tempo de resposta estipulado. Toda e qualquer alteração de ponto-base deve ser comunicada formalmente ao Contratante.
8.73.2 Contingência por Perda de Sinal: Encaminhar imediatamente a viatura de apoio tático ao local monitorado quando for detectado corte de sinal (GPRS/Internet), queda de energia elétrica ou qualquer outra anomalia técnica que interrompa a comunicação do sistema, devendo o agente permanecer no local até o restabelecimento da segurança física ou da comunicação do alarme, utilizando links de comunicação celular independentes e privados.
8.73.3 Processamento de Sinais: Manter a Central de Monitoramento habilitada para receber, decodificar e processar os sinais enviados remotamente pelos módulos de transmissão instalados nos pontos estratégicos ou vulneráveis da Sede da SMELJ.
8.73.4 Zoneamento de Sensores: Mapear os pontos estratégicos e vulneráveis para a instalação dos sensores (tais como portas de acesso, recepção, sacadas, basculantes, almoxarifado, CPD e salas administrativas) em comum acordo com a Fiscalização do Contrato.
8.73.5 Auditoria do Tempo de Resposta (SLA): Garantir o tempo de resposta máximo de até 20 (vinte) minutos, contados entre o disparo do alarme/acionamento do pânico na Central de Monitoramento e a chegada efetiva da viatura de apoio tático à Sede da SMELJ, comprovando o cumprimento do prazo por meio de relatórios auditáveis de rastreamento via satélite (GPS) ou telemetria do sistema informatizado.

8.73.6 Canal de Comunicação Imediato: Criar e manter canal de comunicação ágil (como grupo em aplicativo de mensagens instantâneas) para repasse de informações em tempo real sobre ocorrências e sinistros, composto exclusivamente pelos gestores e fiscais indicados pela Administração e representantes da empresa.
8.73.7 Procedimento de Varredura Perimetral: Adotar todas as providências emergenciais para o restabelecimento da normalidade em caso de disparo, realizando varredura interna e externa no perímetro do imóvel. Ao final do atendimento, o agente deverá registrar e assinar o Formulário de Atendimento Tático (Comunicação de Ocorrência), indicando data, horários exatos de chegada e saída, pontos violados e a descrição dos fatos, deixando uma via em local predeterminado na unidade e enviando cópia digital aos gestores.
8.73.8 Instrução do Faturamento: Instruir os processos de faturamento mensal com a juntada de todas as cópias dos registros eletrônicos de ocorrências e Formulários de Atendimento Tático do período decorrido, servindo como comprovação do cumprimento do SLA de 20 (vinte) minutos.
8.73.9 Autoteste de Linha (*Polling*): Realizar o procedimento automático diário de autoteste (*polling*) nos equipamentos de alarme. Caso alguma unidade não emita o sinal técnico esperado, a Contratada deverá enviar equipe técnica ao local para manutenção no prazo máximo de até 01 (uma) hora da constatação.
8.73.10 Posto Físico de Emergência por Falha: Disponibilizar apoio tático permanente na Sede da SMELJ caso o alarme não possa ser ativado ao término do expediente por problemas técnicos inerentes ao sistema da empresa, ficando a Contratada responsável pela guarda física a partir de 15 (quinze) minutos após o comunicado do responsável pela unidade.
8.73.11 Posto Físico por Falha Elétrica Prolongada: Quando ocorrer ausência de energia no local monitorado, a Contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto da solução através do ecossistema de nobreaks e baterias de backup com autonomia mínima de 04 (quatro) horas, em conformidade com as diretrizes deste Termo de Referência. Caso a ausência de energia se prolongue além deste limite de autonomia das baterias, a Contratada deverá, obrigatoriamente e sem custos adicionais para a SMELJ, providenciar rondas ostensivas contínuas ou manter um vigilante fixo no local para resguardo permanente do patrimônio público.
8.73.12 Apoio Técnico Corretivo: Manter o apoio tático ou vigilância na Sede da SMELJ até o término dos trabalhos da equipe de manutenção corretiva enviada pela própria empresa para reparar danos causados por tentativas de sinistro.
8.73.13 Intensificação de Rondas em Períodos Críticos: Intensificar o envio de rondas virtuais (verificação ativa de imagens) e rondas físicas preventivas nos períodos em que a Sede da SMELJ estiver fechada, em fins de semana, pontos facultativos e feriados.
8.73.14 Infraestrutura de Recepção: Possuir capacidade tecnológica e infraestrutura de hardware e software necessárias para decodificar, processar e tratar de forma automatizada todas as informações e sinais técnicos recebidos do sistema de monitoramento implantado na Sede da SMELJ.
8.73.15 Arme Remoto por Contingência: Garantir a ativação (*armamento*) remota de todo o sistema de alarme nos períodos em que a Sede da SMELJ estiver fechada e nos dias em que não houver expediente, caso o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento dos servidores, não tenha sido ativado no término do expediente.
8.73.16 Averiguação de Acessos Extraordinários: Constatada a presença de servidores ou terceiros no prédio fora do horário regular, a Central de Monitoramento deverá contatá-los para averiguar o motivo do desligamento do sistema, coletar o horário previsto para a saída e registrar formalmente o fato em histórico próprio do sistema.
8.73.17 Acionamento de Forças Policiais em Flagrante: Em caso de disparo do alarme onde a visualização imediata das imagens de segurança comprove a ocorrência de crime em dinâmica de flagrante (furto, roubo ou vandalismo), a Contratada deverá acionar imediatamente as forças de segurança pública competentes (Guarda Municipal de Curitiba e/ou Polícia Militar), informando simultaneamente os fiscais e gestores do contrato indicados pela SMELJ.
8.73.18 Vedação de Alterações Unilaterais: É expressamente proibido o acréscimo, supressão, alteração ou substituição de qualquer equipamento ou componente da solução contratada sem a prévia e expressa autorização formal por escrito dos gestores do contrato designados pela SMELJ.
8.73.19 Incorporação Patrimonial por Benfeitorias: Caso a Contratada instale qualquer equipamento ou execute melhorias por conta própria, sem a anuência prévia por escrito da Administração, não assistirá à empresa qualquer direito a faturamento adicional, indenização, ressarcimento ou retirada posterior dos materiais, **integrando-se estes compulsoriamente ao patrimônio municipal**, sem ônus para o erário.
8.73.20 Inadmissibilidade de Justificativa Geográfica: Para fins de execução contratual, a Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe operacional própria e viaturas de pronto

atendimento tático estrategicamente posicionadas no Município de Curitiba, de forma a viabilizar o cumprimento rigoroso dos tempos de resposta (SLAs) estipulados neste Termo de Referência, sendo expressamente vedada a alegação de distância geográfica da sede ou filial da empresa para justificar eventuais atrasos ou omissões no atendimento.

8.74 DAS OCORRÊNCIAS E SINISTROS - A Contratada assume a responsabilidade civil e a obrigação de resultado pelo gerenciamento, mitigação de riscos e resposta a sinistros na Sede da SMELJ, respondendo civilmente pelos danos e prejuízos materiais causados sempre que houver nexo de causalidade com falhas de execução do sistema, omissão técnica ou descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), cumprindo rigorosamente as seguintes condições:

8.74.1 Fechamento Emergencial de Barreiras: Na ocorrência de qualquer sinistro na Sede da SMELJ em finais de semana, feriados, recessos ou dias sem expediente administrativo, a Contratada deverá providenciar imediatamente a restauração provisória e emergencial das barreiras físicas e acessos que tenham sido violados (como fechamento temporário de portas arrombadas, janelas quebradas, portões ou colocação de correntes e cadeados). Caso não seja tecnicamente possível restabelecer a segurança patrimonial plena de forma imediata, a empresa deverá manter obrigatoriamente uma equipe de vigilância tática física presencial ininterrupta no local guardando a fresta violada, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Contratante.

8.74.2 Reparação Civil e Indenização de Danos: Constatada a falha na prestação dos serviços (como inoperância injustificada do sistema de alarmes, falta de comunicação da central ou descumprimento do SLA de chegada tática), a Contratada responderá pelo custo financeiro integral da restauração definitiva da estrutura física e civil dos locais danificados por força do sinistro (recomposição de portas, portões, fechaduras e vidros destruídos), devendo ressarcir o erário municipal ou arcar com os custos de reparos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação formal do órgão público, mantendo-se a obrigação de vigilância física presencial no local enquanto durar a vulnerabilidade das instalações.

8.74.3 Qualidade dos Materiais de Reposição: Utilizar na execução dos reparos e reposições físicas materiais novos, de primeiro uso e com qualidade técnica igual ou superior àqueles que foram danificados. Os serviços de instalação corretiva deverão ser executados preferencialmente dentro do horário de funcionamento regular da Sede da SMELJ, exceto nos casos de feriados prolongados, recessos ou finais de semana que exijam intervenção imediata de urgência, sem ônus para o Contratante.

8.74.4 Instrução Mensal do Faturamento: Anexar a relação detalhada de todas as ocorrências de furto, roubo ou dano patrimonial registradas no período decorrido, a qual deverá ser entregue mensalmente aos gestores do contrato integrada ao processo de faturamento e medição técnica referente ao mês anterior aos serviços executados.

8.74.5 Relatórios Eletrônicos Digitais: Será aceito o formulário de atendimento eletrônico gerado automaticamente pelo sistema da empresa, o qual deverá ser obrigatoriamente encaminhado via e-mail corporativo aos fiscais e anexado digitalmente ao processo eletrônico de liquidação da despesa pública.

8.74.6 Alerta Diário de Ocorrências: Prestar diariamente, até as 9h (nove horas) da manhã, todas as informações formais referentes às ocorrências e disparos registrados na noite anterior. A Contratada deverá emitir o Relatório de Ocorrência (RO) contendo, detalhadamente, a cronologia dos alarmes, o tempo de resposta da viatura e o levantamento preliminar de danos e possíveis avarias estruturais que ocorreram no local sinistrado, encaminhando-o aos gestores do contrato.

8.74.7 Enquadramento Legal para Apuração de Responsabilidades: Para fins de apuração de responsabilidades operacionais, ressarcimentos financeiros compulsórios e aplicação das cláusulas de penalidade e glosa deste Termo de Referência, adotam-se as estritas conceituações do Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940 (Código Penal) para os seguintes eventos computados na Sede da SMELJ:

a) Furto (Art. 155): Subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel.

b) Furto Qualificado (Art. 155, § 4º): Subtração cometida com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; com emprego de chave falsa; ou mediante concurso de duas ou mais pessoas.

c) Roubo (Art. 157): Subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

d) Dano (Art. 163): Ato de destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.

e) Dano Qualificado contra o Patrimônio Público (Art. 163, parágrafo único, III): Crime cometido contra o patrimônio da União, de Estado, do Distrito Federal, de Município (incluindo a Sede da SMELJ), de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos.

8.75 Da Reposição e Ressarcimento de Bens

8.75.1 Escopo da Reposição Patrimonial: Ocorrendo furto, roubo ou dano material na Sede da SMELJ decorrente de falha sistêmica, omissão ou atraso de resposta (descumprimento de SLA), com ou sem o disparo do alarme, a Contratada deverá proceder à reposição integral de todos os bens móveis, materiais de consumo e bens permanentes subtraídos ou avariados. Esta obrigação abrange, inclusive, aqueles ativos locados de terceiros e sob a guarda e responsabilidade legal do órgão (tais como aparelhos telefônicos corporativos e impressoras), além de arcar com os prejuízos causados por atos de vandalismo e depredação nas áreas internas e externas do imóvel público.

8.75.2 Responsabilidade sobre Bens de Terceiros sob Guarda: Todo bem de propriedade de terceiros que estiver sob a guarda e responsabilidade legal do Contratante deverá ser igualmente reposto pela Contratada, desde que sua existência, tombamento ou registro de carga na unidade tenham sido formalizados documentalmente anteriormente ao sinistro.

8.75.3 Demonstrativo de Reposições Pendentes: Instruir o processo de faturamento mensal com uma relação detalhada de todas as reposições integralmente realizadas no período, bem como o status técnico-administrativo dos processos de ressarcimento por sinistro que ainda estejam pendentes de regularização.

8.75.4 Padrão de Equivalência Técnica: A reposição de bens de consumo ou permanentes deverá ser efetuada por produtos novos, de primeiro uso, de mesma natureza, marcas consagradas de mercado e características técnicas idênticas ou superiores (equivalentes ou semelhantes), acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais e formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento em 02 (duas) vias, destinando-se a 1ª via ao Contratante (unidade administrativa) e a 2ª via ao arquivo da Contratada.

8.75.5 Homologação de Ativos de TI e Comunicação: Tratando-se de reposição de ativos de Tecnologia da Informação (TI) e comunicação, as especificações técnicas e configurações deverão seguir obrigatoriamente a descrição e os requisitos mínimos de segurança estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP) do Município de Curitiba.

8.75.6 Prazo Máximo de Conclusão e Instrução do Dossiê: As reposições físicas dos bens ou o ressarcimento correspondente deverão ser integralmente, concluídos, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento, por parte da Contratada, da notificação formal acompanhada do dossiê instruído pelo Contratante, composto minimamente por

a) Folha de rosto do protocolo administrativo com o número de identificação do processo eletrônico;
b) Ofício do órgão municipal encaminhando formalmente a demanda de reposição patrimonial à Contratada;
c) Relatório circunstanciado do evento, emitido pelo Fiscal ou Gestor do Contrato;
d) Cópia do Boletim de Ocorrência (BO) emitido pela autoridade de Polícia Civil;
e) Comprovação patrimonial dos bens: relação de carga patrimonial pré-existente na unidade, notas fiscais originais de aquisição, termos de doação ou documentos equivalentes;
f) No caso de **bens pertencentes a outros contratos terceirizados vigentes no local (telefones e impressoras)**, cópia do termo de recebimento ou termo de cessão do item na unidade correspondente.

8.75.7 Efeitos da Mora: O descumprimento injustificado do prazo de 15 (quinze) dias úteis para a reposição integral dos bens sujeitará a Contratada à aplicação direta de glosa faturada, retenções preventivas de créditos e demais penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.75.8 Prazo de Registro Policial: Fica estabelecido que os Boletins de Ocorrência (BO) deverão ser registrados pelo Contratante junto à autoridade policial competente no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da ciência do fato, admitindo-se aditamentos e complementações justificadas em até 15 (quinze) dias contados do primeiro registro técnico.

8.75.9 Danos por Imperícia de Técnicos: Arcar com a substituição imediata de fechaduras, miolos e chaves danificados por imperícia, negligência ou mau uso comprovado por parte dos funcionários, prepostos ou técnicos de manutenção da Contratada.

8.75.10 Extravio de Credenciais ou Chaves: Em caso de perda, extravio ou quebra das chaves físicas e controles lógicos de acesso da Sede da SMELJ sob a posse da Contratada, caberá a esta realizar a imediata substituição de todas as fechaduras afetadas e o fornecimento de cópias para todos os servidores autorizados da unidade que delas necessitarem, sem qualquer ônus financeiro para a Administração.

8.75.11 Indenização Financeira via Guia de Recolhimento: Poderá haver o ressarcimento financeiro direto por parte da Contratada mediante o recolhimento de guia própria de arrecadação ao Cofre Municipal (emitida pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF), quando restar tecnicamente comprovada a impossibilidade ou extrema dificuldade de mercado para a aquisição de bem de mesma natureza com características iguais ao subtraído (produto fora de linha de fabricação), devendo o valor base da indenização corresponder ao preço médio atualizado obtido mediante pesquisa de mercado de 03 (três) fornecedores distintos, homologada pela Gestão do Contrato.

8.76. Da Manutenção dos Equipamentos: A Contratada assume a responsabilidade integral e a obrigação de resultado pela assistência técnica, suporte e integridade operacional contínua de todo o parque tecnológico locado na Sede da SMELJ, cumprindo rigorosamente as seguintes condições:

8.76.1 Permanência dos Serviços de Suporte: O monitoramento eletrônico remoto e a assistência técnica são considerados serviços permanentes, englobando o fornecimento, instalação, suporte técnico e a substituição de qualquer equipamento sob o regime de locação de ativos, por meio de rotinas de manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Contratante.

8.76.2 Diretrizes para a Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente pela Contratada, de acordo com cronograma previamente apresentado e aprovado pela Fiscalização, observando os seguintes critérios:

a) Consiste em rotinas obrigatórias de inspeções visuais, testes lógicos de funcionamento, ajustes, regulagens, limpeza de lentes de câmeras IP, simulações de disparo e verificação da integridade de gravação dos NVRs, bem como a medição de carga e substituição preventiva de baterias e nobreaks (essencial para manter o monitoramento ativo em caso de falta de energia da concessionária pública);

b) Concluída a revisão preventiva mensal, a Contratada deverá emitir um Relatório de Visita Técnica (RVT) discriminando o estado operacional de cada equipamento analisado, o qual deverá ser obrigatoriamente assinado eletrônica ou fisicamente pelos fiscais do contrato;

c) Caso a manutenção preventiva detecte a necessidade de substituição imediata de peças ou componentes com falhas técnicas, a Contratada deverá realizar a troca sem custos, emitir relatório técnico específico demonstrando a desconformidade corrigida e encaminhá-lo à Fiscalização;

d) A relação mensal de manutenções preventivas realizadas e atestadas pelos gestores deverá ser, obrigatoriamente, anexada ao respectivo processo de medição e faturamento como condição indispensável para liberação do pagamento.

8.76.3 Diretrizes para a Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva destina-se a sanar falhas, quebras ou anomalias técnicas operacionais, observando os seguintes critérios:

a) Deverá ser executada a qualquer tempo, seja por detecção automatizada da Central da Contratada ou mediante chamado aberto formalmente pelo Contratante, devendo o técnico iniciar os reparos presenciais no local no prazo máximo de até **04 (quatro) horas** a contar do acionamento, em estrita consonância com a tabela de criticidade do SLA;

b) Todas as despesas decorrentes de substituição de peças, materiais de consumo, cabeamento estruturado e reposição integral de equipamentos avariados ou queimados correrão por conta e risco exclusivos da Contratada;

c) Caso a manutenção corretiva precise estender-se além do horário de expediente regular da unidade, ou se o sistema de alarme não puder ser ativado ao final dos trabalhos lógicos, a Contratada deverá disponibilizar e manter uma equipe de vigilância tática física presencial no local até que as condições plenas de segurança e o armamento do alarme sejam restabelecidos, sem repasse de custos para a SMELJ;

d) Fica estabelecido que o número de chamados mensais para manutenção corretiva emergencial é ilimitado e sem custos adicionais de mão de obra.

8.76.4 Testes de Sensibilidade Coletivos: Realizar, sempre que solicitado formalmente pelo Contratante e sem qualquer ônus, testes de sensibilidade e cobertura nos sensores e câmeras IP, os quais deverão ser executados obrigatoriamente na presença conjunta do técnico habilitado da empresa e dos fiscais designados do contrato.

8.76.5 Remanejamento por Mudança de Leiaute: Promover a adequação, remanejamento ou reajuste de posicionamento dos sensores e câmeras durante toda a vigência do contrato, sempre que a Fiscalização identificar mudanças de **leiaute** na Sede da SMELJ que gerem novos pontos cegos ou vulnerabilidades perimétricas.

8.76.6 Atualização contra Defeitos: Substituir imediatamente, sem custos para a Administração, qualquer equipamento que apresente falhas repetitivas ou incompatibilidade operacional com os padrões de mercado vigentes, garantindo a atualização contínua da solução integrada de segurança.

8.76.7 Descarte Sustentável de Sucata Eletrônica: Providenciar o descarte e a destinação final ecologicamente correta de todos os equipamentos, componentes eletroeletrônicos e baterias que apresentarem danos irrecuperáveis, atendendo rigorosamente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às legislações ambientais vigentes, sob o comando do **Decreto Municipal n.º 1.346/2023 de Curitiba**.

8.77 Do Treinamento dos Usuários: A Contratada obriga-se a capacitar e instruir continuamente o corpo funcional indicado pela Administração Municipal, garantindo a plena autonomia operacional, a correta utilização das tecnologias implantadas e a mitigação de falhas humanas na operação dos sistemas, observadas as

seguintes diretrizes:
8.77.1 Treinamento Prático Inicial: Promover treinamento prático inicial a todos os servidores e usuários indicados pela Fiscalização no local de implantação, demonstrando detalhadamente o funcionamento completo da solução, procedimentos de ativação (arme), desativação (desarme) e **gerenciamento de alertas**, além de fornecer material didático digital complementar (como manuais, guias rápidos ou vídeos tutoriais), sem qualquer ônus financeiro adicional para o Contratante.
8.77.2 Cursos de Reciclagem por Rotatividade: Realizar cursos de reciclagem operacional com periodicidade anual ou sempre que houver solicitação formal da Fiscalização decorrente de rotatividade de servidores, mudança de funções ou alterações nas equipes das unidades administrativas da SMELJ.
8.77.3 Treinamento por Evolução Tecnológica: Promover novos treinamentos técnicos a todos os usuários autorizados do sistema, sem custos adicionais, sempre que ocorrer evolução tecnológica significativa, substituição ou **atualização de versões** de softwares de gestão, aplicativos móveis ou substituição de equipamentos que alterem a rotina operacional estabelecida na Sede da SMELJ.

8.78 Do Acompanhamento e Acesso às Informações
8.78.1 Relatórios Técnicos sob Demanda: Fornecer relatórios detalhados contendo o histórico completo de acessos, ativações, desativações, ocorrências e eventos lógicos das áreas monitoradas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal feita pelos fiscais ou gestores do contrato.
8.78.2 Disponibilidade de Sinais Técnicos: Garantir à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) o acesso contínuo a todas as informações, alertas de bateria baixa, falhas de comunicação e sinais de intrusão gerados pelas centrais instaladas, consolidando os dados diretamente na plataforma de gestão e aplicativo móvel fornecidos.
8.78.3 Acesso Online e Credenciais Seguras (LGPD): Disponibilizar acesso online ininterrupto (via plataforma web homologada e aplicativo nativo para dispositivos móveis) ao sistema de monitoramento de alarmes e imagens de CFTV IP, mediante a liberação de credenciais seguras e perfis de usuário individuais criptografados para os servidores e gestores do contrato indicados pela SMELJ, em total observância às diretrizes de segurança cibernética, sigilo e em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O critério de medição será realizado mensalmente pela Fiscalização do contrato, mediante a avaliação e aprovação conjunta do **Relatório Técnico de Manutenção (RTM)**, que comprova a execução das vistorias preventivas nos equipamentos da locação do **Relatório Consolidado de Ocorrências e Eventos Técnicos,** emitido eletronicamente pela central de monitoramento para fins de verificação do cumprimento dos prazos de resposta tática.
9.2 Após a efetiva execução e aceite dos serviços, em estrita conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF), a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, por meio do endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.
9.2.1 No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso", dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de utilização e operacionalização do sistema.
9.3 O PROCEC PAGAMENTOS permite que os fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes aos serviços prestados, conforme consta publicado no Guia de Serviços do Município de Curitiba.
9.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o efetivo aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
9.4.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária para pagamento.
9.4.2 Não haverá, sob nenhuma hipótese, antecipação de pagamento.
9.5 Após a execução dos serviços, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao Gestor do contrato para que siga ao setor competente para liquidação da despesa.
9.5.1 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.
9.5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
9.5.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado obrigatoriamente o número da Nota de Empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato.
9.5.5 A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender à legislação tributária municipal vigente relativa à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
9.5.6 Na Nota Fiscal deverão ser indicados de forma clara o nome do banco, nome e número da agência e o número da conta corrente onde será creditado o valor, sendo obrigatório que a conta bancária indicada seja de titularidade exclusiva da pessoa jurídica Contratada (mesmo CNPJ emitente da Nota Fiscal).
9.6 Será aplicada compensação financeira quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a devida apuração de responsabilidade do agente público que deu causa ao atraso.
9.6.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento formalizado pela Contratada.
9.7 No caso de atraso de pagamentos em períodos superiores ao determinado no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021, por culpa do Contratante, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 2/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF).
b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE), e, na falta deste, por outro indicador oficial que venha a substituí-lo.

9.7.1 Os juros remuneratórios aplicados serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em estrita observância à Resolução nº 2/2019 - SMF, aplicável às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.
9.8 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes de recursos não **controladas** diretamente pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade parceira.
9.9 Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento mensal, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
9.9.1 A verificação de eventual irregularidade cadastral da Contratada não ensejará a retenção do pagamento do serviço já executado. A Administração, após realizar o pagamento, concederá prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o limite máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.
9.9.1.1 Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação formal e justificativa apresentada pela Contratada.
9.9.2 Não havendo a devida regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.9.3 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
9.9.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida formalmente pela rescisão do contrato. Caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência.
9.10 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada que se mantiver inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão.
9.11 Serão realizadas as retenções tributárias devidas na fonte sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente as regras aplicáveis à Lei Complementar nº 123/2006.
9.12 Efetuado o depósito do valor correspondente ao pagamento validado, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças administrativas operacionais, dando plena, geral e irrevogável quitação dos

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O julgamento das propostas comerciais e a seleção da empresa prestadora seguirão estritamente os ritos do Decreto Municipal n.º 700/2023 de Curitiba e as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o comando das seguintes diretrizes:

10.1 Diretrizes do Julgamento da Proposta

10.1.1 O critério de julgamento será pelo **Menor Preço Global**, com modo de disputa **Aberto**, de modo a proporcionar economia de escala, atraindo empresas com estrutura sólida e reduzindo custos administrativos e operacionais, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. A unicidade da prestação dos serviços e da manutenção, ao contratar pelo preço global mensal, garante que uma única empresa seja responsável pelo pleno funcionamento de todo o ecossistema tecnológico, assegurando a responsabilidade integral da Contratada sobre a disponibilidade, conectividade e integridade dos sistemas de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) cedidos em regime de locação de ativos e equipamentos, incluindo o fornecimento de link privado de dados independente.

10.1.2 Não haverá a possibilidade de a licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital. O licitante deverá garantir a capacidade de atendimento integral da demanda estimada durante o período de vigência de **4 (quatro) anos** do Contrato.

10.1.3 O valor mensal máximo ofertado pela licitante na fase de lances deverá contemplar a cobertura integral de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, englobando mão de obra qualificada de instalação, frota de veículos, insumos de fixação, manutenção preventiva e corretiva ilimitada, fornecimento de conectividade dedicada e independente, bem como **os custos decorrentes da assunção do risco do negócio para a reposição compulsória e imediata de bens furtados, roubados ou vandalizados**, em estrita observância à alocação de riscos deste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa extraordinária ou de ativação.

10.1.4 O objeto será adjudicado em Lote Único (Lote 01), sendo expressamente obrigatório que a empresa licitante arremate os dois subitens descritos no item 3.3 **(Subitem 1.1 - Fração de Locação de Ativos e Subitem 1.2 - Fração de Prestação de Serviços de Monitoramento)** de forma conjunta, garantindo a unicidade e a responsabilidade técnica integrada de ponta a ponta, sendo vedada a subcontratação ou o fracionamento do lote.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Do Procedimento de Envio dos Documentos (e-Compras)

11.1.1 Na fase de habilitação, serão analisados exclusivamente os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance, conforme as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e o disposto nos Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2.051/2025, que regulamentam os procedimentos de habilitação no âmbito municipal.

11.1.2 Os interessados deverão estar devidamente cadastrados junto ao Município de Curitiba.

11.1.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral ativo no Município de Curitiba (Certificado de Registro Cadastral - CRC).

11.1.4 Após a notificação realizada pelo Agente Operador do Certame, a empresa melhor classificada deverá anexar os documentos relativos à comprovação de sua habilitação diretamente no Portal de Compras de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

11.1.5 Para tanto, a licitante deverá acessar o Portal de Compras de Curitiba, efetuar o login e seguir o caminho: *Administrar > Administrar Fornecedor > Edição de Fornecedor > Relação de Documentos*, realizando a anexação dos arquivos exigidos e clicando no botão "confirmar" ao final da página para efetivar o envio eletrônico.

11.1.6 Nos casos em que o fornecedor possua CRC válido, visando à celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Portal e-Compras, para análise dos documentos de habilitação legal, em conformidade com os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2.051/2025, sem prejuízo da verificação das informações constantes no SICAF e da obrigação de apresentação dos demais documentos técnicos exigidos no edital.

11.1.7 A habilitação busca verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

a) Habilitação Jurídica;
b) Qualificação Técnica;
c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
d) Qualificação Econômico-financeira;
e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz previstas em lei, facultando-se à Contratada o apoio técnico dos programas sob a gestão da Fundação de Ação Social (FAS), mediante inscrição no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/ e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.2 Da Documentação Específica Requerida

11.2.1 Habilitação Jurídica:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a comprovação da regularidade e da compatibilidade de ramos de atividade (CNAE), compreendendo serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, instalação e manutenção de sistemas de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV):

a) Contrato social, estatuto ou inscrição de empresário individual atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, contemplando em seu objeto social atividade expressamente compatível com o objeto desta licitação (segurança eletrônica e monitoramento de sistemas de segurança);
b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Documento de identidade válido e procuração (ou instrumento equivalente) que comprove os poderes do representante legal da empresa para responder pelo certame.

11.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Deverão ser apresentadas as seguintes certidões em plena validade:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias - INSS, emitida pela Receita Federal e PGFN);
b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos fiscais estaduais;
c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos fiscais municipais da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.2.3 Qualificação Técnica Operacional

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de inabilitação, **1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, que comprovem a execução prévia de serviços contínuos de segurança eletrônica, que comprovem instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarmes e similares) com acionamento de pronto atendimento tático (ronda), por um período mínimo de 12 (doze) meses, observados os seguintes critérios, em conformidade com o art.67 da Lei n.º 14133/2021 e as diretrizes do Acórdão nº 1833/2025-Pleno do TCE/PR:

a) Ser emitido sem rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a leitura de seu conteúdo;
b) Conter referência expressa à licitante, indicando a Razão Social, o número do CNPJ e o endereço da sede;
c) Comprovar experiência técnica na execução de rotinas similares ao escopo deste certame;
d) Indicar claramente o local em que a prestação do serviço foi ou está sendo executada;
e) Indicar o prazo contratual com data de início e término (em caso de contratos ativos, será considerada como fim a data de emissão do atestado);
f) Conter atesto claro sobre o bom desempenho operacional da empresa Contratada;
g) Apresentar a identificação da pessoa jurídica emitente, com o nome completo, cargo e assinatura do signatário;
h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou empresarial da licitante.

11.2.4 Qualificação Técnica da Equipe Executora

11.2.4.1 Comprovação de Capacidade Operacional: A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de monitoramento eletrônico, instalação ou manutenção de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarmes ou similares) compatíveis com o objeto desta licitação.
11.2.4.2 Da Equipe Técnica Mínima: A licitante deverá apresentar declaração formal indicando que disponibilizará para a execução do contrato, no mínimo, a seguinte estrutura de pessoal técnico qualificado:

- **Supervisor Técnico em Segurança Eletrônica**: Profissional responsável pela coordenação, supervisão geral das atividades de monitoramento, distribuição de demandas e controle de qualidade dos serviços;
- **Instalador de Sistemas de Segurança Eletrônica**: Profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela montagem física, fixação, cabeamento lógico de baixa tensão (até 12V) e parametrização dos equipamentos.

11.2.4.3 Da Garantia de Competitividade e Vínculo Operacional: Em estrita observância ao artigo 25 do Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba, não será exigida a comprovação do vínculo empregatício ou contratual dos profissionais da equipe técnica na fase de habilitação. A licitante vencedora deverá comprovar o vínculo jurídico (CTPS, contrato de prestação de serviços autônomos ou ato societário) da equipe técnica alocada como condição obrigatória para a assinatura do contrato.

11.2.5 Compromisso de Segurança e Saúde no Trabalho (NR-10 E NR-35):
Apresentação de declaração de compromisso formal de que a licitante vencedora disponibilizará, no ato do início da execução contratual e da implantação física da infraestrutura, técnicos qualificados para o atendimento de campo portadores de certificados válidos de treinamento das normas regulamentadoras aplicáveis, conforme exigido para a perfeita execução do cabeamento estruturado, fixação de equipamentos e fontes na Sede da SMELJ, sendo:

- Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10): Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aplicável aos profissionais que interagirão direta ou indiretamente com os pontos de alimentação e fontes dos sistemas;
- Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35): Trabalho em Altura, aplicável a todos os técnicos e instaladores que realizarem atividades de fixação de equipamentos, passagem de cabeamento ou manutenções em locais elevados acima de 2 (dois) metros do nível inferior.

11.2.5.1. A não apresentação dos certificados de treinamento válidos e emitidos por instituição credenciada impedirá o início das atividades de campo da equipe técnica, configurando descumprimento contratual sujeito às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da Contratada pela segurança de seus prepostos.

11.2.6 Disponibilidade de Plantão de Emergência e Resposta sob as Metas do Acordo de Nível de Serviço (SLA):
Apresentação de declaração formal de que a empresa possui e manterá estrutura operacional, central de monitoramento e canais de comunicação aptos para o pronto atendimento de chamados sob regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o envio de pronta resposta tática (ronda motomecanizada) e suporte técnico corretivo em estrita conformidade com os tempos limite fixados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste Termo de Referência.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1 Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos dos Decretos Municipais nº 2.051/2025 e 707/2026, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
III. declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada, de forma CUMULATIVA, dos índices econômicos deste item, com aplicação das fórmulas específicas, conforme segue:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

11.3.2 Os documentos referidos no inciso I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
11.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
11.3.4 Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 01 (um), o pregoeiro poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor anual estimado da licitação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 2.051/2025 e 707/2026.
11.3.5 O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais, nos termos da legislação federal específica.

11.4 Da Aceitabilidade da Proposta
11.4.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta atualizada acompanhada de demonstrativo simplificado da formação de preço, contendo, no mínimo:
I. planilha e composição de custos da mão-de-obra;
II. despesas operacionais e logísticas;
III. tributos considerados na formação do preço;
IV. margem de lucro.
11.4.2 O demonstrativo referido no item anterior servirá como parâmetro para análise de exequibilidade da proposta e para eventual recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.5 Das Regras de Saneamento de Erros e Benefícios de Microempresas ME/EPP:
11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) notificará formalmente o licitante para sanar as irregularidades apontadas, devendo a correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal n.º 2.051/2025.
11.5.2 Caso a empresa melhor classificada enquadre-se como MEI/ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
11.5.4 Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.5.5 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.
11.5.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o §3º, art. 8º, do Decreto Municipal nº 2.051/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.6 Dos Documentos Complementares e Diligências:
11.6.1 Além dos documentos de habilitação extraídos diretamente do e-Compras, a comissão poderá requerer os documentos complementares previstos de forma expressa nas demais cláusulas deste Termo de Referência.
11.6.2 Os documentos complementares (tais como documentos de qualificação técnica, atestados e declarações) previstos neste Edital ou no Termo de Referência — não contemplados entre os documentos de

habilitação disponíveis no Portal de Compras de Curitiba — serão solicitados pelo(a) Agente Operador do Certame e deverão ser encaminhados pelo licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da notificação, para o e-mail do(a) Agente Operador do Certame: **xxxxx@curitiba.pr.gov.br**

11.6.3 Os documentos complementares exigidos neste Edital e no Termo de Referência que não possuam prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses da data de sua apresentação, ficando excetuados desta regra de prazo os atestados de capacidade técnica empresarial.

11.6.4 Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de documentos inéditos, salvo em sede de diligência saneadora restrita, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados (desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame) ou para atualização de certidões cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12 DAS JUSTIFICATIVAS DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Da Justificativa para a Exigência do Responsável Técnico Operacional

12.1.1 A exigência de disponibilização de equipe qualificada, composta por Supervisor Técnico em Segurança Eletrônica e Instaladores, justifica-se pela necessidade de garantir a perfeita execução, estabilidade e segurança operacional de todo o ecossistema tecnológico a ser implantado na Sede Administrativa da SMELJ.

12.1.2 Resta reavaliado e ratificado que o objeto do presente certame se caracteriza estritamente como serviço comum, visto que os sistemas de CFTV, alarmes e monitoramento operam em baixa tensão (corrente contínua de até 12V) por meio de fontes chaveadas conectadas a tomadas elétricas convencionais já existentes no local. Não haverá intervenção na infraestrutura elétrica primária do imóvel, modificação de redes de média ou alta tensão, tampouco dimensionamento de cargas energéticas que demandem atribuições exclusivas de engenharia. Fica, portanto, afastada a necessidade de registro das licitantes junto ao CREA ou CRT/CFT, bem como a emissão de ART ou TRT, eliminando qualquer contradição com o enquadramento do objeto ou restrição indevida à competitividade.

12.1.3 Para resguardar a Administração Pública contra falhas sistêmicas e danos ao patrimônio edificado, o controle de qualidade e a responsabilidade civil sobre os serviços serão assegurados por um modelo rigoroso de execução de mercado, composto por:

d) **Emissão de Ordens de Serviço (OS)**: Documentando formalmente o direcionamento da equipe e as intervenções técnicas em cada etapa;
e) **Laudo de Instalação e Responsabilidade Técnica Operacional**: Emitido pelo Supervisor Técnico da Contratada, atestando a conformidade física e lógica dos ativos;
f) **Checklist de Entrega**: Relatório minucioso contendo testes de conectividade, ângulos de cobertura de vídeo e sensibilidade de sensores.

d) Relatório Técnico de Ocorrências: Emitido pelo Supervisor Técnico sempre que houver o registro de sinistros, disparos de alarme, falhas sistêmicas ou vandalismo, consolidando as informações sobre o evento, as imagens geradas, as providências adotadas pela central de monitoramento e o plano de contingência aplicado, para fins de auditoria e acompanhamento dos fiscais do contrato.

12.1.4 Esse arranjo técnico garante a máxima eficiência e segurança jurídica na prestação do serviço eletrônico de monitoramento, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao artigo 18, inciso III, alínea "q", do Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba.

12.1.4 Esse arranjo técnico garante a máxima eficiência e segurança jurídica na prestação do serviço eletrônico de monitoramento, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao artigo 18, inciso III, alínea "q", do Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba.

12.2 Da Justificativa para a Exigência de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Empresa)

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante constitui garantia mínima essencial para que a Administração Pública se certifique de que a contratada possui experiência de mercado compatível com o objeto licitado. O amparo legal para essa exigência encontra-se expressamente previsto no artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No âmbito deste processo licitatório, adotam-se critérios de similaridade amplos e proporcionais, abstendo-se de exigir a comprovação de quantitativos mínimos excessivos ou número fixo de câmeras e sensores, o que garante a ampla competitividade do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Visto que a contratação visa proteger a Sede Administrativa da SMELJ em lote único, exigir uma volumetria restritiva limitaria o caráter competitivo de forma desnecessária. A comprovação de aptidão na execução dos serviços integrados de monitoramento e pronta resposta, independentemente da quantidade inicial de dispositivos, é jurídica e tecnicamente suficiente para assegurar que a licitante possui a solidez necessária para assumir o escopo, sendo admitida a somatória de atestados.

A prestação de serviços integrados de segurança eletrônica, englobando o monitoramento remoto 24h de sistemas de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) com acionamento de pronto atendimento tático (ronda), envolve alta responsabilidade civil e técnica. Falhas na execução, atrasos no tempo de resposta (SLA) ou a falta de expertise prática da empresa podem deixar a Sede Administrativa da SMELJ vulnerável a invasões, furtos, roubos e depredações do patrimônio público e histórico. Logo, a comprovação de desempenho anterior em atividades similares é medida de prudência administrativa e de estrito interesse público municipal.

Em estrita observância ao artigo 67, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes fixadas pela Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), as exigências contidas neste Termo de Referência limitam-se exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, quais sejam: a execução de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes e gerenciamento de imagens (CFTV) com suporte técnico corretivo e central de operações ininterrupta, permitindo que pequenas e médias empresas qualificadas participem da disputa e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

13 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Subcontratação

13.1.1 É vedada **a subcontratação total ou parcial** do objeto desta contratação.
Justificativa: Os serviços de segurança eletrônica integrada, monitoramento remoto e pronto atendimento tático móvel demandam alta responsabilidade, confiabilidade e envolvem diretamente a proteção do patrimônio público e a integridade física de servidores e usuários do órgão. Dessa forma, para resguardar o estrito sigilo das informações estruturais e a eficiência dos protocolos de segurança orgânica, a execução deve ser realizada de forma direta e exclusiva por profissionais integrantes do quadro técnico e operacional regular da própria empresa contratada, sob pena de rescisão contratual imediata por infração legal.

13.2 Da Participação em Consórcio

13.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame licitatório.

- **Justificativa:** A vedação justifica-se pela suficiência técnica do escopo e pela ampla e consolidada existência de fornecedores competitivos no mercado local da **Região Metropolitana de Curitiba** capazes de cumprir integralmente o objeto de forma isolada, em estrita observância aos princípios da ampla competitividade da Lei Federal nº 14.133/2021. A reunião de empresas em consórcio é uma exceção legal voltada a projetos de grande vulto e alta complexidade estrutural, o que não se aplica ao dimensionamento tecnológico planejado para a Sede Administrativa da SMELJ, sendo a participação individual mais eficiente para a fiscalização contratual e apuração direta de responsabilidades.

14 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 O orçamento estimado para a presente licitação **não será sigiloso**, constando expressamente o valor global máximo aceitável no corpo deste Edital e em seus anexos, em estrita observância ao princípio da publicidade preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado para a prestação dos serviços contínuos objeto deste termo, centralizado na Sede Administrativa da SMELJ, apresenta a seguinte distribuição orçamentária por período de execução:
Unidade de medida: MO
Quantidade: 04 (quatro) anos

LOTE ÚNICO
ITEM 01 – Locação dos Equipamentos (Mensal): R$ 1.836,73 (mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), perfazendo o total acumulado de R$ 88.163,04 para 4 (quatro) anos.

ITEM 02 – Prestação do Serviço de Monitoramento (Mensal): R$ 1.136,8541 (mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o total acumulado de R$ 54.568,82 para 4 (quatro) anos.
Valor Máximo Mensal Estimado: R$ 2.973,58 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Valor Máximo Anual Estimado: R$ 35.682,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Valor Global Total Estimado (4 anos): R$ 142.731,86 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

15.2 O custo estimado total anual da contratação, para fins de indicação e reserva de dotação orçamentária em cada exercício financeiro, **R$ 35.682,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, correspondendo à soma exata das 12 (doze) parcelas mensais fixas previstas, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

15.3 O embasamento do cálculo e a formação de preços foram obtidos por meio de prévia pesquisa de mercado utilizando a metodologia da média saneada, cujos orçamentos, parâmetros e cotações coletados integram os autos processuais, em estrita observância aos procedimentos de governança e conformidade da SMELJ e à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ)
Dotação Orçamentária
13001.27122.0002.2116.339039.0.1.000

16.2 O valor global **máximo estimado** para fazer face às despesas contratuais no presente exercício financeiro é de **R$ 35.682,96 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos**, correspondente ao teto orçamentário aceitável para o lote único da contratação
16.3 Em estrito cumprimento aos atos de governança e planejamento, declara-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Curitiba referente ao exercício de 2026/2027.
16.4 Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das novas dotações orçamentárias dar-se-á mediante a lavratura de simples apostila (apostilamento contratual), tomando-se por base as diretrizes e o planejamento do PPA 2026/2029 e os créditos específicos indicados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos anos correspondentes, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

17. GARANTIA DA PROPOSTA

17.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta para a participação na presente licitação, em estrita consonância com as faculdades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes de ampla competitividade do **Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba**.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Com fulcro no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba:

18.1 Como condição indispensável para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do ajuste, em estrito atendimento ao disposto no artigo 98, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser prestada em uma das modalidades previstas neste instrumento, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de sanções.

18.2 A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021:
a)Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública municipal ou federal;
b) Seguro-garantia emitido por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Fiança bancária emitida por banco comercial autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
18.3 O prazo de validade da garantia deverá cobrir todo o período de vigência do contrato, devendo ser apresentada previamente ou concomitantemente ao ato de assinatura do instrumento contratual. Caso seja adotada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá possuir prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, mantendo-se perfeitamente válida e eficaz inclusive para sinistros ocorridos durante a vigência do contrato, mas constatados após o término da apólice, conforme as balizas do art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4 A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelo pagamento de multas administrativas aplicadas à Contratada e por eventuais danos causados diretamente ao prédio da Sede da SMELJ ou ao ecossistema tecnológico de locação dos equipamentos.
18.5 Não ocorrendo sinistros, glosas ou penalidades não resolvidas, a garantia será integralmente restituída ou liberada à Contratada no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o término definitivo da vigência do instrumento e o recebimento definitivo da última parcela dos serviços, mediante requerimento formalizado.

18.6 Justificativa da Exigência de Garantia
A exigência de garantia de execução contratual no patamar de 5% (cinco por cento) fundamenta-se na necessidade de salvaguardar o interesse público e mitigar os riscos financeiros e operacionais inerentes ao objeto, em estrita observância aos princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se circunstanciadamente pelos seguintes fatores:
I - Proteção ao Patrimônio Locado: O contrato envolve a cessão de uso, sob responsabilidade da empresa, de um expressivo ecossistema tecnológico (13 câmeras com analíticos de inteligência de vídeo, gravador NVR, sensores de intrusão e centrais de energia). A garantia assegura o ressarcimento célere à SMELJ caso a empresa cause danos estruturais ao prédio histórico da Sede ou abandone os equipamentos sem a devida desmobilização;
II - Execução das Multas e Sanções: A matriz de risco do certame prevê penalidades e glosas em caso de descumprimento dos prazos de resposta técnica ou atraso no pronto atendimento tático (**SLA de até 20 minutos**). A caução garante que a Administração Municipal tenha fundos líquidos para reter e executar essas multas de forma imediata, caso a empresa se recuse a pagá-las amigavelmente;
III - Rigor e Continuidade do Serviço Essencial: O monitoramento eletrônico do prédio administrativo é uma atividade contínua e essencial que não pode sofrer interrupções. A exigência de garantia prévia afasta aventureiros do certame, selecionando apenas empresas com sólida saúde financeira e capacidade de suportar os investimentos iniciais de conectividade e infraestrutura privada.

19 DA GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL DO SERVIÇO – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer com estrita observância às condições contratadas. A Contratada garante a qualidade, a segurança, a atualidade tecnológica e a regularidade técnica de todos os dispositivos, componentes e softwares dos sistemas de segurança eletrônica (alarme e circuito fechado de televisão - CFTV) cedidos em regime de locação de equipamentos durante toda a vigência do contrato.
19.2 A Contratada será integralmente responsável por eventuais falhas, imperfeições ou vícios relacionados à execução dos serviços de monitoramento e manutenção preventiva e corretiva, devendo adotar as medidas de correção, reparo e ajuste cabíveis no prazo máximo estabelecido na tabela de prazos de resposta (SLA) deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.
19.3 Caso os equipamentos, peças e componentes locados e instalados pela Contratada apresentem falhas de funcionamento, interrupções ou não conformidades operacionais decorrentes de defeito de fabricação, erro de execução, vandalismo ou furto, a Contratada deverá realizar a substituição ou correção imediata no local, sem qualquer ônus adicional ou repasse de custos para a Administração Municipal.
19.4 A garantia técnica decorrente da prestação dos serviços compreende a obrigação de assegurar a adequação contínua de todo o sistema de segurança eletrônica ao uso público seguro, estendendo-se a garantia técnica dos serviços de manutenção e integridade dos equipamentos por todo o período de vigência contratual, com suporte técnico e operacional contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia.
19.5 A responsabilidade legal da Contratada por vícios ocultos, defeitos de montagem ou falhas decorrentes

de negligência na manutenção estende-se para além do término da vigência deste instrumento, permitindo a responsabilização civil da empresa caso os danos decorrentes dos serviços prestados se manifestem após a conclusão do contrato.

20 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

20.1 Justificativa da Qualificação Técnica: A Qualificação Técnica será exigida para que os gestores da futura contratação, como representantes do Poder Público, possam certificar-se da aptidão operacional, legal e da experiência prática anterior da licitante no ramo de segurança eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal exigência é indispensável para mitigar riscos de inadimplemento contratual e assegurar a capacidade de manutenção e monitoramento de ativos locados.
20.2 Critério de Julgamento: O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** será utilizado para viabilizar a obtenção da proposta econômica mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao princípio da economicidade conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Este critério, associado ao regime de lote único, otimiza a fiscalização e garante que os investimentos em conectividade, tecnologia e pronto atendimento tático sejam diluídos de forma eficiente ao longo dos **4 (quatro) anos** de vigência.
20.3 Vedação de Consórcios: Em consonância com as condições de mercado, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visto que o escopo delimitado para a Sede Administrativa da SMELJ é perfeitamente suportado pela capacidade técnica e operacional de fornecedores individuais com ampla oferta no mercado local e nacional.
20.3.1 Vedação de Subcontratação: Fica terminantemente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A proibição justifica-se pela alta responsabilidade técnica e pelo estrito sigilo exigido nas rotinas de segurança eletrônica e monitoramento de imagens do patrimônio público, sendo a execução direta por fornecedor individual a medida mais eficiente para a fiscalização contratual e apuração de responsabilidades.
20.3.2 Da Base Operacional Local: Será obrigatória a manutenção ou disponibilização de estrutura técnica e base operacional de pronto atendimento tático instalada e ativa no Município de Curitiba/PR como **condição para o início da prestação dos serviços.** Tal exigência fundamenta-se no art. 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir as condições logísticas necessárias para o cumprimento rigoroso do tempo de resposta máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste edital, mitigando riscos de vulnerabilidade ao patrimônio público da SMELJ.

21 DA ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

21.1 Em estrito atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a análise de riscos para a presente contratação, identificando-se os eventos mapeados abaixo, bem como as respectivas ações preventivas e de mitigação:
21.2 A presente Matriz de Alocação de Riscos estabelece a responsabilidade objetiva sobre os eventos supervenientes à assinatura do contrato, visando assegurar a estabilidade da prestação dos serviços e a previsibilidade orçamentária da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) durante os **4 (quatro) anos** de vigência inicial.
21.3 Conforme determinação e modelagem jurídica adotada para este certame, a contratação visa à entrega de um resultado final integrador de segurança eletrônica. Desse modo, todos os riscos operacionais, climáticos, mercadológicos e patrimoniais decorrentes da manutenção física e lógica dos ativos locados correm por conta exclusiva da Contratada, devendo estar integralmente embutidos no valor global do lote.

21.4 Matriz de Gerenciamento e Análise de Risco

- **Metodologia de Cálculo:** Nível de Risco = Probabilidade (1 a 5) × Impacto (1 a 5), nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021
- **Escala de Graus: 1** = Muito Baixo | 2 = Baixo | 3 = Médio | 4 = Alto | 5 = Muito Alto.
- **Gatilho de Contingência:** Níveis de risco calculados acima de 9 exigem mitigação e planos de contingência contratuais obrigatórios.

21.5 Do Procedimento de Apuração de Falhas e Responsabilidades: A ocorrência de qualquer dos eventos de risco atribuídos à Contratada disparará o seguinte rito administrativo para apuração e aplicação de medidas:
21.5.1 Registro Técnico Prévia: Diante do indício de falha técnica, quebra de SLA ou dano patrimonial, a Fiscalização do Contrato emitirá uma Notificação de Ocorrência direcionada à Contratada, instruída com o Relatório de Ocorrência (RO) do sistema, imagens geradas ou o Checklist de Entrega pendente.
21.5.2 Prazo para Manifestação Prévias: Fica assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, dispondo do prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa prévia por escrito, acompanhada de laudos técnicos, logs internos ou justificativas de força maior.
21.5.3 Decisão Administrativa e Aplicação de Glosas: Analisada a defesa técnica ou transcorrido o prazo sem manifestação, a autoridade municipal decidirá motivadamente sobre a responsabilidade civil da empresa. Caso confirmada a falha de execução ou omissão técnica no nexo de causalidade do sinistro, dar-se-á início ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para reparação integral do bem ou prédio, sob pena de retenção de créditos nas faturas ordinárias e execução das garantias de execução contratual apresentadas.

21.6 As obrigações de substituição e manutenção dos equipamentos locados observarão a estrita distinção entre os riscos operacionais da contratada e a responsabilidade por danos ao patrimônio municipal, conforme segue:
a) Caberá à Contratada a substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração, de equipamentos que apresentem defeitos operacionais, vícios ocultos, desgaste natural por uso ou obsolescência tecnológica, bem como a reposição de ativos furtados ou roubados quando decorrentes de falha comprovada na prestação dos serviços de segurança eletrônica ou de nexo causal direto com atos de seus prepostos.
b) Ficam excluídos da responsabilidade da Contratada os casos de furto, roubo, sinistros de força maior ou danos por vandalismo causados por terceiros aos equipamentos instalados nas dependências da SMELJ que ocorram fora do nexo de causalidade de sua prestação de serviços, hipóteses em que caberá à Administração a reposição do ativo ou o ressarcimento dos custos correspondentes à Contratada, mediante regular processo administrativo.

- **Tabela 2 – Tabela de Análise de Riscos**

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Mitigatória (Prevenção)	Plano de Contingência (Ação após a falha)
R01 - Furto, Roubo ou Vandalismo (Fachada do prédio)	5 (Muito Alta)	3 (Médio)	Contratada/ Contratante	Instalação de caixas herméticas e eletrodutos galvanizados resistentes a impactos na área perimetral externa.	A SMELJ emite o B.O. e a contratada realiza a troca técnica do item em até 24h. Se comprovado que o evento decorreu de falha ou negligência da contratada, o ônus será desta; caso ocorra fora do nexo de causalidade dos serviços, a Administração indenizará os custos do ativo substituído.
R02 - Raios e Sinistros Elétricos (Queima de peças)	3 (Média)	4 (Alto)	Contratada	Fornecimento obrigatório de nobreaks corporativos e filtros de linha com disjuntores de surto elétrico.	Autonomia das baterias por 04 (quatro) horas no alarme. Substituição do hardware queimado em até 4h no local (Criticidade Alta).
R03 - Instabilidade no Link de Dados (Queda de internet)	3 (Média)	4 (Alto)	Contratada	Uso de link privado exclusivo fora da rede municipal (ICI), com roteador corporativo robusto.	Ativação automática de contingência móvel celular com múltiplos chips (Dual SIM multioperadora de responsabilidade privada).
R04 - Danos ao Prédio Histórico (Avarias na Sede)	2 (Baixa)	5 (Muito Alto)	Contratada	Vistoria técnica prévia pela supervisão da empresa e uso de técnicas limpas de fixação de infraestrutura.	Paralisação imediata das obras pela fiscalização e restauração integral da fachada às custas exclusivas da empresa.
R05 - Obsolescência Tecnológica (Softwares defasados)	4 (Alta)	3 (Médio)	Contratada	Uso obrigatório de sistemas IP nativos e do padrão moderno de compressão de vídeo H.265.	Atualização gratuita e contínua de licenças, firmwares e aplicativos

					móveis (Android/iOS) ao longo da vigência.
R06 — Atraso no Pronto Atendimento (Estouro do SLA)	2 (Baixa)	4 (Alto)	Contratada	Posicionamento estratégico de viaturas de ronda motomecanizada na Região Central de Curitiba.	Auditoria eletrônica mensal nos logs da central e aplicação imediata de glosa proporcional na fatura mensal (SLA de até 20 min).
R07 - Inadimplemento ou Falência (Abandono do lote)	2 (Baixa)	5 (Muito Alto)	Contratante	Exigência na habilitação de balanço (índices ≥ 1) ou Patrimônio Líquido mínimo	Rescisão por culpa, convocação de remanescentes do sistema eletrônico e-Compras ou execução de contratação emergencial.
R08 — Sabotagem Interna ou Alvoroço Tecnológico	2 (Baixa)	5 (Muito Alto)	Compartilhado (Contratante e Contratada)	Configuração de senhas e perfis restritos de acesso de trilha de auditoria aos servidores designados no edital.	A central de monitoramento deve emitir alerta de "perda de sinal". A empresa aciona os fiscais e desloca a viatura tática. Substituição técnica do equipamento em até 24 horas, com posterior apuração de responsabilidade e nexo causal para fins de ressarcimento dos custos, se aplicável. *(Retirado o termo "por vandalismo em até 24h" que jogava a conta direto na empresa).*
R09 — Defasagem / Incompatibilidade das Licenças de Software	3 (Média)	4 (Alto)	Contratada	Exigência contratual de fornecimento de licenças corporativas definitivas e homologadas pelo fabricante do NVR.	A Contratada deverá reativar as licenças em até 24h sem repasse de custos. A inoperância ensejará notificação eletrônica e abertura de processo administrativo sancionatório.
Evento R10 — Alteração de Endereço ou Mudança de Sede da SMELJ	2 (Baixa)	4 (Alto)	Contratante	Planejamento estratégico prévio pela SMELJ junto à Superintendência Administrativa antes da emissão de ordens de mudança.	A SMELJ aditivará o contrato para cobrir estritamente os custos de mão de obra de desinstalação e cabos novos, mantendo o valor da mensalidade de locação e monitoramento inalterado.
Evento R11 — Saturação de Armazenamento Digital	4 (Alta)	3 (Médio)	Contratada	Dimensionamento técnico rígido e cálculo prévio de bitrate para o HD de 4TB exigido, utilizando compressão H.265.	Caso o armazenamento digital seja inferior a 30 dias por falha de configuração, a Contratada instalará HD complementar às suas expensas, sob pena de glosa proporcional.

21.4.1 DESCRIÇÃO DOS RISCOS

Evento R01 - Furto, Roubo ou Vandalismo (Fachada do Prédio): Subtração, quebra ou destruição de câmeras, sensores ou cabeamento estruturado instalados na fachada externa da Sede Administrativa, em virtude da alta exposição ao fluxo urbano da região central.

Evento R02 - Raios e Sinistros Elétricos (Queima de peças): Danos físicos ou queima total de componentes eletrônicos essenciais (como gravador NVR, discos rígidos e centrais de alarme) causados por descargas atmosféricas (raios), surtos de tensão ou oscilações críticas na rede de energia da concessionária pública (Copel).

Evento R03 - Evento R03 - Instabilidade no Link de Dados (Queda de internet): Perda de conectividade, oscilação de sinal ou queda total do link de internet privado e exclusivo fornecido para a transmissão de vídeo em tempo real, gerando a interrupção temporária do monitoramento pela central remota e pelo aplicativo dos gestores.

Evento R04 - Danos ao Prédio Histórico (Avarias na Sede): Ocorrência de rachaduras, furos inadequados, descaracterização arquitetônica ou danos estruturais nas paredes e na fachada do edifício histórico da Sede Administrativa da SMELJ durante os serviços de fixação e passagem de tubulações.

Evento R05 - Obsolescência Tecnológica (Softwares defasados): Perda de eficiência dos analíticos de inteligência de vídeo ou incompatibilidade do aplicativo móvel de controle com as novas atualizações dos sistemas operacionais de smartphones (Android e iOS) lançadas ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do contrato.

Evento R06 - Atraso no Pronto Atendimento (Estouro do SLA): Descumprimento da meta fixada no Acordo de Nível de Serviço (SLA) para a chegada física da viatura de ronda operacional à Rua Trajano Reis após o disparo do alarme, decorrente de falhas logísticas ou de tráfego urbano central.

Evento R07 - Inadimplemento ou Falência (Abandono do lote)
Descrição: Paralisia crônica das manutenções, interrupção definitiva das atividades de monitoramento ou insolvência jurídica (falência) da empresa contratada durante a vigência contratual, deixando o patrimônio público desprotegido.

Evento R08 — Sabotagem Interna ou Alvoroço Tecnológico: Ação intencional de colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros para desligar cabos, cobrir lentes de câmeras ou resetar sensores para burlar de forma dolosa a segurança física da Sede da SMELJ.

Evento R09 — Defasagem / Incompatibilidade das Licenças de Software: Interrupção do funcionamento dos analíticos de inteligência de vídeo (IA) devido à expiração de licenças de software adquiridas de forma temporária ou irregular pela empresa contratada.

Evento R10 — Alteração de Endereço ou Mudança de Sede da SMELJ: Necessidade administrativa de desinstalar todo o sistema da Rua Trajano Reis, nº 282 e reinstalar em um novo prédio locado ou próprio da municipalidade antes do término dos 4 (quatro) anos de vigência inicial da contratação.

Evento R11 — Saturação de Armazenamento Digital: Perda de capacidade de gravação do NVR antes do prazo obrigatório de 30 (trinta) dias contínuos devido à alteração inadequada de configurações de resolução ou aumento expressivo do fluxo de movimento no centro da cidade.

22 DA INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

22.1 O objeto desta contratação não se enquadra como prestação de serviços de engenharia, caracterizando-se legalmente como **serviço comum**, de natureza técnica e contínua, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, em estrita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes de planejamento do **Decreto Municipal n.º 700/2023 de Curitiba**.

23 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, mediante a devida e prévia justificativa técnica, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023, nas seguintes hipóteses:

23.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

23.1.2 - Por acordo entre as partes (Bilateral):

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, caso aplicável;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de

fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço executado;
d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis) que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

23.2 Limites de Acréscimos e Supressões: A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação que se fizerem necessários no objeto desta contratação (serviços de monitoramento e locação de ativos).

23.3 Da Anualidade dos Preços e Data-Base: Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano. O termo inicial para a contagem da anualidade (data-base) será a data de **29 de setembro de 2026**, correspondente à exata data do orçamento estimado da contratação pela Administração, em estrito atendimento ao disposto no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao artigo 112 do Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba.
23.4 Índice e Abrangência do Reajuste: Dentro do prazo de vigência da contratação, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, observando-se as seguintes diretrizes:
23.4.1 O reajuste terá como escopo a variação ocorrida a partir da data do orçamento estimado da contratação até o mês de ocorrência do direito.
23.4.2 Para a solução integrada objeto deste certame (compreendendo de forma indissociável a fração de locação de ativos e a prestação dos serviços de monitoramento), aplicar-se-á como índice oficial a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
23.4.3 O reajuste concedido abrangerá apenas as parcelas dos serviços executadas após o preenchimento do interregno de 1 (um) ano da data-base estabelecida.
23.4.4 Caso o índice IPCA venha a ser extinto, adotar-se-á o indicador determinado pela legislação federal ou, na ausência deste, nova métrica definida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF) de Curitiba.
23.5 É facultada à Administração, em qualquer fase da instrução ou execução, a realização de diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar dúvidas relacionadas ao equilíbrio financeiro ou às alterações contratuais propostas.

24 DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

24.1 Vigência Inicial proposta: Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados de forma contínua e ininterrupta pelo prazo de vigência inicial de **4 (quatro) anos**, contado a partir da data de assinatura do termo de contrato, em estrito alinhamento com as justificativas técnicas de planejamento plurianual e amortização de ativos fixadas neste instrumento.

24.2 Das Prorrogações Contratuais: O prazo de vigência original poderá ser prorrogado sucessivamente por razões de conveniência, oportunidade e interesse do Contratante, até o limite máximo e definitivo de **10 (dez) anos**, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente comprovada a manutenção de sua vantajosidade econômica para a Administração e a regularidade técnica da solução, em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos no **Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba**.

25 DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA CONCESSÃO DO REAJUSTE

25.1 Do Procedimento de Requerimento: A concessão do reajuste por índice oficial não ocorrerá de forma automática. O procedimento será iniciado obrigatoriamente mediante solicitação formal e por escrito da Contratada, instruída com a devida memória de cálculo da variação do IPCA, a ser protocolada perante a Administração após o transcurso do interregno anual.
25.2 Da Formalização por Apostilamento: Uma vez preenchidos os requisitos técnicos e legais, e validada a memória de cálculo pelo setor contábil da Administração, o reajuste será formalizado por meio de simples apostila (apostilamento contratual), dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme o artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.3 Do Prazo de Preclusão, Marcos Temporais e Formalização (Contratos Plurianuais): Tratando-se de contrato com vigência originalmente celebrada por prazo superior a 12 (doze) meses, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro observará rigorosamente as disposições dos artigos 130, 131, 132 e 133 do Decreto Municipal nº 700/2023, conforme os seguintes critérios:

25.3.1 O direito ao reajuste em sentido estrito, deverá ser exercido por meio de requerimento formal e tempestivamente protocolado pela Contratada, instruído com a documentação comprobatória necessária e demonstrativo analítico da variação dos componentes dos custos, não sendo admitida ou considerada válida qualquer espécie de ressalva genérica.

25.3.2 O prazo decadencial para o exercício do direito é de até 12 (doze) meses contados da ocorrência do respectivo fato gerador ou marco inicial próprio de cada instituto, e assim sucessivamente, a cada 12 (doze) Meses, sob pena de preclusão lógica e consumativa, observando-se:

I - Para o reajuste em sentido estrito: o marco inicial será a data-base prevista no edital (data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta);

II - Para a revisão (realinhamento): o marco inicial será a ocorrência do fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado.

25.3.3 Fica expressamente vedada, em qualquer hipótese ou instrumento processual, a acumulação de pedidos de reajuste, repactuação ou revisão para o encerramento do período total da vigência plurianual (quatro anos), operando-se a preclusão imediata de cada período anualizado caso o requerimento formal não tenha sido protocolado dentro dos respectivos prazos estabelecidos no subitem 25.3.2.

25.4 Da Abrangência Temporal do Reajuste: A aplicação do reajuste por índice oficial dar-se-á exclusivamente sobre as parcelas contratuais executadas em momento posterior ao cumprimento do interregno anual da data-base estabelecida, sendo vedada a incidência retroativa sobre serviços prestados no período anterior à ocorrência da anualidade.

25.5 Da Substituição de Índice Extinto: Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou, por qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado em sua substituição o indicador oficial determinado pela legislação federal então em vigor ou, na ausência deste, nova métrica definida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF) de Curitiba, em estrita harmonia com as diretrizes de governança deste instrumento.

26 INFRAÇÕES E SANÇÕES

26.1 Na Fase de Licitação

26.1.1 As infrações e sanções relativas ao processo de licitação, na fase de lances, julgamento e habilitação, estão previstas e reguladas de forma exclusiva no corpo do Edital do Pregão Eletrônico.

26.2 Na Fase de Execução Contratual

26.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a Contratada que:

a) Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) Dar causa à inexecução total do contrato;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
i) Violar o sigilo de informações institucionais, mapas de posicionamento ou senhas do sistema;
j) Violar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2.2 Pelo cometimento das infrações tipificadas no item 26.2.1, serão aplicadas à Contratada, observado o devido processo legal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
26.2.4 Todas as sanções de natureza restritiva de direitos previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
26.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados pela autoridade competente:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o patrimônio e imagem do Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (*compliance*), conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.2.6 A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual, e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

a) Pelo descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou contratual, quando não decorrer qualquer prejuízo financeiro ou operacional à Administração ou ao interesse público;
b) Pela inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério fundamentado e por escrito da Fiscalização do Contrato.

26.2.7 Das Multas Administrativas: Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da Contratada, aplicar-se-ão as seguintes multas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - Multa Moratória (Atraso): 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, limitada a até 10% (dez por cento) do valor mensal correspondente. O atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução parcial do objeto.
II - Multa por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela contratual não executada, quando a Contratada deixar de cumprir obrigações específicas do Termo de Referência que não inviabilizem totalmente a continuidade do objeto.
III - Multa por Inexecução Total: 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nas hipóteses em que o inadimplemento da Contratada inviabilizar por completo a prestação dos serviços de segurança eletrônica ou ensejar a rescisão unilateral do ajuste por culpa da empresa.
IV - Multa por Descumprimento do SLA (Pronto Atendimento): 1% (um por cento) do valor da fatura mensal por ocorrência de estouro do prazo de atendimento técnico ou tático móvel estabelecido (20 minutos), limitado ao teto máximo acumulado de 10% (dez por cento) da mensalidade técnica do mês da infração.
V - Limite Máximo das Penalidades: O valor acumulado das multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar, sob qualquer hipótese, o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos do § 3º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VI - Base de Cálculo para Recolhimento: As multas aplicadas serão retidas diretamente dos créditos decorrentes da fatura mensal da Contratada ou, em caso de insuficiência, cobradas judicial ou administrativamente.

26.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas condutas tipificadas nas alíneas **"a", "b", "c" e "d"** do item 26.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os prazos e procedimentos legais.
26.2.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas capituladas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do item 26.2.1, cujos efeitos se estenderão a todos os entes da Federação nos termos da legislação nacional.
26.2.10 A aplicação de qualquer penalidade administrativa não prejudica o direito da Administração de reter os créditos mensais devidos decorrentes deste contrato ou acionar a garantia contratual de 5% (cinco por cento) para ressarcimento de multas e danos causados, bem como de promover a devida cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos sobressalentes.

26.2.11 Do Devido Processo Legal e Ampla Defesa: Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem a instauração do regular processo administrativo, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos prazos e ritos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 700/2023.
26.2.12 Do Prazo de Recolhimento e Execução da Multa: O valor da multa aplicada, após decisão administrativa definitiva, deverá ser recolhido aos cofres do Município de Curitiba no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para o pagamento.
26.2.12.1 Execução por Desconto em Fatura:
Caso o recolhimento não seja efetuado voluntariamente no prazo, o valor da penalidade será deduzido e abatido compulsoriamente diretamente dos créditos mensais (faturas de prestação de serviços) que a

Contratada tiver a receber da SMELJ.

26.2.13 Reincidência e Gatilho de Extinção Contratual: O acúmulo de 3 (três) advertências escritas aplicadas por falhas operacionais distintas, ou a aplicação de 2 (duas) multas decorrentes de descumprimento de SLA (atraso em chamados corretivos ou emergenciais) no período de 12 meses, será considerado indicador de potencial descumprimento de obrigações contratuais essenciais e poderá ensejar a instauração do procedimento administrativo pertinente para, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, a extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis, preservados o contraditório, a ampla defesa, a razoabilidade e a proporcionalidade.

27 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA) E DIRETRIZES DE GLOSA (IMR)

27.1 Diretrizes de Avaliação: (Glosa): Os serviços e os ativos de segurança eletrônica objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pela Fiscalização do Contrato. As inconformidades na qualidade ou nos prazos da Tabela 4 gerarão a aplicação de desconto (glosa) diretamente sobre o faturamento mensal do respectivo subitem, correspondendo ao valor do serviço não prestado ou prestado com eficiência reduzida, não configurando dupla penalidade com as multas moratórias.

27.1.1 Os níveis de serviço apresentados nos Indicadores de Nível de Serviço (SLA) têm como função definir os parâmetros objetivos de acompanhamento da qualidade e da eficiência das atividades prestadas durante a execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba.

27.1.2 A Contratada compromete-se a cumprir integralmente os Indicadores de Nível de Serviço (SLA) consolidados na Tabela 4, medidos a partir do chamado oficial ou do monitoramento eletrônico automático, sob acompanhamento mensal da Fiscalização, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

TABELA 4 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA) – Segurança Eletrônica

Indicador de Serviço	Descrição do Objetivo	Meta Esperada (SLA)	Métrica de Medição	Impacto/Penalidade (Glosa Direta no Faturamento)
Tempo de Resposta Emergencial	Tempo máximo para a chegada da equipe tática móvel (viatura de apoio operacional) à sede da SMELJ em caso de disparo de alarme confirmado ou suspeito.	Até **20 minutos** (Plantão 24h por dia, 7 dias por semana).	Registro do horário de disparo na Central da Contratada confrontado com o registro eletrônico de chegada da viatura no local.	Glosa de 0,5% do valor da fatura mensal do Subitem 1.2 (Fração de Monitoramento) por ocorrência descumprida.
Tempo de Resposta Corretiva (Técnico)	Tempo máximo para início do atendimento técnico presencial na sede após chamado de falha no sistema (CFTV ou alarme).	Até 4 horas (dentro do horário de expediente administrativo).	Protocolo de abertura do chamado via e-mail/sistema vs. início da Ordem de Serviço (OS) do técnico em campo.	Glosa de 1% do valor da fatura mensal do Subitem 1.1 (Fração de Locação) a cada hora excedente de atraso.
Tempo Máximo de Reparo Definitivo	Prazo máximo para restabelecer o funcionamento total do sistema com a substituição compulsória de câmera ou sensor defeituoso/queimado, ou garantir a segurança da fresta violada em finais de semana, feriados ou recessos.	**Até 24 horas** a partir da abertura do chamado para dias úteis. **Imediato (em regime de plantão)** para o envio de viatura e disponibilização de vigilância presencial ininterrupta em caso de violação de barreira física ou impossibilidade de rearmar o sistema em dias sem expediente, até o primeiro dia útil subsequente.	Data e hora de abertura do chamado/sinistro vs. encerramento da OS ou início da cobertura tática presencial no local.	Glosa de 1% do valor da fatura mensal do Item 01 (Locação) por dia de atraso no reparo técnico ou por descumprimento do envio imediato da guarda presencial de contingência.
Disponibilidade do Equipamento (Uptime)	Percentual de tempo em que o sistema de CFTV e alarmes fica operando sem quedas ou falhas de gravação no mês.	Mínimo de 99% de tempo operacional no mês de referência.	Horas totais do mês em perfeito funcionamento / Horas totais do mês de referência x 100.	**Glosa de 1,5%** na fatura do respectivo item para cada ponto percentual que ficar abaixo da meta de 99%.

Cumprimento do Plano Preventivo	Execução pontual das rotinas de manutenção preventiva mensal programadas de todo o parque tecnológico locado na Sede Administrativa.	100% das visitas preventivas realizadas dentro do mês regulamentar.	erificação física dos relatórios, dos Checklists de Controle assinados em campo e conferência junto ao livro de ocorrências do prédio.	Glosa de 5% da fatura mensal do Subitem 1.1 (Fração de Locação) caso a preventiva mensal programada não seja realizada pela empresa.
Frequência de Manutenção Preventiva	Execução do calendário operacional conforme cronograma acordado com a Fiscalização.	**100%** das visitas agendadas, com aviso de 48 horas para alterações.	Relatório mensal de manutenção consolidado pela gestão e validado pela Fiscalização da SMELJ.	Advertência por escrito na primeira ocorrência e glosa de **2%** do valor do **Subitem 1.1 (Fração de Locação)** a partir da reincidência.
Qualidade e Reincidência	Evitar que o mesmo defeito técnico ocorra no mesmo equipamento logo após o conserto ou intervenção executada pela empresa.	**0% de reincidência** da mesma falha em um intervalo de 15 dias úteis.	Cruzamento analítico das Ordens de Serviço (OS) fechadas com a abertura de novos chamados técnicos para o mesmo dispositivo.	Glosa de 3% da fatura mensal do **Subitem 1.1 (Fração de Locação)** para cada chamado técnico considerado reincidente dentro do prazo.

27.2 Observações Complementares e Documentação Obrigatória

27.2.1 Em cada visita técnica realizada (seja ela preventiva, corretiva ou emergencial de pronto atendimento), a Contratada deverá emitir obrigatoriamente o Relatório Técnico de Manutenção (RTM) ou o Checklist de Controle de Manutenção Preventiva devidamente preenchido.

27.2.2 O documento deverá conter o registro legível e claro de todas as ocorrências identificadas, das correções efetuadas no ato, bem como dos materiais, componentes ou peças de reposição fornecidos e aplicados integralmente sob a responsabilidade e custos exclusivos da Contratada, sem qualquer ônus para o erário municipal.

27.2.3 O referido documento de campo deverá ser datado e assinado eletrônica ou fisicamente pelo técnico executor da atividade e pelo Fiscal do contrato representante da SMELJ Curitiba, integrando a documentação mensal de prestação de contas.

27.2.4 A liquidação da despesa e o efetivo pagamento da fatura mensal ficam estritamente condicionados à entrega regular, conferência analítica e aprovação formal deste acervo de relatórios técnicos por parte da Fiscalização designada.

28 VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)

28.1 É recomendável a realização de vistoria nas dependências da **Sede Administrativa da SMELJ**, de forma estritamente opcional, com o objetivo de proporcionar às empresas o conhecimento prévio necessário à perfeita elaboração de suas propostas comerciais.

28.2 A vistoria técnica visa permitir aos interessados colher os subsídios considerados indispensáveis à formulação da proposta, conforme o que a própria licitante julgar conveniente. Não caberá qualquer responsabilidade à Administração Municipal em função de insuficiência dos dados levantados pela licitante por ocasião da visita, ou em decorrência de sua não realização.

28.3 Caso a licitante opte por realizar a vistoria técnica, deverá preencher e emitir a **Declaração de Vistoria Técnica**, conforme modelo constante no ANEXO IV deste instrumento, assinada pelo seu representante legal ou vistoriador credenciado, atestando a realização da inspeção local.

28.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar obrigatoriamente a **Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica**, conforme modelo constante no ANEXO V, atestando que conhece plenamente as condições do **local** de execução dos serviços e assumindo integral responsabilidade por eventuais imprevistos ou dificuldades técnicas e financeiras decorrentes de sua opção, não podendo, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento futuro das condições da infraestrutura como justificativa para pleitear revisão de preços, dilação de prazos ou reequilíbrios contratuais.

28.5 A visita para a vistoria técnica opcional deverá ser agendada previamente junto à SMELJ por meio dos seguintes canais oficiais de comunicação:

28.5.1 Pelo e-mail institucional da gestora titular Patricia Rosi Bozza (pbozza@curitiba.pr.gov.br) ou telefone (41) 3350-3702, de segunda a sexta-feira, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 18h; ou

28.5.2 Com cópia para a gestora suplente, Juliana Silva Pereira, via e-mail (juliapereira@curitiba.pr.gov.br) ou telefone (41) 3350-3700, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h.

28.6 Para a realização da Vistoria Técnica, o participante ou o seu representante legal designado deverá apresentar-se na **Sede Administrativa** portando documento de identidade válido e credenciamento oficial da

empresa licitante.

28.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação técnica decorrentes desta seção (seja a Declaração de Vistoria Técnica ou a Declaração de Renúncia) deverão ser anexados em formato digital diretamente no **Portal e-Compras de Curitiba** (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), juntamente com os demais documentos de habilitação, dentro do prazo regulamentar fixado no Edital, sendo vedado o envio substitutivo por e-mail para fins de julgamento do certame.

29 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1 Este Termo de Referência foi elaborado e referendado tecnicamente pela Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), subsidiando com total autonomia as diretrizes técnicas e operacionais para a abertura do respectivo processo licitatório.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Elaboração / Responsável Técnica:

Patricia Rosi Bozza
Matrícula nº 79.081
Agente de Planejamento

Aprovação / Ciência da Autoridade Competente:

Hideo Garcia
Supeintendente SMELJ

ANEXO II

DO DETALHAMENTO LOGÍSTICO, LOCACIONAL E ESPECIFICIDADES DO ZONEAMENTO URBANO

2. Da Unicidade Geográfica do Objeto

A prestação dos serviços contínuos de segurança eletrônica integrada, monitoramento remoto e pronto atendimento tático dar-se-á em lote único e indivisível, concentrado exclusivamente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ).

Endereço de Execução: Rua Trajano Reis, nº 282 (esquina com a Rua Paula Gomes) – Bairro São Francisco, Curitiba/PR. CEP: 80510-220.

2. Da Caracterização Sociourbanística e Matriz de Riscos Locacionais

Para fins de balizamento da proposta comercial e dimensionamento dos planos de contingência das licitantes, descrevem-se as especificidades da zona urbana onde o imóvel está inserido:

2.1 Zoneamento e Entorno Histórico: O edifício sede localiza-se no Setor Histórico de Curitiba (Bairro São Francisco), estando classificado em zona de relevante interesse arquitetônico e cultural do município. Toda e qualquer instalação de infraestrutura física externa (câmeras e eletrodutos) deverá mitigar impactos visuais, respeitando as normas urbanísticas locais de preservação do patrimônio edificado.

2.2 Dinâmica de Fluxo e Segurança Pública: A região da Rua Trajano Reis caracteriza-se por um altíssimo fluxo pedonal e concentração de atividades de lazer noturno e comércio intensivo. Estatisticamente, o entorno apresenta uma matriz de risco elevada para eventos de vandalismo, pichações, furtos e roubos de ativos externos expostos à via pública (como cabos e câmeras de fachada).

2.3 Justificativa do Tempo de Resposta (ANS): Devido à localização central e ao adensamento do tráfego urbano no Bairro São Francisco, a Contratada deverá planejar o posicionamento estratégico de sua frota operacional (rondas motomecanizadas) para garantir que o deslocamento tático até o endereço da Sede ocorra no prazo máximo e improrrogável de **20 (vinte) minutos** em caso de disparo, superando eventuais gargalos de trânsito da região central.

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de qualificação técnica junto ao Município de Curitiba no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou (ou presta) **serviços continuados de segurança eletrônica integrada, compreendendo o monitoramento remoto 24h de sistemas de alarmes e circuito fechado de televisão (CFTV) com cessão de uso de infraestrutura tecnológica sob regime de locação de equipamentos,** em estrita conformidade com o Contrato nº _____, observando as seguintes condições técnicas:

1. Compatibilidade quanto às quantidades e características:

a) Escopo técnico sob gerenciamento: Ecossistema integrado de segurança eletrônica, englobando o monitoramento de alarmes e circuito fechado de televisão (CFTV IP) com fornecimento de infraestrutura locada.
b) Prazo de execução contratual total: _____ meses.
c) Descrição detalhada das atividades operacionais realizadas pela empresa (conectividade independente, pronto atendimento tático móvel e manutenção corretiva ilimitada):_____
_____
_____
_____

2. Prazo de Vigência Contratual:
3. Início da prestação dos serviços em ___/___/_____ e término (ou vigência atual) em ___/___/_____.
3. **Local da Execução dos Serviços:** _____

4. Caracterização Qualitativa do Desempenho Técnico:_____

Certificamos que, até a presente data, a referida empresa executa (ou executou) os serviços de segurança eletrônica e monitoramento em estrita observância às normas técnicas vigentes, atendendo integralmente as condições de segurança, metas de prazos de resposta (SLA), qualidade de a de campo e integridade do link de conectividade privado pactuados no instrumento contratual, não constando em nossos registros organizacionais qualquer fato técnico ou administrativo que desabone a sua idoneidade comercial ou capacidade operacional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social do Emitente: _____
Nome do Responsável pela Assinatura: _____
Cargo / Função na Instituição: _____

(Nota: Os dados pessoais coletados neste formulário são tratados em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, destinando-se exclusivamente à finalidade de comprovação de regularidade em processo licitatório público).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)

(Esta declaração deverá ser emitida obrigatoriamente em papel timbrado da empresa licitante e anexada ao Portal e-Compras de Curitiba).

À
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ
Prefeitura Municipal de Curitiba

Ref.: Pregão Eletrônico n° _____/2026

Objeto: Prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica integrada, monitoramento remoto 24h, pronto atendimento tático e conectividade, com cessão de uso de infraestrutura tecnológica sob o regime de locação de ativos e equipamentos.

Razão Social da Empresa Licitante:_____
C.N.P.J. n°: _____

Para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei e em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência, que esta proponente tomou pleno conhecimento de todas as condições locais, geográficas e operacionais para a perfeita execução do objeto.

2. Declaramos que avaliamos (ou tivemos a faculdade de vistoriar de forma opcional) as dependências físicas e as especificidades arquitetônicas da Sede Administrativa da SMELJ, localizada na Rua Trajano Reis, n° 282 (esquina com a Rua Paula Gomes) – Bairro São Francisco, tomando ciência do dimensionamento necessário para a implantação lógica e física da infraestrutura de alarmes, redes e circuito fechado de televisão (CFTV IP).

3. Cientificados de tais condições, assumimos integral e exclusiva responsabilidade por eventuais omissões ou erros na composição de nossa proposta econômica, garantindo que os valores mensais globais ofertados são perfeitamente exequíveis e cobrem todos os custos operacionais, frotas, ferramentas de fixação, provimento de links de dados exclusivos e custos decorrentes da assunção direta do risco do negócio para reposição compulsória de bens por furto, roubo ou vandalismo, conforme a matriz de alocação de riscos.

3. Reconhecemos que não caberá qualquer alegação de desconhecimento das instalações ou das restrições de conectividade urbana locais como justificativa para pleitos futuros de aditivos contratuais ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)
Nome Completo: _____
Documento de Identidade (RG/CPF): _____
Cargo / Função na Empresa: _____

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Esta declaração deverá ser emitida obrigatoriamente em papel timbrado da empresa licitante e anexada ao Portal e-Compras de Curitiba).

À
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ
Prefeitura Municipal de Curitiba

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2026

Objeto: Prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica integrada, monitoramento remoto 24h, pronto atendimento tático e conectividade, com cessão de uso de infraestrutura tecnológica sob o regime de locação de ativos e equipamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____ na cidade de _____ - ___, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que optou por renunciar à vistoria técnica opcional nas dependências da Sede Administrativa da SMELJ, localizada na Rua Trajano Reis, nº 282 (esquina com a Rua Paula Gomes) – Bairro São Francisco.

1. Declaramos que nos damos por totalmente satisfeitos com as informações técnicas, operacionais e quantitativas disponibilizadas no Termo de Referência, na caracterização sociourbanística locacional e em seus anexos oficiais, considerando-as plenamente suficientes e adequadas para a perfeita elaboração de nossa proposta comercial e para a estimativa de custos globais mensais

2. Em decorrência desta renúncia livre e consciente, assumimos integral e exclusiva responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas, financeiras ou imprevistos operacionais que porventura surjam durante a implantação ou manutenção dos sistemas decorrentes da não realização da inspeção prévia.

3. Renunciamos expressamente a qualquer direito de pleitear futuras revisões de preços, dilação de prazos ou reequilíbrios econômico-financeiros sob a alegação de desconhecimento das condições físicas, de infraestrutura arquitetônica ou de cobertura de conectividade da referida localidade.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)
Nome Completo: _____
Documento de Identidade (RG/CPF): _____
Cargo / Função na Empresa: _____

ANEXO VI
MODELO DE COMUNICADO DE SERVIÇO / ORDEM DE SERVIÇO

COMUNICADO DE SERVIÇO Nº ____/2026
Contratada [NOME COMPLETO DA EMPRESA**]**
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/2026-PMC **Pregão Eletrônico nº_____/2026 – SMELJ**

A Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, a empresa supramencionada a executar os serviços descritos no cronograma abaixo:
Objeto: Prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica integrada, monitoramento remoto 24h, pronto atendimento tático e conectividade, com cessão de uso de infraestrutura tecnológica locada.

Unidade Esportiva Demandante: _____
Local de Execução: Rua Trajano Reis, nº 282 (esquina com a Rua Paula Gomes) – Bairro São Francisco, Curitiba/PR.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO
NOTA DE EMPENHO Nº: _____

Descrição Resumida dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Total (R$)
Subitem 1.1 - Fração de Locação de Ativos e Equipamentos Tecnológicos: Fornecimento e manutenção corretiva/preventiva ilimitada do ecossistema de CFTV IP, gravadores NVR, cabeamento estruturado galvanizado e sensores de alarme.	UN		
Subitem 1.2 - Fração de Prestação de Serviços de Monitoramento Remoto: Operação ininterrupta da Central 24h, gerenciamento lógico de pânico, provimento de link privado Dual-SIM e acionamento de pronto atendimento tático móvel (SLA de até 20 minutos).			

Obrigações de Segurança: A Contratada deverá encaminhar seus profissionais devidamente uniformizados, identificados por crachá e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários à natureza dos serviços, atendendo rigorosamente às Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho, em especial a **NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)** e a **NR-35 (Trabalho em Altura)**.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a medição dos serviços efetivamente prestados e formalmente atestados pela Fiscalização, através do Sistema PROCEC Pagamentos (Assunto: Contratos Sem Mão de Obra / E-SUP), em estrita conformidade com as disposições financeiras contidas no Edital de Pregão Eletrônico e neste Termo de Referência
Período de Execução dos Serviços Autorizados: ___/___/2026 a ___/___/2026.

Declaração de Conformidade: Os responsáveis abaixo identificados declaram que os quantitativos, especificações e valores descritos neste instrumento encontram-se em perfeita consonância com os levantamentos técnicos realizados no local da prestação dos serviços, não restando quaisquer questionamentos sobre os mesmos.
Curitiba, ____ de _____ de 2026.

_____
Responsável / Fiscal do Contrato
Nome Legível e Matrícula
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

_____
Gestor / Suplente do Contrato
Nome Legível e Matrícula
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

_____
Responsável Legal da Empresa Contratada
Nome Completo e CPF
[Razão Social da Empresa]

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XXXXX/2026 de prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância eletrônica à distância, compreendendo o monitoramento remoto e locação de equipamentos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos XXXXXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF n.º 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO**, CPF/MF n.º 017.869.239-55, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo **n.º 01-252794/2026 PMC**, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021 Decreto Municipal n.º 700/2023,** e com base no **Edital Pregão Eletrônico n.º XXXX/2026 SMATI/SMELJ**, as partes resolvem celebrar o presente contrato, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada e credenciada no Portal e-Compras do Município de Curitiba, para a prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância eletrônica à distância, compreendendo o monitoramento remoto e locação de equipamentos para a Sede Administrativa da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), conforme as especificações quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo primeiro

O detalhamento das rotinas técnicas, a caracterização de atendimento na Sede Administrativa SMELJ, os ativos tecnológicos e as condições de execução do objeto encontram-se rigorosamente discriminados no Termo de Referência que integra este instrumento.

Parágrafo segundo

Os casos omissos neste instrumento referentes aos procedimentos operacionais, serão remissivos ao termo de referência, edital de

Pregão Eletrônico nº XXXX/2026-SMATI/SMELJ, Decreto Municipal n.º 700/2023 6e regulamentações municipais pertinentes ao caso aplicável.

Parágrafo terceiro

Vinculam-se a esta contratação, para todos os fins e independentemente de transcrição em seu corpo textual, os seguintes documentos que instruem o processo administrativo:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2026;
III. A Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
IV. Todos os Anexos oficiais do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de **04 (quatro) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, em estrito alinhamento com o planejamento orçamentário plurianual da SMELJ, admitida a sua prorrogação por conveniência e interesse da Administração, mediante a celebração de termo aditivo, em estrita conformidade com as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023.

Parágrafo primeiro

A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, dependendo da prévia e expressa autorização da autoridade competente.

Parágrafo segundo

A prorrogação do contrato deverá ser promovida obrigatoriamente mediante a celebração de termo aditivo, instruído com a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, **social** e trabalhista da **CONTRATADA**, nos termos do **Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba** e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro

O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências legais de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços continuados durante a vigência do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de até **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo o valor global anual estimado de até **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo que os valores a serem pagos à

CONTRATADA são aqueles resultantes dos formulários de avaliação de serviços e instrumento de medição de resultado (IMR), constantes no edital de embasamento.

Parágrafo primeiro

Para fins de conformidade contábil, empenhamento e emissão de notas fiscais no sistema informatizado do Município de Curitiba, o valor mensal global descrito encontra-se analiticamente segregado nas seguintes frações de custo do Lote Único.

a) Valor mensal de até R$ XXXXX *(por extenso)*, correspondente ao **Subitem 1.1 – Fração de Locação de Ativos e Equipamentos Tecnológicos.**
b) Valor mensal de até R$ XXXXX *(por extenso)*, correspondente ao **Subitem 1.2 – Fração de Prestação de Serviços de Monitoramento Remoto.**

Parágrafo segundo

Definições pertinentes ao preço:

a) Preço Mensal - é o valor correspondente à prestação integral dos serviços no período, objeto deste contrato;
b) Valor Global do Contrato - é produto correspondente à multiplicação do Preço Mensal pelo número de meses contemplado no prazo do contrato.

Parágrafo terceiro

Para fins de pagamento de frações de preço mensal deve ser considerado como divisor o fator constante 30,41667 que considera a quantidade média de dias do mês (365:12).

Parágrafo quarto

Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à perfeita prestação dos serviços contratados, sem qualquer exceção, abrangendo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, trabalhistas e rescisórios de todo o corpo técnico da **CONTRATADA**, assim como uniformização, crachás, insumos, fornecimento de links privados de dados dedicados, bem como o custo decorrente da assunção direta do risco do negócio para reposição compulsória e imediata de ativos por furto, roubo ou vandalismo, despesas de deslocamento, administração, lucro, além de todos os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo quinto

Caberá à **CONTRATADA** proceder, sem qualquer ônus ou cobrança de taxas adicionais de mão de obra para o **CONTRATANTE**, a eventuais adequações técnicas, parametrizações lógicas de software, configurações de rede e calibrações eletrônicas necessárias para propiciar a perfeita e segura execução dos serviços e o pleno funcionamento do ecossistema tecnológico integrado.

Parágrafo sexto

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de realizar os serviços previstos ou executá-los em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos, serão glosados e descontados os valores correspondentes diretamente da fatura mensal, do subitem correspondente, conforme os critérios, métricas e tabelas de penalidades estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) do Termo de Referência e em seus anexos oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), sob a seguinte classificação dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

13.001.27122.0002.2116.339039.0.1.000

Parágrafo primeiro

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Curitiba para o exercício vigente, cumprindo os atos de governança e planejamento exigidos pela legislação.

Parágrafo segundo

Para os exercícios financeiros subsequentes, as novas dotações orçamentárias deverão ser informadas pela Administração mediante simples **apostilamento contratual**, tomando-se por base as diretrizes do PPA 2026/2029 e as dotações específicas da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos anos correspondentes, dispensada a celebração de termo aditivo para este fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, como condição para a assinatura do presente termo, deverá apresentar como garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% do valor anual do contrato, conforme determina o parágrafo único do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá apresentar prazo de vigência estritamente igual ou superior ao período de vigência fixado para o contrato principal, resguardando-se a cobertura integral de prejuízos decorrentes de sinistros ocorridos dentro do lapso de vigência do ajuste, ainda que verificados e reclamados em momento posterior ao encerramento da apólice, nos exatos termos do artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo

As garantias, em quaisquer das modalidades deverão ser recolhidas junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo terceiro

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do **CONTRATANTE** e para pagamento dos valores das multas punitivas e indenizações a ele devidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá conter cláusula expressa de imprescritibilidade; de intransferibilidade; de irrevogabilidade; de responsabilidade pelo integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo ainda assegurar o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não atendimento do objeto do contrato;
II. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, inclusive nos casos em que a Administração for obrigada a ressarcir danos causados pela **CONTRATADA** a terceiros, sem prejuízo do disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III. Multas monetárias e punitivas pela Administração à **CONTRATADA**;
IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não tenham sido adimplidas pela **CONTRATADA** e que tenham sido impostas à Administração, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto

Deverá estar claramente explicitada na Apólice de Seguro ou Carta Fiança que a garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicada à **CONTRATADA** ou se reverter em favor do **CONTRATANTE**, na hipótese de extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA** além de indenização por danos causados nas suas dependências.

Parágrafo sexto

Na hipótese de o valor da garantia ser utilizado a qualquer tempo em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo

As garantias, em quaisquer das modalidades, deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF.

Parágrafo oitavo

A comprovação do recolhimento da garantia de execução, seja qual for a modalidade eleita pela **CONTRATADA**, constitui condição precedente obrigatória para a assinatura do instrumento contratual, devendo os respectivos comprovantes de depósito, apólices de seguro ou cartas de fiança bancária serem apresentados pela empresa vencedora dentro do mesmo prazo legal estabelecido para o comparecimento e assinatura do termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

Parágrafo nono

Havendo qualquer alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo

Na hipótese da caução em dinheiro, quando da prorrogação do contrato, se houver acréscimo do valor do contrato, a caução deverá ser complementada, considerando-se a correção do valor inicial recolhido.

Parágrafo décimo primeiro

A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no respectivo subitem, que também poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo segundo

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após findo seu prazo de vigência e das disposições deste edital acerca da garantia em até 45 (quarenta e cinco) dias e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente, de acordo com a instrução normativa 03/2023-SMF ou mais atual que vier a substitui-la no momento.

Parágrafo décimo terceiro

A garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento e comprovação não ocorra até o fim do segundo mês o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme

estabelecido no correspondente subitem, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE TRIBUTÁRIA

A contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, observando os tratamentos tributários aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo primeiro

Os documentos fiscais deverão conter as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes, dos regimes tributários aplicáveis e dos elementos exigidos pela legislação do IBS, da CBS e dos demais tributos eventualmente incidentes.

Parágrafo segundo

A Administração poderá exigir correção, substituição ou complementação dos documentos fiscais que contenham erro, omissão ou inconsistências que impeçam a adequada liquidação da despesa ou a correta apuração dos tributos incidentes.

A **CONTRATADA** responderá pela veracidade das informações tributárias constantes dos documentos fiscais emitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO OPERACIONAL E DA TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA

Os valores deste contrato serão recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do *IBS*, da *CBS* e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva do *PIS*, *Cofins*, *IPI*, *ICMS* e *ISS* com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Parágrafo primeiro

A apuração é feita por contrato, considerando os custos e a carga tributária seletiva a ele atribuíveis.

Parágrafo segundo

A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a planilha de formação de preços com a parcela tributária discriminada por item, o demonstrativo do BDI, quando houver, a matriz de riscos e o regime de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA APURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO TRIBUTÁRIA

A recomposição corresponde à variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível a este contrato, apurada pela diferença entre a carga efetiva no cenário do IBS e da CBS e a carga efetiva no cenário de origem.

Parágrafo primeiro

Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

Parágrafo segundo

A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altera a carga atribuível ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PEDIDOS E DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no que couber, com:

I. planilha de formação de preços da proposta, com a parcela tributária discriminada por item, representativa do custo inicial;
II. planilha recalculada segundo o regime vigente na data do pedido, na mesma estrutura, representativa do custo final;
III. memória de cálculo comparativa, evidenciando a variação da carga tributária efetiva atribuível ao contrato;
IV. comprovação do regime tributário efetivo da contratada na origem e na data do pedido, inclusive na hipótese de Simples Nacional, mediante documentação idônea;
V. demonstrativo de apuração dos créditos de IBS e CBS vinculados aos custos do contrato, acompanhado dos documentos fiscais de suporte;
VI. comprovação dos benefícios ou incentivos fiscais extintos que integravam o preço de origem, com os respectivos atos concessivos;
VII. demonstração da possibilidade ou da impossibilidade de repasse do encargo e indicação da fase da transição aplicável;
VIII. escrituração contábil e fiscal pertinente e declaração do responsável técnico contábil, com identificação do registro no CRC.

Parágrafo único

A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que a Administração entender como aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DO OFÍCIO, DOS PRAZOS E DOS EFEITOS

Constatada a redução da carga tributária efetiva, a Administração procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurada à contratada prévia manifestação, em prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo primeiro

A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável à contratada e prevalece sobre cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

Parágrafo segundo

O pedido da contratada será formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, tendo efeitos desde a incidência do regime fiscal em análise.

Parágrafo terceiro

Caso o pleito abranja período superior a 03 (três) meses, a Administração poderá pagar a diferença apurada em parcelas mensais, em número igual ao dos meses cobertos pelo pleito, inclusive após o encerramento da execução contratual, desde que a obrigação tenha sido reconhecida durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO PROVISÓRIA E DA FORMALIZAÇÃO

A Administração poderá implementar a recomposição em caráter provisório, sujeita a ajuste, para mais ou para menos, na decisão definitiva.

Parágrafo primeiro

A recomposição será formalizada por aditamento ao contrato e poderá operar-se por ajuste do preço ou da parcela tributária, preservada a margem de lucro, por ajuste de prazo ou por compensação equivalente, e não se confunde com o reajuste ordinário.

Parágrafo segundo

O período de mora imputável à contratada não gera direito à recomposição decorrente de alteração do regime tributário ocorrida nesse intervalo, sendo o reequilíbrio apurado exclusivamente sobre o período de execução regular do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Mensalmente, após a efetiva execução e aceitação técnica dos serviços, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via sistema PROCEC-Pagamentos, por meio do endereço eletrônico (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos), instruindo o protocolo obrigatoriamente com os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) correspondente ao mês de competência, contendo de forma explícita a segregação analítica de valores, destacando em linhas separadas o montante do Subitem 1.1 (Fração de Locação de Ativos) e do Subitem 1.2 (Fração de Monitoramento), com indicação do número da Nota de Empenho e dos dados bancários da pessoa jurídica;

II. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica, em estrita conformidade com o Decreto Municipal n.º 700/2023 e com o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:
   a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive os débitos previdenciários/INSS);
   b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
   c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
   d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
   e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

III. Relatório Técnico de Manutenção (RTM) mensal, discriminando de forma individualizada as rotinas preventivas e corretivas executadas na infraestrutura tecnológica instalada na **Sede Administrativa da SMELJ**, devidamente assinado pelo responsável técnico de campo.

III. Cópia do Relatório Consolidado de Ocorrências e Eventos Eletrônicos da central, acompanhado das Ordens de Serviço (OS) devidamente validadas e atestadas pela Fiscalização do Contrato da **Sede Administrativa** correspondente ao período faturado.

Parágrafo primeiro

É indispensável para a liberação dos respectivos pagamentos a aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

As Notas Fiscais e faturas discriminativas deverão ser emitidas e apresentadas obrigatoriamente em moeda corrente nacional, atendendo à legislação tributária municipal vigente em Curitiba, devendo o CNPJ grafado ser idêntico ao utilizado pela empresa na fase de habilitação do certame.

Parágrafo terceiro

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da respectiva Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da pessoa jurídica, os quais deverão ser formalmente indicados pela **CONTRATADA** no corpo do requerimento de solicitação de pagamento, considerando-se como data do adimplemento o dia de emissão da respectiva ordem bancária.

Parágrafo quarto

A **CONTRATADA** compromete-se a manter todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de extinção do ajuste e aplicação de penalidades.

Parágrafo quinto

Os documentos de comprovação de regularidade exigidos nos incisos I e II do caput poderão ser substituídos pela consulta direta efetuada pela Fiscalização do Contrato ao documento denominado "Relação de Fornecedor", emitido pelo Serviço de Cadastro de Fornecedor do Município de Curitiba, desde que o cadastro da pessoa jurídica no Portal e-Compras esteja devidamente atualizado e regularizado.

Parágrafo sexto

Havendo erro, omissão ou incorreção na apresentação da Nota Fiscal, dos relatórios técnicos ou das certidões obrigatórias, ou ainda qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará integralmente sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie os devidos saneamentos, não ensejando qualquer ônus financeiro ou aplicação de encargos moratórios para o **CONTRATANTE** durante o período de regularização.

Parágrafo sétimo

O **CONTRATANTE** poderá promover deduções (glosas) diretas no pagamento devido à **CONTRATADA** em decorrência de serviços não executados ou executados abaixo dos critérios de SLA e qualidade estabelecidos na Tabela 4 do Termo de Referência. As eventuais glosas efetuadas com base no formulário de avaliação não possuem natureza de sanção, mas de adequação proporcional do pagamento ao serviço efetivamente entregue, não impedindo a aplicação cumulativa das penalidades contratuais cabíveis.

Parágrafo oitavo

O **CONTRATANTE** reterá, mensalmente, do valor da fatura a ser pago à **CONTRATADA**, o ISS relativo à prestação de serviços no Município de Curitiba, na forma da lei.

Parágrafo nono

Na eventualidade de ocorrência de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X da lei Federal n.º 14.133/2021, os valores serão corrigidos monetariamente, desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, na formação da Resolução n.º 2/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

I. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e as normas que regulam a segurança e a medicina do trabalho.

II. Em caso de descumprimento das exigências legais de segurança, **o CONTRATANTE** poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, os serviços ou parte destes. Tais paralisações, se houver, não serão caracterizadas como justificativa de atraso por parte da **CONTRATADA**.

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de liquidação, aceitação e recebimento definitivo.

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio dos servidores especialmente designados para a Gestão e Fiscalização do contrato, em estrito atendimento aos decretos municipais vigentes.

V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, rito do PROCEC (Contratos Sem Mão de Obra) e forma estabelecidos neste instrumento, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

VII. Notificar de imediato a **CONTRATADA**, por escrito ou meio eletrônico oficial, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas, zonas de sombra (pontos cegos de câmeras), perda de sinal de vídeo ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que sejam corrigidos, total ou parcialmente, às expensas exclusivas da **CONTRATADA**.

VIII. Para a fiel execução das manutenções corretivas, preventivas e vistorias técnicas, o **CONTRATANTE** garantirá o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e autorizados aos locais onde as soluções de segurança eletrônica (CFTV e alarmes) estiverem instaladas na Sede.

IX. Cumprir e fazer cumpri todos os prazos, metas operacionais e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos oficiais.

X. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** (ressalvados os casos de manifesta urgência), informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos da contratação.

XI. Participar da busca por soluções de eventuais problemas técnicos ou operacionais de infraestrutura e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

XII. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na lei, no regulamento municipal e neste Contrato na hipótese de inadimplemento de prazos, metas de SLA ou obrigações gerais.

XIII. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo legal, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução do ajuste.

XIV. Declarar a isenção de responsabilidade da Administração Pública, de modo que esta não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração interna da **CONTRATADA**, tais como:

a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

b) Estabelecer qualquer vínculo de subordinação direta ou hierarquia com os funcionários da **CONTRATADA**.

c) Demandar aos funcionários da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto desta contratação.

d) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da empresa.

XVI. Promover a Fiscalização Técnica e de Conectividade do objeto, competindo ao Fiscal do contrato ou servidor designado acompanhar e auditar, por amostragem ou rotina estabelecida, os relatórios emitidos pela **CONTRATADA** contendo:

a) O registro de funcionamento dos testes periódicos de comunicação automática, sinal de teste periódico, ou sinal de presença ativa dos painéis de alarme.

b) A regularidade, a nitidez e a continuidade das imagens do circuito fechado de televisão (CFTV IP) e o correto armazenamento das gravações locais pelo período regulamentar.

c) O relatório analítico de ocorrências e o tempo de resposta do pronto atendimento tático (viaturas) nos casos de disparos de alarme ou solicitações de pânico, registrando formalmente a conformidade dos serviços e o cumprimento dos tempos limites (SLA de até 20 minutos) previstos no edital.

XVII. Atestar as faturas e notas fiscais das prestações de serviços efetivamente executadas, recusando formalmente o recebimento e o pagamento em caso de desconformidade com as especificações e exigências técnicas do Termo de Referência.

XVIII. Notificar formalmente e por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer problema, vício ou irregularidade detectada no objeto contratado.

XIX. Se esgotado o prazo fixado na matriz de criticidade do Acordo de Nível de Serviço (SLA), a contar do recebimento da notificação, a **CONTRATADA** não sanar a reclamação ou não justificar formalmente a impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior, o **CONTRATANTE** poderá ordenar a suspensão imediata da execução dos serviços e dos respectivos pagamentos correspondentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

XX. Promover todos os meios e facilidades ao seu alcance para viabilizar e agilizar a execução dos serviços afetos à **CONTRATADA**, garantindo o acesso físico e lógico às dependências do órgão sempre que necessário para intervenções técnicas.

XXI. Operar com zelo o sistema de alarme eletrônico local, procedendo à sua ativação e desativação nos horários apropriados de abertura e fechamento das instalações da Sede, conforme rotina interna de segurança estabelecida.

XXII. Zelar pela integridade física dos equipamentos que compõem o sistema de segurança eletrônica instalado em suas dependências, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** qualquer dano, sinistro, falha, defeito

técnico ou tentativa de violação ou vandalismo percebidos nos dispositivos.

XXIII. Manter atualizado o mapeamento e inventário dos bens de consumo e bens patrimoniais do órgão, com o intuito de subsidiar a composição do histórico de materiais e a conferência de perdas em caso de ocorrência de furto ou roubo nas instalações monitoradas.

XXIV. Designar formalmente os servidores públicos que serão autorizados a operar o sistema de alarmes e que receberão o devido treinamento técnico a ser ministrado pela **CONTRATADA.**

XXV. O controle, a guarda e a utilização das senhas, contrassenhas de ativação, desativação e códigos de coação (pânico) serão restritos aos servidores devidamente designados pelo **CONTRATANTE**, sendo vedada a transferência dessas credenciais a terceiros não autorizados.

XXVI. Manter restrito e sob absoluto sigilo o conhecimento de senhas, contrassenhas, relatórios de vulnerabilidades, mapas de posicionamento de câmeras e sensores, bem como quaisquer dados ou imagens gerados pelos sistemas de monitoramento eletrônico, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

XXVII. Fornecer e manter estritamente atualizada, junto à Central de Monitoramento da **CONTRATADA**, a relação de contatos telefônicos dos servidores responsáveis pelo recebimento de avisos de ocorrências, sinistros ou disparos de alarmes fora do horário de expediente técnico do órgão.

XXVIII. Travar as regras de Conectividade e Link de Dados sob o cenário do Instituto Cidades Inteligentes (ICI), ficando consignado que o **CONTRATANTE** não cederá infraestrutura de internet ou rede lógica interna da municipalidade.

XXIX. Fica a cargo exclusivo da **CONTRATADA** fornecer os meios próprios de conectividade e transmissão de dados, tais como chips de telemetria M2M, 4G ou 5G multioperadora com redundância automática ou links dedicados homologados, necessários para o tráfego seguro dos sinais de alarme e imagens de CFTV das dependências da Municipalidade até a Central de Monitoramento da empresa.

XXX. Garantir o fornecimento de energia elétrica comercial estável nos pontos de alimentação das dependências da Sede Administrativa da SMELJ necessários para a ligação dos equipamentos de segurança eletrônica instalados.

XXXI. Cientificar a **CONTRATADA** de que esta não poderá alegar interrupções ou oscilações comuns na rede elétrica pública como justificativa para a descontinuidade dos serviços, sendo obrigação da empresa dimensionar, fornecer e testar sistemas de nobreaks alimentados por baterias seladas de tecnologia 12V/7Ah, que garantam uma autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento contínuo para as centrais de alarme e sensores em caso de queda de energia no local.

XXXII. Adotar medidas administrativas internas e orientar os servidores para evitar a ocorrência reiterada de disparos falsos de alarme por negligência operacional, como deixar janelas abertas com sensores de movimento ativos ou errar a senha repetidamente, a fim de não onerar indevidamente o serviço de pronto atendimento tático móvel e desviar o foco da segurança do patrimônio.

XXXIII. Exercer a competência de forma exclusiva para analisar, autorizar e fornecer a terceiros, à Polícia Civil, Polícia Militar ou ao Poder Judiciário cópias de imagens ou relatórios gerados pelo sistema de segurança eletrônica, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA** disponibilizar tais arquivos a qualquer pessoa sem a prévia e formal autorização por escrito do Fiscal do Contrato, sob as penas da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações técnicas, administrativas e jurídicas:

I. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste instrumento e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos, custos e despesas necessários para a plena execução do objeto contratado, em estrita observância às especificações da SMELJ e aos níveis de serviço (SLA) fixados na Tabela 4 do Termo de Referência.

II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições operacionais, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos,

acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão expressamente as indicações referentes às atividades realizadas, local e período exato de execução, segregando analiticamente os valores do Subitem 1.1 - Fração de Locação de Ativos e do Subitem 1.2 - Fração de Prestação de Serviços de Monitoramento.

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo regulamentar fixado pela Fiscalização do Contrato, os serviços ou equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequados.

IV. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou a terceiros, sendo que esta responsabilidade não é reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento do **CONTRATANTE**, que fica desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

V. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

VI. Manter, durante o prazo total de duração do contrato, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço da sede da empresa para fins de contatos e notificações formais da SMELJ.

VII. Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelo fornecimento de conectividade de dados e internet própria e independente, por meio de links privados corporativos ou chips 4G/5G multioperadora, para o tráfego dos sinais de alarme e imagens de CFTV, sendo terminantemente vedada qualquer utilização ou acoplamento na rede lógica interna da PMC gerida pelo Instituto Cidades Inteligentes (ICI).

VIII. Fornecer e instalar sistemas de *nobreaks* corporativos com autonomia mínima de **04 (quatro) horas** para garantir o funcionamento ininterrupto de todo o parque tecnológico locado em caso de queda ou oscilação de energia na Sede Administrativa.

IX. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, incluindo as normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá

ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

XI. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar esclarecimentos e soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução técnica e administrativa do contrato.

XII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa fundamentada, devendo a empresa designar outro profissional em igual prazo para o exercício da atividade.

XIII. O preposto indicado deverá estar legalmente capacitado para gerenciar de forma eficaz os recursos humanos e materiais disponíveis para a execução do objeto.

XIV. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios e notificações encaminhados pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a partir da ciência, garantindo-lhe o pleno acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

XV. Fornecer prontamente, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, quaisquer elementos, laudos, dados ou certificados necessários à avaliação do objeto e da qualidade dos serviços.

XVI. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como por quaisquer ações judiciais, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, respondendo por licenças, taxas, logística reversa de materiais ou reposição técnica que se faça necessária, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou pleito que possa surgir em decorrência deles, assegurado à Administração o direito de regresso.

XVII. Corrigir imediatamente o objeto em que forem detectados pelo **CONTRATANTE**, mesmo ultrapassado o período ordinário de vigência, vícios de qualidade oculta ou incompatibilidades entre o serviço executado e as especificações solicitadas neste Termo de Referência

XVIII. Atender prontamente as determinações e ordens emitidas pelos servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do **Decreto Municipal nº 700/2023**

XIX. Executar os serviços exclusivamente com profissionais devidamente qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde física e mental compatível com as atividades de segurança eletrônica e CFTV desenvolvidas

XX. Tomar providências imediatas para o cumprimento das exigências feitas pela Fiscalização no âmbito da execução do objeto contratual

XXI. A não regularização das exigências técnicas dentro dos prazos concedidos pelo **CONTRATANTE**, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar as penalidades e sanções administrativas descritas no Edital

XXII. Instruir os seus empregados por meio de treinamentos periódicos que abordem os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando os respectivos documentos comprobatórios à Fiscalização sempre que solicitado

XXIII. Observar todas as condições de higiene, medicina e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, do patrimônio público do Município de Curitiba e de terceiros

XXIV. Fornecer a todos os seus empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme a norma regulamentadora **NR-06**, considerando sua versão atualizada, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) compatíveis com o risco da atividade de segurança eletrônica e instalação de rede lógica

XXV. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo órgão federal competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, e a identificação visual da **CONTRATADA.**

XXVI. Orientar, treinar e supervisionar permanentemente seus empregados sobre o uso obrigatório, correto e higienização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC)

XXVII. **Logística Reversa de Resíduos Técnicos:** Recolher, acondicionar e destinar adequadamente o lixo técnico, embalagens, peças avariadas substituídas, canaletas plásticas e baterias esgotadas geradas durante a prestação dos serviços, emitindo o respectivo comprovante de destinação final e aplicando as regras de Logística Reversa em conformidade com as diretrizes sustentáveis do Decreto Municipal nº 1.346/2023 e do Decreto Municipal n.º 700/2023 de Curitiba

XXVIII. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades documentais, administrativas ou inconsistências técnicas de menor gravidade detectadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, ressalvados os casos de urgência técnica previstos no item subsequente

XXIX. Para as inconsistências técnicas e operacionais que comprometam a segurança e a operação do sistema de

monitoramento eletrônico, a **CONTRATADA** deverá cumprir os seguintes prazos de início de atendimento técnico e de resolução definitiva, contados a partir do acionamento eletrônico efetuado pela Fiscalização:

a) **Criticidade Alta (Prazo de Resolução: até 4 horas):** Falha total no sistema de gravação (NVR), indisponibilidade da central de alarmes, ou queima de câmeras que monitorem pontos críticos (portão principal, tesouraria, almoxarifado ou CPD);

b) **Criticidade Média (Prazo de Resolução: até 12 horas):** Queima de câmeras em áreas secundárias ou falha pontual em sensores de presença que não desativem a zona por completo;

c) **Criticidade Baixa (Prazo de Resolução: até 24 horas):** Problemas estéticos na fiação, necessidade de limpeza de lentes de câmeras, ou pequenos ajustes de software;

d) **Efeitos do Descumprimento:** O descumprimento injustificado dos prazos fixados nas alíneas de criticidade sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de glosa proporcional no faturamento mensal do subitem correspondente, calculada sobre o valor do serviço diário e correspondente ao período de indisponibilidade, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções descritas no Edital.

XXX. Dispor de equipe técnica qualificada de prontidão, aparelhamento tecnológico, ferramental especializado, dispositivos de medição elétrica e materiais de consumo adequados e suficientes para o cumprimento do escopo contratual.

XXXI. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados e elaborar, sempre que formalmente requisitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais ou pareceres a serem entregues no prazo improrrogável de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação.

XXXII. Na ocorrência de eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá prestar o imediato socorro médico, emitir a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) junto à Previdência Social e notificar o Fiscal do Contrato por escrito, em até **24 (vinte e quatro) horas**, detalhando o ocorrido e as medidas de mitigação adotadas.

XXXIII. O material entregue, por meio de regime de locação, deverá ser novo, não podendo ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de

reutilização de material.

XXXIV. Fornecer no início da execução do serviço a relação nominal de toda a solução instalada na Sede da SMELJ, o respectivo diagrama de fiação e infraestrutura (projeto final executado, na modalidade *as-built*), a localização física e o número identificador de cada um dos sensores e câmeras, além do canal telefônico direto para tratativas emergenciais.

XXXV. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios a respeito do funcionamento do sistema para avaliação dos serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, e de forma imediata em casos excepcionais, bem como dados estatísticos e o diagrama final da instalação *as-built* com a exata localização e identificação dos sensores.

XXXVI. A central de monitoramento deverá funcionar **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, de forma ininterrupta, para atendimento à Sede da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

XXXVII. Fornecer meios de contato (e-mail, telefone fixo e celular), com a responsabilidade de tomar as providências necessárias, quando das ocorrências e responder a todos os aspectos do contrato, com relação a sinistros, manutenção técnica, reposição e outros.

XXXVIII. Serão realizadas reuniões quando houver fatos relevantes a serem discutidos entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** com seus respectivos representantes, registradas em atas, e os antigos ajustes convencionados poderão, desde que acordado entre as partes, ser encaminhados para análise jurídica para possíveis aditamentos ou termos de cooperação.

XXXIX. Fazer o cadastramento de usuários e senhas no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** responsabilizar-se pela segurança local até que o sistema esteja em pleno funcionamento.

XL. Fazer o recadastramento de usuários e senhas, quando ocorrer alteração da equipe de funcionários responsáveis, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação dos gestores, salvo casos de emergência.

XLI. Após a chegada da equipe de pronto atendimento tático à sede da **CONTRATANTE** para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, poderá ser comunicado o fato imediatamente às autoridades policiais e ao representante da SMELJ, devendo manter o local protegido até a chegada das autoridades ou responsáveis citados.

XLII. No período noturno, finais de semana e feriados em que

não houver expediente, a Central de Monitoramento deverá supervisionar o status dos alarmes da Sede da SMELJ e providenciar a ativação (arme) remota imediata de todas as zonas, caso constate que o sistema foi deixado desativado (desarmado) manualmente por esquecimento dos servidores.

XLIII. **Adequação Física de Infraestrutura:** Adequar toda a fiação, caso seja necessário, mediante falha do equipamento ou para melhoria da segurança do local (ligação de alarme, elétrica e força), embutida em conduítes (parede e teto/forro) e, quando não houver possibilidade técnica de tubulação interna, instalar sensores sem fio mediante prévia autorização da Fiscalização

XLIV. Fornecer, ao término da adequação do sistema, comprovante de funcionamento do alarme assinado pelo técnico responsável em **02 (duas) vias**, sendo a 1ª via destinada à Sede Administrativa da SMELJ e a 2ª via à **CONTRATADA**.

XLV. Proporcionar que a central tenha capacidade para programação de até **20 (vinte) usuários** da **CONTRATANTE** habilitados para acionar ou desligar a solução de monitoramento, permitindo a realização de um controle rigoroso sobre os acessos aos locais, principalmente fora do expediente regular.

XLVI. Dar retorno das solicitações, via e-mail, feitas pelo **CONTRATANTE** imediatamente nos casos mais relevantes e em até **04 (quatro) horas** nas demais situações.

XLVII. **Continuidade em Cenários de Greve:** Assegurar a continuidade integral e ininterrupta dos serviços de monitoramento na Sede da SMELJ, suporte técnico e pronto atendimento tático mesmo em cenários de greve de sua categoria profissional ou paralisações correlatas, acionando planos de contingência e esquemas de emergência para manter a incolumidade do patrimônio público.

XLVIII. **Preservação Estrutural e Pintura:** Manter a Sede da SMELJ em condições adequadas de limpeza e organização durante as intervenções, obrigando-se a reparar, recompor e pintar toda e qualquer avaria estrutural ou de acabamento (como danos em telhados, lajes, paredes, forros, pintura ou reboco) causada por força da execução dos serviços, respeitando rigorosamente a volumetria e os detalhes arquitetônicos originais da edificação.

XLIX. Efetuar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e devidamente justificado e autorizado, a realocação dos sensores e/ou câmeras por motivos de alteração de leiaute (disposição física interna).

L. A empresa **CONTRATADA** deverá destacar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LI. **Realocação por Otimização de Segurança:** Efetuar a realocação corretiva de sensores ou câmeras sempre que a fiscalização detectar que a disposição atual dos dispositivos não está cobrindo o perímetro de forma eficiente (identificação de novas zonas de sombra ou pontos cegos), mesmo que o órgão não tenha feito qualquer alteração estrutural nas paredes do imóvel, mediante prévia validação e aprovação do gestor do contrato.

LII. Disponibilizar um manual de utilização do sistema de alarme monitorado contendo as instruções sobre a solução implantada, bem como prestar orientações presenciais às equipes da SMELJ quanto à correta utilização do sistema.

LIII. A **CONTRATADA** também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização dos sistemas, sempre que solicitado.

LIV. Utilizar produtos e equipamentos apropriados, de tecnologia recente e de excelente qualidade na execução do objeto, fornecidos por meio de regime de locação, sem custos adicionais de aquisição para a Administração.

LV. Após a efetiva execução e medição mensal dos serviços, a **CONTRATADA** deverá protocolar o requerimento para o pagamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura junto à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), observando os ritos de liquidação de despesa pública vigentes no **Decreto Municipal n.º 700/2023.**

LVI. Por ocasião da extinção ou rescisão contratual, seja pelo término regular de seu prazo de vigência ou em decorrência de ato administrativo ou judicial, a **CONTRATADA** deverá restituir formalmente todas as chaves e controles de acesso da Sede da SMELJ que estiverem sob sua responsabilidade, sob pena de responsabilização civil e retenção de créditos

LVII. Todas as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos, combustíveis, alimentação ou diárias decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta excl. usiva da **CONTRATADA**.

LVIII. Os meios de transporte, ferramental, insumos, dispositivos de comunicação e demais necessidades logísticas para locomoção e trabalho de suas equipes são de responsabilidade única da **CONTRATADA.**

LIX. Mapear e inventariar, em conjunto com a Fiscalização no início do contrato, os bens de consumo e os bens patrimoniais permanentes da Sede da SMELJ para a

composição do histórico e matriz de materiais a serem obrigatoriamente repostos em caso de furto, roubo ou vandalismo decorrente de falha do sistema.

LX. Em caso de quaisquer ocorrências operacionais, alarmes confirmados ou sinistros na Sede da SMELJ, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Fiscalização o respectivo Relatório de Ocorrência (RO) no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, detalhando a cronologia e o horário exato do evento, as imagens capturadas e as providências adotadas pela Central de Monitoramento.

LXI. Formalizar o encerramento de todo e qualquer chamado de natureza estritamente técnica (como manutenções preventivas, corretivas ou trocas de peças) mediante a apresentação eletrônica ou física do Relatório de Visita Técnica (RVT) ou Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida com o diagnóstico e assinada pelo Fiscal do Contrato na Sede da SMELJ

LXII. Manter os equipamentos instalados em perfeitas condições de uso, observando os critérios de atualidade técnica, regularidade, continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, em consonância com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021** e, complementarmente, com o artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995.

LXIII. **Ciclo de Atualização Recorrente:** Fica estabelecido que a obrigação de atualização e modernização tecnológica (*upgrade*) deverá ser repetida a cada **4 (quatro) anos** de execução contratual, caso ocorram prorrogações sucessivas, garantindo que o parque tecnológico nunca opere por período superior à sua vida útil estimada.

LXIV. **Garantia de Suporte e Peças de Reposição (Fim de Vida Útil):** A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de renovação, declaração formal do fabricante dos equipamentos garantindo que os modelos instalados em regime de locação não se encontram em estágio de descontinuidade, assegurando a disponibilidade de peças originais de reposição e atualizações de *firmware*/*software* de segurança contra vulnerabilidades digitais pelo período de vigência aditivado.

LXV. **Inexistência de Preclusão ou Custos de Desinstalação:** O encerramento do contrato, seja pelo decurso regular de seu prazo de vigência máximo (alcance do limite de até 10 anos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021), seja pela recusa da Administração em prorrogar a avença por razões de conveniência, oportunidade ou obsolescência tecnológica, não gerará qualquer direito à indenização em favor da **CONTRATADA**, ficando a empresa obrigada a realizar a desinstalação e a retirada de todos

os seus equipamentos locados por sua conta e risco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do contrato.

LXVI. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, realizar às suas expensas o reparo e a recomposição estética de todas as avarias decorrentes da desinstalação, tais como a vedação e o acabamento de furos em paredes, tetos, lajes ou fachadas, deixados por buchas, parafusos e suportes das câmeras e sensores, entregando o imóvel em perfeitas condições, sob pena de perdimento dos bens remanescentes em favor do órgão público e aplicação de sanções administrativas.

LXVII. **Matriz de Substituição por Evolução Tecnológica:** Se durante o período de vigência contratual ou de suas prorrogações sucessivas, qualquer equipamento instalado em regime de locação queimar ou apresentar defeito, e o seu modelo exato tiver sido descontinuado pelo mercado, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituí-lo por um modelo de tecnologia atual e superior. Essa evolução natural de mercado não gerará, sob qualquer hipótese, direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo no valor das parcelas mensais devidas pelo **CONTRATANTE**.

LXVIII. **Assunção do Risco do Negócio e Reposição Patrimonial:** A **CONTRATADA** assume a responsabilidade civil e a obrigação de resultado pela segurança eletrônica perimétrica da Sede Administrativa da SMELJ nos casos em que a ocorrência de furtos, roubos ou atos de vandalismo nas instalações monitoradas decorrer, comprovadamente, de falhas técnicas nos equipamentos locados, omissão na leitura de sinais pela Central ou atraso injustificado no deslocamento do pronto atendimento tático móvel além do SLA estabelecido.

a) Uma vez comprovada a falha na prestação dos serviços e o nexo de causalidade direto com os atos ou omissões de seus prepostos, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar, às suas expensas, a reposição integral ou a indenização dos bens públicos subtraídos ou avariados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão do regular processo administrativo de apuração. Ficam expressamente excluídos da responsabilidade da **CONTRATADA** os sinistros ocorridos fora do nexo de causalidade de sua prestação de serviços, hipóteses em que o ônus decorrente de danos ou perdas ao patrimônio municipal será suportado pela Administração Pública.

LXX. **Diretrizes Ambientais, de Sustentabilidade e Ecoeficiência:** A **CONTRATADA** assume a responsabilidade integral pela gestão ambiental e conformidade ecológica do objeto, devendo cumprir rigorosamente as seguintes condições:

a) **Logística Reversa de Resíduos Eletroeletrônicos:** Por se tratar de prestação de serviços com cessão de uso em regime de locação, todas as baterias seladas (VRLA), sucatas de cabos e componentes eletroeletrônicos avariados ou substituídos na Sede da SMELJ permanecem sob propriedade e responsabilidade ambiental exclusiva da **CONTRATADA**.

b) A empresa deverá garantir o recolhimento e a destinação final ecologicamente correta de 100% (cem por cento) desses resíduos, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo apresentar os comprovantes de descarte e destinação sempre que solicitado pela Fiscalização nos moldes do **Decreto Municipal n.º 700/2023.**

c) **Eficiência Energética e Otimização Lógica:** Todo e qualquer componente eletrônico ou acessório instalado em regime de locação deverá priorizar padrões oficiais de eficiência e otimização do consumo energético (como Selo Procel, certificação Energy Star ou equivalente técnico), visando a redução do impacto ambiental.

d) O sistema de CFTV e o NVR deverão utilizar obrigatoriamente o padrão de compressão de vídeo H.265 ou superior, otimizando o tráfego de dados e minimizando o estresse físico e consumo dos discos rígidos de armazenamento.

e) **Preservação Patrimonial e Redução de Sobras:** Na execução da infraestrutura física (lançamento de cabos e fixação de eletrodutos), a **CONTRATADA** deverá adotar rotinas operacionais para minimizar sobras de materiais e resíduos sólidos urbanos.

f) A instalação das câmeras e eletrodutos na fachada externa deverá ser executada de forma limpa e organizada (utilizando materiais galvanizados), sem gerar poluição visual ou impacto arquitetônico negativo ao prédio da Sede (Rua Trajano Reis, nº 282).

LXXI - **Dos Prazos, Obrigações e Rotinas de Instalação do Sistema**

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade integral pela implantação, ativação e transição tecnológica da solução de segurança eletrônica na Sede da SMELJ, devendo cumprir rigorosamente as seguintes condições.

a) **Prazo Máximo de Ativação:** Iniciar a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato (ou emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço), executando toda a instalação e monitoramento conforme cronograma a ser definido em reunião inicial, concluindo o serviço com o funcionamento total da solução no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos.**

b) **Cobertura Operacional de Transição (Ronda Preventiva Compulsória):** Assumir integralmente a responsabilidade pela segurança da Sede da SMELJ imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a **CONTRATADA** intensificar rondas táticas preventivas presenciais no local até a conclusão da instalação física de todos os ativos e o efetivo início do monitoramento eletrônico remoto automático, respondendo civil, administrativa e regressivamente por eventuais sinistros ou invasões ocorridos neste intervalo de transição tecnológica.

c) **Qualidade dos Equipamentos:** Fornecer equipamentos novos em regime de locação, sendo expressamente proibida a entrega de materiais recondicionados, remanufaturados ou reaproveitados

d) **Padronização da Infraestrutura Física:** Adequar toda a infraestrutura necessária do local (ligação de alarme, elétrica e rede lógica no padrão ABNT Cat. 5e), embutida em calhas ou conduítes (paredes e teto/forro), devidamente sinalizada e separada de outras fiações existentes, permitindo o uso de sensores sem fio nos pontos sem viabilidade técnica para tubulação interna, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**.

e) **Homologação e Entrega Técnica (*as-built*):** Fornecer ao término da instalação e migração o relatório técnico detalhado *as-built*, comprovando o funcionamento da solução completa e a estabilidade da conectividade celular privada independente, acompanhado do manual impresso/digital de utilização desnecessária do sistema e da ata de orientações operacionais presenciais prestadas aos servidores designados, assinados pelo técnico responsável da empresa em **02 (duas) vias** (sendo a 1ª via

destinada à unidade administrativa e a 2ª via ao arquivo técnico da **CONTRATADA**).

f) **Proteção contra Surtos Elétricos:** Disponibilizar sistema de aterramento elétrico próprio para os equipamentos, em conformidade com as normas da ABNT, de forma a evitar danos por descargas elétricas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

g) **Garantia de Manutenção e Reposição:** Manter a integridade, a continuidade e a perfeita eficiência da solução **CONTRATADA** durante toda a vigência do contrato, realizando as manutenções corretivas e a reposição imediata de componentes avariados por peças originais, sem qualquer custo adicional para a Administração, conforme os critérios de qualidade e chamados estabelecidos no Termo de Referência.

LXXII - **DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI/EPC):** A **CONTRATADA** assume a responsabilidade integral pela segurança do trabalho e integridade física de seus prepostos na Sede da SMELJ, devendo cumprir rigorosamente as seguintes condições:

a)**Identificação e Proteção Básica:** Identificar obrigatoriamente todos os seus técnicos, funcionários e prepostos mediante o uso de uniformes limpos com logomarca da empresa, crachás de identificação visíveis com foto e credenciais funcionais atualizadas, obrigando-se a fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC) exigidos pela legislação de segurança do trabalho vigente, contendo o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão federal competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, nos moldes regulamentados pela Norma Regulamentadora **NR-06.**

b) **Obrigatoriedade para Trabalho em Altura (NR-35):** Tendo em vista a especificidade estrutural da Sede Administrativa da SMELJ (edificação de 3 pavimentos) e a necessidade de fixação de ativos e lançamento de cabeamento estruturado em fachadas, sacadas e telhados, a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as exigências da Norma Regulamentadora **NR-35** (Trabalho em Altura), fornecendo e fiscalizando o uso compulsório de cintos de segurança do tipo paraquedista com talabarte duplo, conectores, travas-quedas, capacetes com jugular e sistemas de ancoragem homologados, garantindo que os serviços somente sejam

executados por profissionais com exames médicos de saúde ocupacional (ASO) atualizados e aptidão específica homologada.

c) **Riscos em Eletricidade e Instalações (NR-10):** Os profissionais destacados para os serviços de adequação de infraestrutura, ligação de força elétrica técnica nos *nobreaks* e interconexão dos painéis de alarme deverão possuir, obrigatoriamente, treinamento e certificação de segurança válidos nos termos da Norma Regulamentadora **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), portando ferramentas com isolamento elétrico adequado e EPIs específicos contra arcos elétricos e choques, mitigando riscos de curtos-circuitos no parque tecnológico da municipalidade.

d) **Insumos Sanitários e Higiene:** Fornecer e fiscalizar o uso de insumos de proteção à saúde e higiene (como álcool em gel, máscaras descartáveis ou outros protetores biológicos) sempre que exigido pelas normativas sanitárias vigentes emitidas pelos órgãos de saúde pública competentes no âmbito do Município de Curitiba.

LXXIII - **DO MONITORAMENTO E ATENDIMENTO TÁTICO**

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade civil integral e a obrigação de resultado pelo monitoramento ininterrupto e pronto atendimento tático móvel na Sede da SMELJ, cumprindo rigorosamente as seguintes condições:

a) **Comprovação de Pontos-Base:** Apresentar à Fiscalização, após a assinatura do contrato e sempre que solicitado, a localização e a infraestrutura dos pontos-base das viaturas de pronto atendimento, de modo a comprovar a viabilidade técnica do tempo de resposta estipulado, sendo que toda e qualquer alteração de pontos-base deve ser comunicada formalmente ao **CONTRATANTE;**

b) **Contingência por Perda de Sinal:** Encaminhar imediatamente a viatura de apoio tático ao local monitorado quando for detectado corte de sinal (GPRS/Internet), queda de energia elétrica ou qualquer outra anomalia técnica que interrompa a comunicação do sistema, devendo o agente permanecer no local até o restabelecimento da segurança física ou da comunicação do alarme, utilizando links de comunicação celular independentes e privados;

c) **Processamento de Sinais e Infraestrutura:** Possuir capacidade tecnológica e infraestrutura de *hardware* e *software* necessárias para receber, decodificar, processar e tratar de forma automatizada todas as informações e sinais

técnicos enviados remotamente pelos módulos de transmissão instalados nos pontos estratégicos ou vulneráveis da Sede da SMELJ;

d) **Zoneamento de Sensores:** Mapear os pontos estratégicos e vulneráveis para a instalação dos sensores (tais como portas de acesso, recepção, sacadas, basculantes, almoxarifado, CPD e salas administrativas) em comum acordo com a Fiscalização do Contrato;

e) **Auditoria do Tempo de Resposta (SLA):** Garantir o tempo de resposta máximo de até **20 (vinte) minutos**, contados entre o disparo do alarme/acionamento do pânico na Central de Monitoramento e a chegada efetiva da viatura de apoio tático à Sede da SMELJ, comprovando o cumprimento do prazo por meio de relatórios auditáveis de rastreamento via satélite (GPS) ou telemetria do sistema informatizado;

f) **Canal de Comunicação Imediato:** Criar e manter canal de comunicação ágil (como grupo em aplicativo de mensagens instantâneas) para repasse de informações em tempo real sobre ocorrências e sinistros, composto exclusivamente pelos gestores e fiscais indicados pela Administração e representantes da empresa;

g) **Procedimento de Varredura Perimetral:** Adotar todas as providências emergenciais para o restabelecimento da normalidade em caso de disparo, realizando varredura interna e externa no perímetro do imóvel, devendo ao final o agente registrar e assinar o Formulário de Atendimento Tático (Comunicação de Ocorrência), indicando data, horários exatos de chegada e saída, pontos violados e a descrição dos fatos, deixando uma via em local predeterminado na unidade e enviando cópia digital aos gestores;

h) **Instrução do Faturamento:** Instruir os processos de faturamento mensal com a juntada de todas as cópias dos registros eletrônicos de ocorrências e Formulários de Atendimento Tático do período decorrido, servindo como comprovação do cumprimento do SLA de 20 (vinte) minutos;

i) **Autoteste de Linha:** Realizar o procedimento automático diário de autoteste nos equipamentos de alarme, sendo que, caso alguma unidade não emita o sinal técnico esperado, a **CONTRATADA** deverá enviar equipe técnica ao local para manutenção no prazo máximo de até **01 (uma) hora** da constatação;

j) **Posto Físico de Emergência por Falha:** Disponibilizar apoio tático permanente na Sede da SMELJ caso o alarme não

possa ser ativado ao término do expediente por problemas técnicos inerentes ao sistema da empresa, ficando a **CONTRATADA** responsável pela guarda física a partir de **15 (quinze) minutos** após o comunicado do responsável pela unidade;

k) **Posto Físico por Falha Elétrica Prolongada:** Quando ocorrer ausência de energia no local monitorado, a **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento ininterrupto da solução através do ecossistema de *nobreaks* e baterias de backup com autonomia mínima de **04 (quatro) horas**, em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência. Caso a ausência de energia se prolongue além deste limite, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente e sem custos adicionais para a SMELJ, providenciar rondas ostensivas contínuas ou manter um vigilante fixo no local para resguardo permanente do patrimônio público;

l) **Apoio Técnico Corretivo:** Manter o apoio tático ou vigilância na Sede da SMELJ até o término dos trabalhos da equipe de manutenção corretiva enviada pela própria empresa para reparar danos causados por tentativas de sinistro;

m) **Intensificação de Rondas em Períodos Críticos:** Intensificar o envio de rondas virtuais (verificação ativa de imagens) e rondas físicas preventivas nos períodos em que a Sede da SMELJ estiver fechada, em fins de semana, pontos facultativos e feriados;

n) **Averiguação de Acessos Extraordinários:** Constatada a presença de servidores ou terceiros no prédio fora do horário regular, a Central de Monitoramento deverá contatá-los para averiguar o motivo do desligamento do sistema, coletar o horário previsto para a saída e registrar formalmente o fato em histórico próprio do sistema;

o) **Acionamento de Forças Policiais em Flagrante:** Em caso de disparo do alarme onde a visualização imediata das imagens de segurança comprove a ocorrência de crime em dinâmica de flagrante (furto, roubo ou vandalismo), a **CONTRATADA** deverá acionar imediatamente as forças de segurança pública competentes (Guarda Municipal de Curitiba e/ou Polícia Militar), informando simultaneamente os fiscais e gestores do contrato indicados pela SMELJ;

p) **Vedação de Alterações Unilaterais:** É expressamente proibido o acréscimo, supressão, alteração ou substituição de qualquer equipamento ou componentes da solução **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização formal por escrito dos gestores do contrato designados pela

SMELJ;

q) **Incorporação Patrimonial por Benfeitorias:** Caso a **CONTRATADA** instale qualquer equipamento ou execute melhorias por conta própria, sem a anuência prévia por escrito da Administração, não assistirá à empresa qualquer direito a faturamento adicional, indenização, ressarcimento ou retirada posterior dos materiais, integrando-se estes compulsoriamente ao patrimônio municipal, sem ônus para o erário;

r) **Inadmissibilidade de Justificativa Geográfica:** Para fins de execução contratual, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe operacional própria e viaturas de pronto atendimento tático estrategicamente posicionadas no Município de Curitiba, de forma a viabilizar o cumprimento rigoroso dos tempos de resposta (SLAs) estipulados neste Termo de Referência, sendo expressamente vedada a alegação de distância geográfica da sede ou filial da empresa para justificar eventuais atrasos ou omissões no atendimento.

LXXIV - **DAS OCORRÊNCIAS E SINISTROS**

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade civil integral e a obrigação de resultado pelo gerenciamento, mitigação de riscos e resposta a sinistros na Sede da SMELJ, cumprindo rigorosamente as seguintes condições:

a) **Fechamento Emergencial de Barreiras:** Na ocorrência de qualquer sinistro na Sede da SMELJ em finais de semana, feriados, recessos ou dias sem expediente administrativo, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a restauração provisória e emergencial das barreiras físicas e acessos que tenham sido violados (como fechamento temporário de portas arrombadas, janelas quebradas, portões ou colocação de correntes e cadeados), sendo que, caso não seja tecnicamente possível restabelecer a segurança patrimonial plena de forma imediata, a empresa deverá manter obrigatoriamente uma equipe de vigilância tática física presencial ininterrupta no local guardando a fresta violada, sem qualquer ônus financeiro adicional para o **CONTRATANTE**;

b) **Reparação Civil e Indenização de Danos:** A **CONTRATADA** responderá pelo custo financeiro integral da restauração definitiva da estrutura física e civil dos locais danificados por força do sinistro (recomposição de portas, portões, fechaduras e vidros destruídos), devendo ressarcir o erário municipal ou arcar com os custos de

reparos em até **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação formal do órgão público, mantendo-se a obrigação de vigilância física presencial no local enquanto durar a vulnerabilidade das instalações;

c) **Qualidade dos Materiais de Reposição:** Utilizar na execução dos reparos e reposições físicas materiais novos, de primeiro uso e com qualidade técnica igual ou superior àqueles que foram danificados, devendo os serviços de instalação corretiva ser executados preferencialmente dentro do horário de funcionamento regular da Sede da SMELJ, exceto nos casos de feriados prolongados, recessos ou finais de semana que exijam intervenção imediata de urgência, sem ônus para o **CONTRATANTE;**

d) **Instrução Mensal do Faturamento:** Anexar a relação detalhada de todas as ocorrências de furto, roubo ou dano patrimonial registradas no período decorrido, a qual deverá ser entregue mensalmente aos gestores do contrato integrada ao processo de faturamento e medição técnica referente ao mês anterior aos serviços executados;

e) **Relatórios Eletrônicos Digitais:** Será aceito o formulário de atendimento eletrônico gerado automaticamente pelo sistema da empresa, o qual deverá ser obrigatoriamente encaminhado via e-mail corporativo aos fiscais e anexado digitalmente ao processo eletrônico de liquidação da despesa pública;

f) **Alerta Diário de Ocorrências:** Prestar diariamente, até as **9h (nove horas)** da manhã, todas as informações formais referentes às ocorrências e disparos registrados na noite anterior, emitindo o Relatório de Ocorrência (RO) contendo, detalhadamente, a cronologia dos alarmes, o tempo de resposta da viatura e o levantamento preliminar de danos e possíveis avarias estruturais que ocorreram no local sinistrado, encaminhando-o aos gestores do contrato;

g) **Enquadramento Legal para Apuração de Responsabilidades:** Para fins de apuração de responsabilidades operacionais, ressarcimentos financeiros compulsórios e aplicação das cláusulas de penalidade e glosa deste contrato, adotam-se as estritas conceituações do Decreto-Lei Federal n.º 2.848/1940 (Código Penal) para os seguintes eventos computados na Sede da SMELJ:

g.1) **Furto (Art. 155):** Subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel;

g.2) **Furto Qualificado (Art. 155, § 4º):** Subtração cometida com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração

da coisa; com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; com emprego de chave falsa; ou mediante concurso de duas ou mais pessoas;

g.3) **Roubo (Art. 157):** Subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência;

g.4) **Dano (Art. 163):** Ato de destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia; e

g.5) **Dano Qualificado contra o Patrimônio Público (Art. 163, parágrafo único, III):** Crime cometido contra o patrimônio da União, de Estado, do Distrito Federal, de Município, de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos.

LXXVI - **DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS –** A **CONTRATADA** assume a responsabilidade integral e a obrigação de resultado pela assistência técnica, suporte e integridade operacional contínua de todo o parque tecnológico locado na Sede da SMELJ, cumprindo rigorosamente as seguintes condições:

a) **Permanência dos Serviços de Suporte:** O monitoramento eletrônico remoto e a assistência técnica são considerados serviços permanentes, englobando o fornecimento, instalação, suporte técnico e a substituição de qualquer equipamento sob o regime de locação de ativos, por meio de rotinas de manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus financeiro adicional para o **CONTRATANTE**.

b) **Diretrizes para a Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente pela **CONTRATADA**, de acordo com cronograma previamente apresentado e aprovado pela Fiscalização, observando os seguintes critérios:

b.1) Consiste em rotinas obrigatórias de inspeções visuais, testes lógicos de funcionamento, ajustes, regulagens, limpeza de lentes de câmeras IP, simulações de disparo e verificação da integridade de gravação dos NVRs, bem como a medição de carga e substituição preventiva de baterias e *nobreaks* (essencial para manter o monitoramento ativo em caso de falta de energia da concessionária pública);

b.2) Concluída a revisão preventiva mensal, a **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Visita Técnica (RVT) discriminando o estado operacional de

cada equipamento analisado, o qual deverá ser obrigatoriamente assinado eletrônica ou fisicamente pelos fiscais do contrato;

b.3) Caso a manutenção preventiva detecte a necessidade de substituição imediata de peças ou componentes com falhas técnicas, a **CONTRATADA** deverá realizar a troca sem custos, emitir relatório técnico específico demonstrando a desconformidade corrigida e encaminhá-lo à Fiscalização; e

b.4) A relação mensal de manutenções preventivas realizadas e atestadas pelos gestores deverá ser, obrigatoriamente, anexada ao respectivo processo de medição e faturamento como condição indispensável para liberação do pagamento;

c) **Diretrizes para a Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva destina-se a sanar falhas, quebras ou anomalias técnicas operacionais, observando os seguintes critérios:

c.1) Deverá ser executada a qualquer tempo, seja por detecção automatizada da Central da **CONTRATADA** ou mediante chamado aberto formalmente pelo **CONTRATANTE**, devendo o técnico iniciar os reparos presenciais no local no prazo máximo de até **04 (quatro) horas** a contar do acionamento, em estrita consonância com a tabela de criticidade do SLA;

c.2) Todas as despesas decorrentes de substituição de peças, materiais de consumo, cabeamento estruturado e reposição integral de equipamentos avariados ou queimados correrão por conta e risco exclusivos da **CONTRATADA**;

c.3) Caso a manutenção corretiva precise estender-se além o horário de expediente regular da unidade, ou se o sistema de alarme não puder ser ativado ao final dos trabalhos lógicos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter uma equipe de vigilância tática física presencial no local até que as condições plenas de segurança e o armamento do alarme sejam restabelecidos, sem repasse de custos para a SMELJ;

c.4) Fica estabelecido que o número de chamados mensais para manutenção corretiva emergencial é ilimitado e sem custos adicionais de mão de obra;

d) **Testes de Sensibilidade Coletivos:** Realizar, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE** e sem qualquer ônus, testes de sensibilidade e cobertura nos sensores e câmeras IP, os quais deverão ser executados

obrigatoriamente na presença conjunta do técnico habilitado da empresa e dos fiscais designados do contrato;

e) **Remanejamento por Mudança de Leiaute:** Promover a adequação, remanejamento ou reajuste de posicionamento dos sensores e câmeras durante toda a vigência do contrato, sempre que a Fiscalização identificar mudanças de leiaute na Sede da SMELJ que gerem novos pontos cegos ou vulnerabilidades perimétricas;

f) **Atualização contra Defeitos:** Substituir imediatamente, sem custos para a Administração, qualquer equipamento que apresente falhas repetitivas ou incompatibilidade operacional com os padrões de mercado vigentes, garantindo a atualização contínua da solução integrada de segurança; e

g) **Descarte Sustentável de Sucata Eletrônica:** Providenciar o descarte e a destinação final ecologicamente correta de todos os equipamentos, componentes eletroeletrônicos e baterias que apresentarem danos irrecuperáveis, atendendo rigorosamente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às legislações ambientais vigentes, sob o comando do **Decreto Municipal nº 1.346/2023** de Curitiba.

LXXVII – **DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS -** a **CONTRATADA** obriga-se a capacitar e instruir continuamente o corpo funcional indicado pela Administração Municipal, garantindo a plena autonomia operacional, a correta utilização das tecnologias implantadas e a mitigação de falhas humanas na operação dos sistemas, observadas as seguintes diretrizes:

a) **Treinamento Prático Inicial:** Promover treinamento prático inicial a todos os servidores e usuários indicados pela Fiscalização no local de implantação, demonstrando detalhadamente o funcionamento completo da solução, procedimentos de ativação (arme), desativação (desarme) e gerenciamento de alertas, além de fornecer material didático digital complementar, como manuais, guias rápidos ou vídeos tutoriais), sem qualquer ônus financeiro adicional para o **CONTRATANTE**;

b) **Cursos de Reciclagem por Rotatividade:** Realizar cursos de reciclagem operacional com periodicidade anual ou sempre que houver solicitação formal da Fiscalização decorrente de rotatividade de servidores, mudança de funções ou alterações nas equipes das unidades administrativas da SMELJ;

c) **Treinamento por Evolução Tecnológica:** Promover novos treinamentos técnicos a todos os usuários autorizados do sistema, sem custos adicionais, sempre que ocorrer evolução tecnológica significativa, substituição ou atualização de versões de softwares de gestão, aplicativos móveis ou substituição de equipamentos que alterem a rotina operacional estabelecida na Sede da SMELJ.

LXXVIII. **DO ACOMPANHAMENTO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES -** a **CONTRATADA** assume a obrigação de garantir a total transparência na execução do objeto, fornecendo dados operacionais e meios tecnológicos para a ampla fiscalização do **CONTRATANTE**, observadas as seguintes diretrizes:

a) **Relatórios Técnicos sob Demanda:** Fornecer relatórios detalhados contendo o histórico completo de acessos, ativações, desativações, ocorrências e eventos lógicos das áreas monitoradas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal feita pelos fiscais ou gestores do contrato;

b) **Disponibilidade de Sinais Técnicos:** Garantir à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) o acesso contínuo a todas as informações, alertas de bateria baixa, falhas de comunicação e sinais de intrusão gerados pelas centrais instaladas, consolidando os dados diretamente na plataforma de gestão e aplicativo móvel fornecidos;

c) **Acesso Online e Credenciais Seguras (LGPD):** Disponibilizar acesso online ininterrupto (via plataforma web homologada e aplicativo nativo para dispositivos móveis) ao sistema de monitoramento de alarmes e imagens de CFTV IP, mediante a liberação de credenciais seguras e perfis de usuário individuais criptografados para os servidores e gestores do contrato indicados pela SMELJ, em total observância às diretrizes de segurança cibernética, sigilo e em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA - DO ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução dos serviços continuados descritos a seguir, englobando o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, softwares e insumos necessários para a perfeita operação do sistema locado:

a) **Instalação, Configuração e Ativação:** Execução de toda a infraestrutura física e lógica para a montagem, fixação, cabeamento e conectorização dos equipamentos listados nos grupos 1, 2 e 3; configuração lógica dos sistemas, direcionamento de portas, programação das zonas de alarme e vinculação dos eventos; e fornecimento, sem custo adicional, de todo o material acessório de fixação (buchas, parafusos, fitas isolantes, canaletas e abraçadeiras)

necessário para o perfeito acabamento estético e funcional das instalações;

b) **Monitoramento Integrado de Alarme e Imagens 24h:** Prestação de serviço de monitoramento centralizado, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados), para recepção de eventos de intrusão, falhas de energia, bateria baixa e pânico; com configuração de inteligência artificial ou analíticos de vídeo em 05 (cinco) câmeras IP (definidas pelo órgão, tais como linha virtual, cerca virtual ou detecção de movimento humano), realizando a verificação visual imediata pela central de monitoramento sempre que houver disparo de evento associado, além de monitoramento convencional por imagem e gravação contínua nas outras 08 (oito) câmeras IP do sistema;

c) **Pronto Atendimento Tático (Ronda Operacional):** Disponibilização de equipe de pronta resposta motomecanizada, por meio de viatura própria com vigilante ou fiscal de alarme devidamente uniformizado e identificado, para deslocamento imediato até o local do órgão público sempre que houver disparo confirmado, suspeito ou perda de comunicação com a central, visando a averiguação perimetral externa e a adoção das medidas de segurança cabíveis;

d) **Licenciamento de Aplicativo Mobile:** Disponibilização de licenças de aplicativo para dispositivos móveis (smartphones) compatível com sistemas Android e iOS para os gestores indicados pelo órgão, devendo permitir, obrigatoriamente, o arme e desarme remoto total ou parcial (particionamento) do sistema de alarme, o recebimento de notificações de eventos em tempo real e a visualização ao vivo das imagens das 13 (treze) câmeras IP;

e) **Conectividade e Link de Internet Corporativo Independente:** Fornecimento, ativação e manutenção mensal de 01 (um) Link de Internet dedicado ou banda larga corporativa de alta disponibilidade, com velocidade **CONTRATADA** suficiente para trafegar os dados do sistema de alarme e o streaming de vídeo das 13 (treze) câmeras em alta resolução sem gargalos, sendo de uso exclusivo para o sistema de segurança do órgão, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento do roteador/modem em regime de locação e pelo suporte técnico em caso de queda de sinal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Fica instituído o Acordo de Nível de Serviço (SLA) como instrumento objetivo de medição da qualidade, eficiência e resolutividade da prestação dos serviços e ativos locados, vinculando os pagamentos mensais ao estrito cumprimento das seguintes metas e parâmetros de desempenho:

a) **Indicador de Tempo de Resposta Emergencial:** O tempo máximo para a chegada da equipe tática móvel (viatura de apoio operacional) à sede da SMELJ será de até 20 (vinte) minutos, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em caso de disparo de alarme confirmado ou suspeito, aferido pelo registro do horário de disparo na Central da **CONTRATADA** confrontado com o registro eletrônico de chegada da viatura no local; ensejando glosa de 0,5% do valor da fatura mensal do Subitem 1.2 (Fração de Monitoramento) por ocorrência descumprida;

b) **Indicador de Tempo de Resposta Corretiva:** O tempo máximo para início do atendimento técnico presencial na sede após chamado de falha no sistema (CFTV ou alarme) será de até 04 (quatro) horas (dentro do horário de expediente administrativo), aferido pelo protocolo de abertura do chamado via e-mail ou sistema versus início da Ordem de Serviço (OS) do técnico em campo; ensejando glosa de 1% do valor da fatura mensal do Subitem 1.1 (Fração de Locação) a cada hora excedente de atraso;

c) **Indicador de Tempo Máximo de Reparo Definitivo:** O prazo máximo para restabelecer o funcionamento total do sistema com a substituição compulsória de câmera ou sensor defeituoso/queimado será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico, sem ônus de peças para a SMELJ, aferido pela data e hora de abertura do chamado versus encerramento da OS com o ecossistema operando em 100%; ensejando glosa de 1% do valor da fatura mensal do Item 01 (Locação) por dia de atraso no reparo por equipamento inoperante;

d) **Indicador de Disponibilidade do Equipamento:** O percentual de tempo em que o sistema de CFTV e alarmes fica operando sem quedas ou falhas de gravação no mês deverá manter a meta de mínimo de 99% de tempo operacional no mês de referência, calculado pelas horas totais do mês em perfeito funcionamento dividido pelas horas totais do mês de referência multiplicado por 100; ensejando glosa de 1,5% na fatura do respectivo subitem

para cada ponto percentual que ficar abaixo da meta de 99%;

e) **Indicador de Cumprimento do Plano Preventivo:** Exigida a execução pontual das rotinas de manutenção preventiva mensal programadas de todo o parque tecnológico locado na Sede Administrativa, alcançando a meta de 100% das visitas preventivas realizadas dentro do mês regulamentar, aferida pela verificação física dos relatórios, dos Checklists de Controle assinados em campo e conferência junto ao livro de ocorrências do prédio; ensejando glosa de 5% da fatura mensal do Subitem 1.1 (Fração de Locação) caso a preventiva mensal programada não seja realizada pela empresa;

f) **Indicador de Frequência de Manutenção Preventiva:** A execução do calendário operacional observará o cronograma acordado com a Fiscalização, alcançando a meta de 100% das visitas agendadas, com aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para alterações, aferida pelo relatório mensal de manutenção consolidado pela gestão e validado pela Fiscalização da SMELJ; ensejando advertência por escrito na primeira ocorrência e glosa de 2% do valor do Subitem 1.1 (Fração de Locação) a partir da reincidência;

g) **Indicador de Qualidade e Reincidência:** Estabelecida a meta de 0% de reincidência da mesma falha técnica no mesmo equipamento em um intervalo de 15 (quinze) dias úteis após o conserto ou intervenção executada pela empresa, aferida pelo cruzamento analítico das Ordens de Serviço (OS) fechadas com a abertura de novos chamados técnicos para o mesmo dispositivo; ensejando glosa de 3% da fatura mensal do Subitem 1.1 (Fração de Locação) para cada chamado técnico considerado reincidente dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023, as seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da extinção contratual e da reparação pelos prejuízos nas esferas cível e criminal:

I. Advertência;
II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade da empresa, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo

A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Parágrafo terceiro

A advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo quarto

As Multas Administrativas: Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da Contratada, aplicar-se-ão as seguintes multas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I. **Multa Moratória (Atraso)**: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, limitada a até 10% (dez por cento) do valor mensal correspondente. O atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução parcial do objeto.
II. **Multa por Inexecução Parcial**: 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela contratual não executada, quando a Contratada deixar de cumprir obrigações específicas do Termo de Referência que não inviabilizem totalmente a continuidade do objeto.
III. **Multa por Inexecução Total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nas hipóteses em que o inadimplemento da Contratada inviabilizar por completo a prestação dos serviços de segurança eletrônica ou ensejar a rescisão unilateral do ajuste por culpa da empresa.
IV. **Multa por Descumprimento do SLA (Pronto Atendimento)**: 1% (um por cento) do valor da fatura mensal por ocorrência de estouro do prazo de atendimento

técnico ou tático móvel estabelecido (20 minutos), limitado ao teto máximo acumulado de 10% (dez por cento) da mensalidade técnica do mês da infração.

V. **Limite Máximo das Penalidades**: O valor acumulado das multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar, sob qualquer hipótese, o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos do § 3º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. **Base de Cálculo para Recolhimento**: As multas aplicadas serão retidas diretamente dos créditos decorrentes da fatura mensal da Contratada ou, em caso de insuficiência, cobradas judicial ou administrativamente.

Parágrafo quinto

O valor das multas aplicadas, após decisão administrativa definitiva, deverá ser recolhido voluntariamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal. Não ocorrendo o pagamento, o **CONTRATANTE** fica integralmente autorizado a:

a) Executar e reter o valor correspondente diretamente da garantia contratual de 5% (cinco por cento) prestada pela empresa;

b) Efetuar o desconto compensatório diretamente dos créditos mensais (faturas de prestação de serviços) que a empresa tiver a receber, caso a garantia seja insuficiente ou não tenha sido recomposta.

Parágrafo sexto

Esgotados os meios de cobrança administrativa, retenção de créditos ou execução da garantia, os valores devidos remanescentes serão formalmente encaminhados para fins de inscrição em Dívida Ativa do Município de Curitiba e execução judicial correspondente.

Parágrafo sétimo

Todas as demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Parágrafo oitavo

A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo nono

O acúmulo de 3 (três) advertências escritas por falhas operacionais distintas, ou a aplicação de 2 (duas) multas decorrentes de

descumprimento de SLA no período de 12 (doze) meses, constituirá motivo para a abertura de processo regular de extinção contratual por culpa da empresa, hipótese em que, se decidida a extinção, a **CONTRATADA** permanecerá obrigada a prestar os serviços pelo período necessário até a conclusão do novo certame licitatório, para garantir a continuidade essencial das atividades.

Parágrafo décimo

Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório ou da execução contratual seguirão o rito previsto no Decreto Municipal n.º 700/2023.

Parágrafo décimo primeiro

Quaisquer das penalidades aplicadas serão obrigatoriamente transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto por ato formal e motivado do **CONTRATANTE**, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular, nos termos do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023, nas seguintes hipóteses:

I. decretação de falência ou dissolução da sociedade empresarial;

II. suspensão de sua atividade operacional por determinação de autoridade competente de acordo com a legislação em vigor;

III. subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato a terceiros, em qualquer percentual, visto que a subcontratação permitida para este certame é de 0% (zero por cento);

IV. reincidência específica no descumprimento dos prazos de atendimento técnico corretivo ou emergencial que configure a incapacidade técnica da empresa para a manutenção do objeto, nos termos do item 23.2.13 do Termo de Referência;

V. descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação, cláusula contratual, especificação técnica ou prazo de SLA estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência;

VI. interrupção imotivada da prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal ou recusa injustificada em atender aos chamados de urgência e emergência emitidos pela SMELJ.

Parágrafo primeiro

Os casos de extinção contratual fundados no descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA** sujeitarão a empresa à aplicação cumulativa da multa compensatória por inexecução total, além da apuração de perdas e danos e das demais sanções previstas na legislação e no Termo de Referência.

Parágrafo segundo

O contrato também poderá ser extinto por ato unilateral do **CONTRATANTE** por motivos de conveniência administrativa e razões de interesse público, mediante parecer prévio motivado da SMELJ, assegurando-se à **CONTRATADA** a devida restituição dos pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados até a data da extinção do ajuste, além do ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados nos autos.

Parágrafo terceiro

Admite-se a extinção consensual, por acordo entre as partes, desde que haja mútua conveniência para a Administração e para a **CONTRATADA**, a ser formalizada mediante termo próprio, precedida de autorização escrita da autoridade competente da SMELJ, observados os ditames do art. 138, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo quarto

Em caso de extinção do contrato, independente do motivo, será facultado à Administração a convocação dos demais licitantes classificados no certame para a contratação de remanescente de serviço, observados os critérios estabelecidos no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo quinto

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato, mediante processo regular, nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos ou por suspensão da execução contratual determinada por escrito pela Administração por prazo superior a 3 (três) meses, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo sexto

Os emitentes da garantia contratual de 5% (cinco por cento) prestada para este ajuste deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que possam ensejar a extinção do objeto, para fins de acompanhamento e eventual execução dos valores assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais encargos previstos em lei, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

Parágrafo primeiro

Para fins deste contrato, serão consideradas as seguintes definições:

I. **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decreto Municipal n.º 700/2023 ou outro que vier a alterá-los;
II. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros.
III. **Tratamento:** Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
IV. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo segundo

Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal n.º 326/2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Acordo de Cooperação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
II. Compete ao **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo terceiro

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

III. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

IV. Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes.

V. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

VI. Os dados obtidos em razão deste contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado baseado em Controle de Acesso Baseado em Funções e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

a) No caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

a.1) A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

a.2) Os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

a.3) O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

a.4) Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

a.5) As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

a.6) Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

a.7) Tratará os dados pessoais apenas em nome do **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de extinguir o Contrato;

a.8) A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de extinguir o Contrato;

a.9) Notificará imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de

divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;

a.10) Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

a.11) A pedido do **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

Parágrafo quarto

A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto

O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos, devida e formalmente instruídos nesse sentido, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

Parágrafo sexto

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

I. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo sétimo

A **CONTRATADA** deverá designar ao preposto ou indicado a responsabilidade sobre a apuração de possíveis ocorrências relacionadas as determinações da LGPD.

I. Caso o responsável da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**;
II. O responsável da **CONTRATADA** manterá contato formal com o gestor do contrato do **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias;
III. A critério do responsável pelos dados do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais;
IV. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.
    a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
    b) b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.
    c) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

Parágrafo oitavo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

Parágrafo nono

As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei

Geral de Proteção de Dados - LGPD, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

Parágrafo décimo

Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

I. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

Parágrafo décimo primeiro

Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da extinção.

Parágrafo décimo segundo

Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Parágrafo décimo terceiro

A **CONTRATADA** deverá possuir implementado e em pleno funcionamento um programa de adequação à LGPD.

Parágrafo décimo quarto

Com a assinatura do contrato a **CONTRATADA** consente com o tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública nos termos do art. 7º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI ANTICORRUPÇÃO

Para os propósitos deste contrato e em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto

Municipal n.º 700/2023, definem-se as seguintes práticas vedadas à **CONTRATADA:**

I. **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, com o objetivo de influenciar a ação de agente público ou fiscal no processo de licitação ou durante a execução deste contrato;

II. **Prática Fraudulenta:** A falsificação, adulteração ou omissão dolosa de fatos e documentos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a fase de execução deste instrumento;

III. **Prática Colusiva:** Esquematizar, coordenar ou estabelecer acordo ou conluio entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando fixar preços em níveis artificiais, abusivos ou não competitivos;

IV. **Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar a sua participação no certame ou afetar a regular execução do objeto contratado;

V. **Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em procedimentos de auditoria, ou prestar declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de irregularidades por parte da Controladoria-Geral do Município (CGM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ou dos demais órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Obedecidas as condições estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 112 do Decreto Municipal nº 700/2023 de Curitiba, os valores do contrato poderão ser alterados por reajuste periódico, decorridos 12 (doze) meses, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE.

O termo inicial para a contagem da anualidade (data-base) será o dia 29 de setembro de 2026, correspondente à data do orçamento estimado da contratação pela Administração, considerando-se a variação inflacionária do IPCA/IBGE ocorrida a partir desse marco e repetindo-se sucessivamente a cada interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com o art. 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

O reajuste previsto nesta cláusula não será aplicado de forma automática, ficando condicionado à solicitação formal e por escrito da **CONTRATADA**, a qual deverá ser protocolada em tempo hábil e obrigatoriamente antes da assinatura do respectivo termo aditivo de prorrogação, de modo a viabilizar a análise de vantajosidade econômica pela SMELJ, sob pena de preclusão e perda do direito.

Parágrafo segundo

A omissão da **CONTRATADA** em apresentar o pedido de reajuste com a antecedência necessária para a regular tramitação processual exime o **CONTRATANTE** de responsabilidade por eventuais atrasos, sujeitando o ajuste à extinção pelo término de sua vigência original.

Parágrafo terceiro

O direito ao reajuste de preços por índice oficial deverá ser exercido pela **CONTRATADA** até a data do aniversário de cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente dentro do respectivo ano de vigência, emitindo faturas e recebendo os pagamentos sem ressalva pelos valores originais após o transcurso do período de 12 (doze) meses, ocorrerá a preclusão lógica e consumativa do direito ao reajuste daquele período anual.

Parágrafo quarto

Após a **CONTRATADA** protocolizar o pedido de repactuação de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro o **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para manifestar resposta ao pedido.

Parágrafo quinto

Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, **adotar-se-á, em substituição, o indicador que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor** ou, na ausência deste, nova métrica oficial eleita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como gestor e suplente da contratação para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais n.º 700/2023 e n.º 2193/2023 e demais legislações pertinentes, as servidoras Patricia Rosi Bozza, matrícula n.º 79.081, e Juliana Silva Pereira, matrícula n.º 148.182, respectivamente como gestor e suplente do contrato.

Parágrafo único

Ficam designados como fiscais e suplentes da contratação para o exercício das atribuições constantes no Decretos Municipais nº 700/2023 e 2193/2023 e demais legislações pertinentes, os servidores Márcia Regina Petra Muller, matrícula nº 78.197, e Josuel Alves da Luz, matrícula nº 79.063 como fiscal titular e fiscal suplente respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRATUAL

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a eficácia do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos fica estritamente condicionada à sua divulgação e publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fixando-se o prazo de até 20

(vinte) dias úteis contados da assinatura para o envio das informações pela Administração.

A Administração Municipal providenciará a inserção e disponibilização do inteiro teor deste instrumento no PNCP no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em estrita observância aos prazos regulamentares estabelecidos na legislação federal de regência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes de comum acordo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março XX de XXXXX 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

XXXXXXXXXXXXX
Contrada

1ª Testemunha
Nome
CPF

2ª Testemunha
Nome
CPF